SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2662

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE ALTERAÇÕES

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 sofreu alterações. Edital alterado e informações no site: www.cisvalerp.com.br ou e-mail: *cisvale@santacruz.rs.gov.br*.

Santa Cruz do Sul – RS, 25 de setembro de 2019.

PREFEITO CASSIO NUNES SOARES
Presidente CISVALE

Publicado por:
Jonatas Fishdick Ribeiro
Código Identificador:B6606917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1841/2019

LEI MUNICIPAL Nº 1841/2019 ALEGRIA-RS, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Dá nova redação e procede alterações no artigo 13 da lei municipal nº 948/2005 de 15 de setembro de 2005, constante na Lei Municipal nº 1.818/2019 de 12 de fevereiro de 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber**,** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° **-** O artigo 13 da Lei Municipal nº 948/2005 de 15 de setembro de 2005, constante na Lei Municipal nº 1.818/2019 de 12 de fevereiro de 2019, com nova redação e alterações, passa a viger nos seguintes termos:

"Art.13**–**Constituem recursos do RPPS:

I **-** a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, na razão de 11,00% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição;
II **–** a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos inativos e pensionistas de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, na razão de 11,00% (onze por cento), incidente sobre o valor da parcela dos proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, sendo que, em relação aos inativos portadores de doenças incapacitantes, assim definidas em lei, a contribuição incidirá sobre o valor da parcela dos proventos que superem o dobro desse limite;
III **-** a contribuição previdenciária de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, na razão de 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete décimos por cento) a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com vigência a partir do mês de janeiro de 2020, permanecendo vigente no ano de 2019, a alíquota de 17,67% (dezessete inteiros e sessenta e sete décimos por cento).
IV **-** Adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, todos os Órgãos e Poderes do Município, a título de recuperação do Passivo Atuarial e Financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, na razão de 21,52% (vinte e um inteiros e cinquenta e dois décimos por cento) no ano de 2020; de 23,90% (vinte e três inteiros e noventa décimos por cento) no ano de 2021; de 27,27% (vinte e sete inteiros e vinte sete décimos por cento) no ano de 2022; de 29,51% (vinte e nove inteiros e cinquenta e um décimos por cento) até o final do ano de 2042.

§1º**-**Os percentuais de contribuição previstos nos incisos I, II, III e IV, deverão ser reavaliados atuarialmente nos termos do artigo 15 da Lei Municipal nº 948/2005 de 15 de setembro de 2005.

§2º**-**As contribuições e demais recursos de que trata este artigo somente poderão ser utilizados para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e da taxa de administração destinada à manutenção desse Regime.

§3º**-**O valor da taxa de administração, mencionada no parágrafo anterior, é de 2% (dois por cento) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior e poderá ser utilizado para o custeio das avaliações atuariais e de outras despesas autorizadas pelos regulamentos editados pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

§4º**-**Os recursos do FPSM serão depositados em conta distinta das contas do Tesouro Municipal.

§5º**-**As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em Títulos Públicos, exceto os Títulos Públicos Federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo de qualquer natureza.

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art.2º - As alíquotas previdenciárias instituídas terão sua exigibilidade e incidência a partir do dia primeiro do mês de janeiro de 2020, em conformidade com o item 4.4, e 4.4.1 constante nas páginas 37 do Relatório de Avaliação Atuarial do mês de julho de 2019 com os dados de 31 de dezembro de 2018.

Art.3º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todos os demais dispositivos da Lei Municipal nº 948/2005 de 15 de setembro de 2005.

Art.4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:0A67B3E2

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N 1842/2019

LEI MUNICIPAL No 1842/2019 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

"Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e no Município de Alegria e dá outras providências".

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Da definição da NFS-e

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo Único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura Municipal de Alegria, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria Municipal da Fazenda antes da ocorrência do fato gerador.

Seção II
Dos Contribuintes Obrigados

Art. 2º - Caberá ao Município regulamentar através de Decreto:

I – Disciplinar a emissão da NFS-e, definindo os contribuintes sujeitos a sua utilização, por atividade e/ou por faixa de receita bruta anual;
II – Definir os serviços passíveis de geração de créditos tributários para os tomadores de serviços.

Parágrafo Único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos desta Lei e à sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO II
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Seção I
Do acesso pelo contribuinte

Art. 3º - O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital (por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil).

Parágrafo Único. Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade de cada serviço, dentre outros, para o envio do RPS e o cancelamento de NFS-e.

Art. 4º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema que trata essa Lei deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso perante a Prefeitura Municipal de Alegria, Setor de Tributação.

Art. 5º - Após a solicitação de acesso e apresentação da documentação necessária, proceder-se-á o desbloqueio do acesso ao sistema da NFS-e.

1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção do acesso será informada, via correio eletrônica (e-mail) e/ou contato telefônico, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 6º - A senha de acesso representa a assinatura da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 7º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.
Parágrafo Único. A liberação de acesso fornecida a pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado e conterá as seguintes funções:

I – Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas/RPS, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades, conforme o sistema adotado.

Art. 8º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Pública

Art. 09º - O acesso ao sistema da NFS-e que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança ou com Certificado Digital (por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil).

Parágrafo Único. Adicionalmente os certificados digitais também poderão ser exigidos conforme a necessidade de cada serviço, dentre outros, para o envio do RPS e o cancelamento de NFS-e.

Art. 10º - As pessoas obrigadas e as facultadas, para obter acesso ao sistema que trata essa Lei deverão efetuar o cadastramento da solicitação de acesso perante a Prefeitura Municipal de Alegria, Setor de Tributação.

Art. 11º - Após a solicitação de acesso e apresentação da documentação necessária, proceder-se-á o desbloqueio do acesso ao sistema da NFS-e.

1º No caso de se constatar qualquer inconsistência nas informações prestadas, a pessoa física ou jurídica interessada na obtenção do acesso será informada, via correio eletrônica (e-mail) e/ou contato telefônico, para, no prazo de até dez (10) dias, tomar as providências necessárias ao seu desbloqueio.

2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, sem que sejam tomadas as providências mencionadas, a pessoa física ou jurídica terá a solicitação de desbloqueio automaticamente rejeitada, caso em que o interessado deverá promover novo cadastramento.

Art. 12º - A senha de acesso representa a assinatura da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 13º - Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo Único. A liberação de acesso fornecida a pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado e conterá as seguintes funções:

I – Habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;

II – Gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas/RPS, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outras funcionalidades, conforme o sistema adotado.

Art. 14º - A pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da NFS-e, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados que atuem em seu nome.

Seção II
Do Acesso pela Administração Pública

Art. 15º - O acesso ao sistema da NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse da Secretaria Municipal da Fazenda, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 16° - A senha de acesso, prevista no artigo anterior, será outorgada ao Fiscal Municipal ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:

I – Habilitar e desabilitar pessoas físicas e jurídicas com acesso ao sistema;

II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;

III – Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Secretaria
Municipal da Fazenda no portal da NFS-E.

Art. 17° - Aos funcionários da Secretaria Municipal da Fazenda será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO III
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 18° - A NFS-e deve conter as seguintes indicações:

I – Número sequencial;
II – Código de verificação de autenticidade;
III – Data e hora de emissão;
IV – Identificação do prestador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
d) Inscrição no Cadastro Fiscal;
V- Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
VI – Discriminação do serviço;
VII – Valor total da NFS-e;
VIII – Valor da dedução da base de cálculo, se houve e na forma prevista na legislação municipal;
IX – Valor da base de cálculo;
X – Código do serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante na Lei Municipal 1.733/2017.
XI – Alíquota e valor do ISSQN;
XII – Indicação no corpo da NFS-e de:
a) Isenção ou imunidade relativas ao ISSQN, quando for o caso;
b) Serviço não tributável pelo Município de Alegria, quando for o caso;
c) Retenção do ISSQN na fonte, quando for o caso;
d) Empresas prestados de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão "empresa enquadrada no regime de alíquota fixa", quando for o caso;
e) Empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado, quando for o caso;
f) Existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN, quando for o caso;
g) Optante do Simples Nacional, quando for o caso;
h) Número e data do Recibo Provisório de Serviços – RPS emitido, nos casos de sua substituição.
1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Prefeitura Municipal de Alegria", "Secretaria Municipal da Fazenda" e "Nota Fiscal Eletrônica de Serviços"
2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente e sequencial, e será especifico para cada estabelecimento prestador de serviço.
3º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, através de senha de segurança ou com assinatura digital certificada por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, contendo CNPJ do estabelecimento emitente ou do CPF responsável.

Art. 19° - A NFS-e deve ser emitida "online", por meio da Internet, mediante liberação de senha de segurança.
1º A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, podendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ao tomador de serviços.
2º Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, podendo em caso de falsidade ou inexatidões, ser corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da Lei.

Art. 20° - Todo estabelecimento prestador é obrigado a gerar notas fiscais para todos serviços prestados.

Art. 21° - Não incidirá taxas relativo às emissões de NFS-e quando forem geradas no domicilio ou estabelecimento do prestador.

Seção I
Da emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, por pessoa física

Art. 22° - É facultado às pessoas físicas já inscritas no Cadastro Fiscal Municipal, solicitar a geração e a impressão da NFS-e na sede da Secretaria Municipal da Fazenda, caso em que haverá incidência na

base de cálculo de Taxa de Serviços de Expediente que corresponderá em 10% (dez por cento) do Valor de Referência Municipal – VRM, por NFS-e gerada e emitida pelo Município.

Parágrafo Único. O ISSQN relativo às NFS-e geradas nas Instalações da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá ser recolhido perante a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alegria.

Seção II
Da Obrigatoriedade e da Dispensa na Emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e

Art. 23° - Da obrigatoriedade e da dispensa à emissão da NFS-e de que trata o Art. 1º da presente Lei:

I – São obrigados à emissão da NFS-e, os prestadores de serviços inscritos no cadastro fiscal ou que desenvolvam atividade econômica no território do município, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, a partir da data a ser estabelecida por decreto;
II – Ficam dispensados da obrigatoriedade de que trata o Art. 17, inciso I da
presente Lei:
a) Bancos e demais instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen);
b) Contribuintes com cadastro fiscal de profissionais autônomos ou sociedades profissionais que tenham o recolhimento do ISSQN através de Tributação Fixa;
c) Contribuintes pessoas jurídicas optantes pelo Regime Tributário ao Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI quando prestarem serviços para pessoas físicas.

Seção III
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 24° - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (online), na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
1º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

2º Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento.

3º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do documento.

Art. 25° - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.

CAPÍTULO IV
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – RPS

Seção I
Da definição de RPS e sua utilização

Art. 26° - Nos casos previstos neste Lei, a pessoa jurídica prestada de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços – RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

1º Entende-se por Recibo Provisório de Serviços – RPS, o documento fiscal impresso, manuscrito ou gerado eletronicamente, de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, e NÃO TEM VALIDADE COMO DOCUMENTO FISCAL, o qual deverá conter:

I – Identificação do prestador de serviços, contendo:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Número do CPF ou CNPF;
d) Número no cadastro fiscal municipal;
II – Identificação do tomador de serviços, contendo:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) Número do CPF ou CNPF;
d) Número no cadastro fiscal municipal;
III – Número sequencial;
IV – Série;
V – A descrição:
a) Dos serviços prestados;
b) Preço do serviço;
c) Enquadramento do serviço executado na lista de serviços;
d) Alíquota aplicável;
e) Valor do imposto e se for o caso, da retenção na fonte.
VI – Inserção no corpo do documento da seguinte mensagem: "Recibo Provisório de Serviços – RPS a ser convertida em Nota Fiscal Eletrônica –
NFS-e."

Art. 27° - O Recibo Provisório de Serviços – RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – Prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;

II – Impossibilidade de acesso à página eletrônica da NFS-e;

III – Para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;

IV – Prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso a rede mundial de computadores (Internet).

Art. 28° - O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e na forma de papel comum A4 (exceto papel jornal), devendo conter todos os dados previstos no Art. 20 desta Lei.

1º O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.
2º O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação de serviços.
3º A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.
4º Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a sequência numérica do último documento fiscal emitido.
5º As notas fiscais convencionais já confeccionadas poderão ser utilizadas até o término dos blocos impressos ou inutilizados pela unidade competente da Secretaria Municipal da Fazenda, a critério do contribuinte.
6º Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.
7º O município disponibilizará aplicativo que permita a integração dos sistemas dos usuários para conexão e conversão automática do RPS em NFS-e.

Art. 29° - Fica dispensada a Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF, ressalvando-se a Fazenda Pública Municipal poder exigi-la a qualquer tempo mediante regulamento.

Seção II
Da conversão do RPS em NFS-e

Art. 30° - Emitido o RPS, este deverá ser convertido em NFS-e até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar a data definida na realização da Declaração Eletrônica de Serviços – Livro eletrônico.

1º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.
2º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços as penalidades previstas no Art. 42 deste Lei.
3º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal eletrônica.

Art. 31° - Fica o prestador de serviço desobrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnética ao tomar dos serviços, ficando esta disponível no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Fazenda.

CAPITULO V
Seção I
Do Não Recolhimento do ISSQN

Art. 32° - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito a cobrança administrativa ou judicial.

Parágrafo Único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na legislação municipal.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 33° - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual ao Valor de Referência Municipal – VRM:

I – 01 (um) VRM para cada NFS-e não emitida ou outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II – 04 (quatro) VRMs para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes ou não tributáveis;
III – 03 (três) VRMs para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada;
IV – 05 (cinco) VRMs por descumprimento de obrigação acessória relacionada a NFS-e que não possua penalidade específica.

Art. 34° - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:

I – Aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – Registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo Único. A infração ao presente artigo será punida com multa equivalente a 40 (quarenta) VRMs.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35° - Para efeito desta Lei, entende-se por processo contencioso, todo aquele instaurado via protocolo na Secretaria Municipal da Fazenda pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo Único. O processo contencioso referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo de fiscalização.

Art. 36° - No ato da homologação do requerimento de senha para uso do sistema eletrônico da NFS-e, fica a Autoridade Fiscal obrigada a inserir de ofício no Cadastro Fiscal Municipal, todas as informações incompletas, ressalvadas aquelas que dependam de expressa licença administrativa, tais como:

I – Mudança de endereço;
II – Mudança de ramo de atividade.

Art. 37° - A data inicial para utilização obrigatória do sistema da NFS-e e os contribuintes sujeitos à sua utilização, por atividade, abrangidos, serão definidos em Decreto.

Art. 38°- Fica estabelecido um período de transição de 360 dias a contar da data de obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI desta Lei.
Parágrafo Único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas em até 90 (noventa) dias após a data da sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem as sanções previstas no Capítulo VI, desta Lei.

Art. 39° - O Poder Executivo fica autorizado a baixar atos regulamentares que se fizerem necessários a implantação desta Lei.

Art. 40° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua regulamentação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA/RS, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal de Alegria

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretaria de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:3A27E801

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 49/2019

DECRETO Nº 49/2019 ALEGRIA-RS, 25 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 90.804,91 (noventa mil oitocentos e quatro reais e noventa e um centavos), com a seguinte classificação:

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0452 005 1039 Abertura, Ampliação, Execução da Pavimentação Poliédrica
94 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 28.915,76
15 0451 005 2011 Manutenção Desen. Seção de Iluminação Pública
105 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 18.500,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 006 2013 Seção de Abastecimento de Água
124 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 27.372,50

17 0512 006 1013 Construção, Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água
118 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações .....R$ 10.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0706 Manutenção da Merenda
12 0306 022 2025 Manutenção da Merenda Escolar –Pré Escola
391 0020 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 1.000,00

09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0901 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
291 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 5.016,65

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 85.788,26 (oitocentos e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0601 Seção de Estradas e Caminhos
26 0782 004 1007 Recuperação, Construção de Bueiros, Pontes e Pontilhões
73 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 11.220,96

0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0451 005 2011 Manutenção Desen. Seção de Iluminação Pública
104 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 27.372,50

0604 Seção de Abastecimento de Água
17 0511 006 1011 Perfuração de Poços Artesianos e Redes de Água
115 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 4.500,00

17 0511 006 1012 Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água
117 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações .....R$ 10.000,00

17 0512 006 1013 Construção Ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água
118 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações..... R$ 3.194,80

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria da Educação
135 0020 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 1.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e meio Ambiente
1002 Fundo Municipal da Agricultura –FMA
20 0606 023 2063 Fundo Municipal da Agricultura
439 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 8.000,00

20 0606 023 1035 Programa Inseminação Artificial
349 0001 3390 30 00 Material de Consumo.....R$ 500,00

12 Secretaria Municipal do Turismo, Industria, Comércio e Serviços
1201 Secretaria Municipal do Turismo, Industria, Comércio e Serviços
23 0661 015 1037 Incentivo a Agroindústrias.....R$ 10.000,00

23 0691 015 1038 Incentivo ao Comercio e Serviços
356 0001 3360 45 00 00 Subvenções Econômicas.....R$ 10.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:60519080

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 50/2019

DECRETO Nº 50/2019 ALEGRIA-RS, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 650.201,10 (seiscentos e cinqüenta mil duzentos e um reais e dez centavos), com a seguinte classificação:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
38 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 8.035,00
33 0001 3190 13 02 03 INSS - Agentes Político .....R$ 13.000,00

02 0061 002 2070 Manutenção da Assessoria Jurídica
399 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R$ 12.000,00

04 0122 002 2071 Manutenção do Controle Interno
436 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 5.000,00

03 Secretaria Municipal de Planejamento
0301 Secretaria de Planejamento
04 0121 002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação e Planejamento
39 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 5.000,00

05 Secretaria da Fazenda
0501 Secretaria da Fazenda
04 0123 002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda
64 0001 3190 11 00 00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 10.000,00
66 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária – INSS.....R$ 4.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0602 Seção de Obras e Conservação
26 0782 004 2009 Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais
88 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 16.000,00

0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0452 005 2012 Manutenção Desenv. Atividades Seção de Serviços Urbanos
108 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 25.000,00
109 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária – INSS.....R$ 1.5000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura de Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
141 0020 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R$ 10.000,00
134 0020 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária.....R$ 1.500,00

0702 Manutenção Desen. Ensino Fundamental
12 0361 007 2018 Fundo e Manut. Desen. do Ensino Fundamental FUNDEB. 40%
142 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 12.000,00

12 0361 007 2019 Fundo e Manut. Desenv. do Ensino Fundamental Fundeb 60%
152 0031 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 9.000,00

0703 Manutenção da Educação Infantil
12 0365 007 2022 Educação Infantil Fundeb Pré Escola 04 a 05
153 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 26.365,00

0707 Manutenção do Transporte Escolar
12 0361 021 2020 Manut. do Transporte Escolar do Ensino Fundamental Fundeb
408 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 13.000,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0801 Secretaria Municipal da Saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
206 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 254.701,10
207 0040 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 5.200,00
209 0040 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 50.000,00

09 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
0901 Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação
08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
285 0001 3190 11 73 00 Remuneração pela Participação.....R$11.000,00

10 Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
1001 Secretaria da Agricultura e Unidades Subordinadas
20 0606 023 2054 Secretaria Municipal da Agricultura
438 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ RPPS.....R$ 6.000,00
336 0001 3190 13 02 00 Contribuições Previdenciárias-INSS.....R$ 2.700,00
334 0001 3190 13 02 00 Vencimentos e Salários.....R$ 13.200,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0843 000 0002 Obrigações Tributarias e Contributivas
367 0001 3191 13 99 01 Amortização do Passivo.....R$ 124.000,00

28 0182 000 0007 Manutenção do Fundo Assist. Médica –Hospitalar Serv. Público
380 0001 3190 08 99 04 Contribuição da Entidade.....R$ 12.000,00

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 650.201,10 (seiscentos e cinqüenta mil e duzentos e um reais e dez centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito Municipal e Unidades Subordinadas
02 0061 002 2070 Manutenção da Assessoria Jurídica
400 0001 3191 13 03 00 Contribuições Patronal p/RPPS.....R$ 6.000,00

04 0122 002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
31 0001 3190 11 01 01 Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 38.000,00
32 0001 3190 13 02 01 INSS- Servidores.....R$ 20.000,00

03 Secretaria Municipal de Planejamento
0301 Secretaria de Planejamento
04 0121 002 2003 Manutenção da Secretaria de Coordenação de Planejamento
40 0001 3190 11 74 00 Subsídios .....R$ 6.000,00

04 Secretaria Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração
54 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 9.000,00
52 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 20.000,00

05 Secretaria Municipal da Fazenda
0501 Secretaria da Fazenda
04 0123 002 2007 Manutenção da Secretaria da Fazenda
67 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 3.000,00
65 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 17.000,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0451 005 2010 Manutenção Desen. Serviços. Limpeza Pública
97 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 10.000,00
99 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 3.000,00

15 0452 005 2012 Manutenção Desen. Atividades Seção de Serviços Urbanos
110 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 3.000,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 006 2013 Seção de Abastecimento de Água
121 0001 3191 13 03 00Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 8.000,00
120 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 34.000,00

0601 Seção de Estradas e Caminhos
15 0451 002 2008 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Transito
82 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 22.000,00
81 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 46.000,00
83 0001 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 7.000,00

07 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701 Manutenção da Secretaria Municipal Cultura e Desporto
12 0361 007 2016 Manutenção da Secretaria de Educação
133 0020 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 11.500,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0802 Manutenção do Ponto Atendimento de Urgência (PADU)
10 0302 011 2035 Manutenção do Ponto Atendimento de Urgência (PADU)
218 0040 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/ o RPPS.....R$ 43.000,00
217 0040 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 166.000,00

0702 Manutenção Desen. Ensino Fundamental
12 0361 007 2019 Fundo e Manutenção Desen. do Ensin. Fundamental Fundeb 60%
151 0031 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária - INSS.....R$ 10.000,00

12 0361 007 2018 Fundo e Manutenção Desen. do Ensin. Fundamental Fundeb 40%
143 0031 3190 13 01 01 FGTS- Servidores.....R$ 1.365,00
145 0031 3191 13 03 00 Contribuição Patronal p/o RPPS.....R$ 3.000,00

0703 Manutenção da Educação Infantil

12 0365 007 2021 Educação Infantil Fundeb 0 á 03 Anos
164 0031 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 46.000,00
0706 Manutenção da Merenda
12 0306 022 2024 Manutenção da Alimentação Escolar do Ensino Fundamental
174 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 27.436,10

0708 Manutenção da Biblioteca Pública
12 0392 008 2028 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal
187 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 7.600,00

09 Secretaria Municipal as Assistência Social e Habitação
0901 Secretaria Municipal as Assistência Social e Habitação
08 0244 002 2045 Manutenção da Secretaria Municipal da Assistência Social
284 0001 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 30.000,00
286 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 8.800,00
287 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária - INSS.....R$ 3.000,00

12 Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comercio e Serviços
1201 Secretaria Municipal Turismo, Industria Comercio e Serviços
23 0695 016 2053 Manutenção da Secretaria do Turismo Industria e Comercio
358 0001 3190 11 74 00 Subsídios.....R$ 24.500,00
359 0001 3190 13 02 00 Contribuição Previdenciária – INSS.....R$ 16.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:3D124919

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 47/2019

DECRETO Nº 47/2019 ALEGRIA-RS, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas Atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1807/2018 de 11 de Dezembro de 2018;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 67.082,81 (sessenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), com a seguinte classificação:

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
36 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 851,81

04 Secretaria Municipal de administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 002 2005 Manutenção da Secretaria de Educação
59 0001 3390 46 00 00 Auxílio Alimentação.....R$ 4.020,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0452 005 1039 Abertura, Ampliação, Execução da Pavimentação Poliédrica
94 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 5.000,00

15 0452 005 2012 Manutenção Desen. Atividades Seção de Serviços Urbanos
111 0001 3390 30 00 00 Outros Serviços de Terceiros .....R$ 1.511,00
210 0040 3390 30 00 00 Material de Consumo .....R$ 5.000,00

0604 Seção de Abastecimento de Água
15 0451 006 2013 Seção de Abastecimento de Água
124 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 15.000,00

08 Secretaria Municipal de Saúde
0801 Secretaria Municipal da Saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
212 0040 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 8.000,00

0802 Manutenção do Ponto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 011 2035 Manutenção do Ponto Atendimento de Urgência PADU
221 0040 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 2.000,00

0803 Fundo Municipal de Saúde –FMS
10 0301 010 2036 Fundo Municipal de Saúde com Recursos Municipais
326 0040 3390 32 00 00 Material, Bem ou Serviço.....R$ 1.500,00

0804 Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Estaduais
0805 Fundo Municipal de Saúde c/ Recursos Federais
10 0305 010 2044 Fundo Municipal da Saúde c/ Recursos Federais (Epidemia)
269 4502 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 1.500,00

10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais
259 4500 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 4.600,00

0804 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Estaduais
10 0301 010 2038 Fundo Municipal com Recursos Estaduais
248 4160 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários.....R$ 5.900,00

09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0907 Fundo Municipal do Idoso
08 0241 013 2051 Atendimento Sócio Assistência ao Idoso
322 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços Terceiros –Pessoa.....R$ 1.200,00
291 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros –Pessoa.....R$ 1.000,00

14 Encargos Gerais
1401 Despesas com Operações Especiais
28 0843 000 0001 Contribuições Especiais
366 0001 3390 47 00 00 Obrigações Tributarias e Contributarias.....R$ 10.000,00

Art. 2º Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá de recursos a redução de dotação orçamentária no valor de R$ 67.082,81 (sessenta e sete mil e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos), sob a seguinte Classificação Orçamentária

02 Gabinete do Prefeito Municipal
0201 Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas
04 0122 002 2071 Manutenção do Controle Interno
406 0001 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 851,81

04 Secretarias Municipal de Administração
0401 Secretaria de Administração
04 0122 002 2005 Manutenção da Secretaria da Administração
479 0001 3390 40 00 00 Serviços de Tecnologia da Informática.....R$ 4.020,00

06 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transito
0603 Seção de Serviços Urbanos
15 0452 005 2012 Manutenção Desen. Atividades Seção de Serviços Urbanos
112 0001 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.511,00

26 0782 005 1008 Execução de Pavimentação Poliédrica
92 0001 4490 51 00 00 Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
08 Secretaria Municipal de Saúde
0801 Secretaria Municipal de Saúde
10 0301 011 2034 Manutenção da Secretaria da Saúde
214 0040 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente .....R$ 8.000,00

0802 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência PADU
10 0302 011 2035 Manutenção Pronto Atendimento de Urgência PADU
223 0040 4490 52 00 00 Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00
220 0040 3390 36 00 00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa – Física.....R$ 2.000,00

0803 Fundo Municipal de Saúde –FMS
10 0301 010 2036 Fundo Municipal de Saúde com Recursos Municipais
229 0040 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros.....R$ 1.500,00

0804 Fundo Municipal com Recursos Estaduais
464 4160 3390 30 00 00 Material de Consumo .....R$ 4.900,00
463 4160 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 1.000,00

0805 Fundo Municipal de Saúde c/Recursos Federais
10 0305 010 2044 fundo Municipal da Saúde c/Recursos Federais (Epidemiologia)
275 4502 3190 11 01 00 Vencimentos e Salários .....R$ 500,00
489 4710 3390 14 14 02 Diárias Executivo.....R$ 1.000,00

10 0301 010 2042 Fundo Municipal com Recursos Federais
262 4500 3390 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa.....R$ 4.600,00

09 Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
0907 Fundo Municipal do Idoso
08 0241 013 2051 Atendimento do Sócio Assistencial ao Idoso
321 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 200,00

0908 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FLHIS
08 0244 018 2062 Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social –FLHIS
323 0001 3390 30 00 00 Material de Consumo.....R$ 1.000,00

14 Encargos Gerais
14 Despesas com Operações Especial
99 0999 000 0006 Reserva de Contingência
379 0001 9999 99 99 00 Reservas de Contingências.....R$ 26.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.

GUSTAVO TEIXEIRA BIGOLIN
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE,
PUBLIQUE – SE,
CUMPRA-SE

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:49D4C936

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº. 36/2019

Valdeci Gomes da Silva, Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº. 097.07.04/2019, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**,** CNPJ nº. 88.958.577/0001-44, no valor global de R$3.010,42 (três mil e dez reais e quarenta e dois centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 08 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:D2213D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2019

O Município de Almirante Tamandaré do Sul torna público a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2019** – tipo menor preço por item, para a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, visando construção de garagem/estacionamento na Unidade Básica de Sáude (ITEM 01), compreendendo uma área total de 180m², bem como fornecimento de materiais e mão de obra para a modernização e reforma do prédio da E.M.E.I Cantinho da Criança (ITEM 02), compreendendo uma área total de 58,27m², na sede do Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. A abertura dos envelopes 01 (documentação) e 02 (proposta financeira) será no **dia 31.10.2019 às 08:30 horas,** na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal**.** O edital encontra-se disponível no site www.almirantetamandaredosul.rs.gov.br, dúvidas/informações podem ser enviadas para licitacaoats@hotmail.com ou pelo telefone (54) 3615-1143.

Almirante Tamandaré do Sul, 10 de outubro de 2019.

VALDECI GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:0474FE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078/2019
Objeto:

Curso: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos
Servidora: Denise Alonso da Silva.
Contratada: IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA
Valor total: **R$510,00 (quinhentos e dez reais)**

Alvorada, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:2E874C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2216/2019

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2216/2019

OBJETO: encerramento do Processo Administrativo Disciplinar nº 18.059/2018, considerando os termos do respectivo Relatório Final.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:79C64546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2345/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2345/2019

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra empregada pública para apurar eventual recebimento indevido a título de vale transporte quando da divergência de informação quanto ao seu endereço, designando os servidores: Wagner Ramos Brilhante matrícula 2004102304, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula funcional n°. 2002101915, Graziela Meireles Tcacenco, matrícula funcional n° 2003102044 e, para formarem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro.

Fundamento Legal: Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, artigo 482, alíneas “a” e “b” segunda parte.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada, 04 de outubro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:939E0E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2272/2019

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Conceder à servidora Elemara Fortulino da Rosa, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 2003101988, incorporação de 20% sobre a média das Funções Gratificadas exercidas por 5 (cinco) anos consecutivos, durante o período compreendido entre os anos de 2014 a 2019, totalizando o valor de R$ 327,16 (trezentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos), conforme Lei Municipal nº 3.085/2017 e de acordo com o processo protocolizado sob nº 23.814/2019, a contar de 11 de julho de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Amanda Pimentel Jacques
Código Identificador:03317A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2235/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2235/2019.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta de servidor e designação dos servidores Fabier Gonçalves Silveira n° 2002101915, João Claudio Amaral Marques, matricula n° 201104956 e Graziela Meireles Tcacenco matricula n° 2003102044, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 128, caput, incisos I, III IX, XI, art. 129, caput, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta dias) dias.

Alvorada, 27 de Setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E8DB1861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2116/2019

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2116/2019

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar irregularidades atribuídas ao servidor, que se constituem em infração de trânsito ocorrida 05/06/2019 ao conduzir o veículo Renault Sandero EXPR 16, placas IWE 1835, de propriedade do município de Alvorada; e Designação dos servidores: Liandra de Bairros, matrícula funcional nº. 2010104744, Vilma Couto da Cunha, matrícula funcional nº 2001101633; Fabiano de Oliveira da Silva, matrícula funcional nº. 2013107134, sob a presidência da primeira.

Fundamento Legal: Artigo 128 incisos I e III, bem como, ter sido incurso no artigo 129, caput, inciso XIV, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Alvorada 23 de setembro de 2019.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4CE5EEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2219/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2219/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1731/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 27793/2019:

Resolve:
Substituir o Membro da Comissão Sindicante AMANDA PIMENTEL JACQUES, matrícula funcional nº 2018108886, pela servidora DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:24525AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2233/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2233/2019

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor da Portaria Municipal nº 1730/2019 da Secretaria Municipal de Administração, bem como o Processo Administrativo nº 27795/2019:

Resolve:
Substituir o Membro da Comissão Sindicante AMANDA PIMENTEL JACQUES, matrícula funcional nº 2018108886, pela servidora DEISE FRAGA SILVEIRA, matrícula funcional nº 2012105425.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:0A339AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 119/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATO 119/2019 – Tomada de Preços nº 008/2019
Objeto: Reforma do prédio da UBS Americana, situada na Rua Butantã, nº 100 – Vila Agriter – Alvorada/RS, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Detalhamento do BDI.

Contratada: Pert Engenharia Eireli - EPP

O valor total do contrato é de R$ 175.600,80 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos reais e oitenta centavos), conforme Projeto Básico e Anexo I, sendo R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil) referentes ao emprego de materiais e R$ 47.600,80 (quarenta e sete mil, seiscentos reais e oitenta centavos) referente à mão de obra.

Alvorada, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:21A0AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2019

Ata de Registro de Preços nº 208/2019, Pregão Eletrônico nº 042/2019.
Objeto: Objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável das Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Prédios Administrativos, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Alvorada

Contratada: A. Schmidt & Cia Ltda ME

LOTE 1				
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtd Total**	**Valor Un**
1	**SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 500L:** Caixa 500L, Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	Sv	44	R$ 49,00
2	**SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 1000L:** Caixa 1000L, Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	Sv	85	R$ 49,00
3	**SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 2000L:** Caixa 2000L, Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	Sv	16	R$ 84,00
4	**SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 3000L:** Caixa 3000L, Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	Sv	39	R$ 84,00
5	**SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO – CAIXA DE 5000L:** Caixa 5000L, Serviço de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.	Sv	07	R$ 129,00

Alvorada, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E73262A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2019

Ata de Registro de Preços nº 211/2019, Pregão Eletrônico nº 052/2019.
Objeto: aquisição futura e parcelada de meio-fio de concreto pré-moldado e bloco de concreto pré-moldado articulado e intertravado de 16 (dezesseis) faces para atender as necessidades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.
Contratada: Tecmold Indústria e Comércio Ltda.,

Item	**Descrição**	**Un**	**Quantidade por Secretaria**	**Quantidade Total**	**Valor Unitário (R$)**
2	**BLOCO DE CONCRETO:** Pré moldado articulado e intertravado	M²	SMOV: 45.000 SMTASC: 150	45.150	R$ 30,50

	de 16 faces - h=8 cm, resistência mínima fck=35MPa, conforme NBR 9780 e NBR9781, cor cinza (concreto) devendo proporcionar encaixe perfeito arestas lisas e sem porosidade e medidas de 240x105x80 mm(comprimento, largura e altura). **Marca: Tecmold**				

Alvorada, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:A19B588C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-COMPRAS E LICITAÇOES
INEXIGIBILIDADE 22/2019

O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA – RS, torna a público que de acordo com a Inexigibilidade 22/2019. Processo Administrativo 1693/2019 com base na Lei 13.019/2014

OBJETO: SUBVENÇÃO SOCIAL CONFORME PLANO DE TRABALHO

EMPRESA: CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO DE AUGUSTO PESTANA

CNPJ n° 07.699.229/0001-05

VALOR TOTAL: R$8.000,00 (Oito mil reais)

Augusto Pestana, 09 de outubro de 2019.

VILMAR ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aline Kunz Froner
Código Identificador:BB08C0A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1263, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.263, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO DE UM BÔNUS/INCENTIVO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SÁUDE DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base na Portaria Nº 391/2016, da Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul – SES/RS -, e na Resolução Nº 003/2017, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Barros Cassal/RS – CMS/BC-, a efetuar o pagamento a título de bônus/incentivo, sob a forma de rateio proporcional, no montante total de R$ 12.886,00 (Doze mil, oitocentos e oitenta e seis reais), entre os Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS que atuaram no exercício do ano de 2017.

. **Artigo 2º -** Os Agentes Comunitários de Saúde que não exerceram suas funções durante todo o exercício do ano de 2017 perceberão o valor proporcionalmente a 1/12 avos por mês trabalhado, ou fração igual ou superior a 15 dias trabalhados, no valor máximo de R$ 507,00 (Quinhentos e sete reais), para cada Agente Comunitário de Saúde, sendo que se trata da segunda parcela a ser paga no que concerne ao exercício do ano de 2017.

Artigo 3º - Ficará a Secretaria Municipal da Saúde responsável pela apresentação da listagem dos Agentes Comunitários de Saúde beneficiados com o bônus/incentivo, com respectivos períodos de trabalho, junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Barros Cassal/RS.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do pagamento do bônus/incentivo em favor dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/ correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional 0103072.054000 – Incentivo ao Programa PACS
Conta 3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Artigo 5º - O repasse de que tratam os artigos 1º e 2º da presente Lei Municipal refere-se ao incentivo ao PACS, que tem como objetivo o incentivo à prevenção de doenças e promover a Saúde da Comunidade, além do reconhecimento e valorização do trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Barros Cassal/RS, conforme Portaria Nº 391/2016, da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.

Artigo 6º - Esta Lei, autoriza o pagamento de 50% (cinquenta por cento), ou seja, segunda parcela referente ao exercício do ano de 2017 totalizando os 100% (cem por cento) do décimo quarto para as Agentes de Saúde conforme preceitua a lei, eis que, os 50% já foi repassado para os Agentes Comunitários de Saúde no ano de 2018.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal/RS, 09 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:A628AE8E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1264, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.264, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO COM CRÉDITOS DE FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS E EXECUTANTES DE OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a efetuar compensação de créditos tributários do Município com créditos dos contribuintes decorrentes de fornecimento de bens, prestação de serviços, execução de obras ou precatórios expedidos pelo próprio Município, nas condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - A compensação de que trata o artigo primeiro obedecerá aos seguintes requisitos:
I - os créditos, tanto do Município quanto do sujeito passivo, devem estar vencidos, ou o precatório já expedido;

II - os créditos do sujeito passivo devem estar empenhados e liquidados, nos termos dos artigos 60 a 63 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - A compensação far-se-á pelo sistema de encontro de contas, com os elementos indispensáveis a sua contabilização.
§ 1º Quando, no encontro de contas, existir saldo favorável ao Município, a diferença deverá ser paga pelo contribuinte, no ato ou em parcelas de valor não inferior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante termo de confissão de dívida ativa e compromisso de pagamento.
§ 2º Quando houver saldo em favor do contribuinte credor, o pagamento pelo Município será feito na forma e prazos que forem estabelecidos em termo de acordo específico para esse fim.

Art. 4º - Para operacionalização do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a conceder a remissão total ou parcial de juros, correção monetária e multa moratória, relativamente aos créditos do Município, sempre que o crédito do sujeito passivo, em decorrência do ajuste, não tiver a incidência de juros, correção monetária e multa, ou em percentuais inferiores aos dos créditos municipais a serem compensados.
§ 1º O disposto neste artigo somente se aplica na hipótese de o crédito do sujeito passivo contra o Município ter vencido antes do crédito tributário do Município.
§ 2º A dispensa de juros, correção monetária e multa, relativamente ao crédito tributário do Município, somente será aplicada sobre o montante equivalente ao crédito do sujeito passivo.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará no que couber, a presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal/RS, 09 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:AC8318C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1265, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.265, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS A REALIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE 01 (UM) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARROS CASSAL/RS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal/RS a realizar a contratação temporária e emergencial de 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais para atuar junto à Secretaria de Assistência Social de Barros Cassal/RS, pelo o período de seis meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.
Art. 2º - A contratação de que trata o Art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal/RS, 09 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:6FAC065F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.266, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A LEI Nº 852/13 –PLANO PLURIANUAL 2018-2021, LEI Nº 1089/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E LEI Nº 1.202/2018-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) no seguinte crédito orçamentário:
06 –SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
02 –F.M.S. – RECURSOS FEDERAIS
1030103074 – Aquisição de Equipamentos Odontológicos
2118- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$25.000,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$25.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme convênio Aquisição de Equipamentos Odontológicos.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de "Aquisição de Equipamentos Odontológicos" no valor de R$25.000,00 (vinte e cinco mil), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Convênio Aquisição de Equipamentos Odontológicos".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal/RS, 09 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:0DB19CCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1267, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.267, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL/RS A EFETUAR REPASSE PARA INSTITUTO CAVALEIROS FARROUPILHAS.

O Prefeito Municipal da cidade de Barros Cassal, RS, SR. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, no uso das suas atribuições legais faz saber que o poder legislativo municipal aprovou a presente lei e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal a efetuar repasse para o Instituto Cavaleiros Farroupilhas, entidade civil de natureza cultural,

educacional e cívica, CNPJ nº 08.329.703/0001/70 para ajuda de custo para a entidade.

Art. 2º - O valor do repasse será de no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), onde será realizado através de recurso próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Barros Cassal/RS, 09 de outubro de 2019.

ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:802B5C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 015/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 25 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 015/2019, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para fabricação e instalação de estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 09 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:45C2941B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 30 de outubro de 2019, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 016/2019, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de deslocamento de rede de distribuição de energia elétrica. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 09 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D8A79F23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 10 de outubro de 2019 a 11 de novembro de 2019, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de publicação em jornais. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 09 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:21C36A9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATAS PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 8.1.4 - ITEM A) DO EDITAL Nº. 071/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que foi retificado o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 4.061, de 18 de Dezembro de 2018 do Ministério da Saúde. Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 23/10/2019 às 10:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital e a Retificação encontram-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 09 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:2018A78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 248/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 121/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55
CONTRATADO: FOERSTER ARQUITETURA ENGENHARIA LTDA - ME - CNPJ sob nº 02.555.049/0001-36.
Termo Aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual em 15 (quinze) dias, a partir de 12/09/2019.
Justificativa: A alteração realizada no projeto arquitetônico devido reunião que ocorreu com a SMEC, demanda de mais tempo para concluir os projetos.

Campo Bom, 12 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:D7DB1F81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 333/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 153/2019.
CONTRATADA: CSJ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ sob nº 10.990.955/0001-97.
Objeto: Fornecimento de material e mão de obra para instalação elétrica do circuito de alimentação para o novo equipamento de raio X do Hospital Lauro Réus.
Valor total 32.860,00 (trinta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).
Vigência contratual: 30 (trinta) dias.
Justificativa: Adequação de circuito de alimentação elétrica para o Hospital Lauro Réus

Campo Bom, 25 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:61C5056D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 330/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 152/2019.
CONTRATADA: INTERNET ULTRA BRASIL LTDA - CNPJ sob nº 26.439.515/0001-86.
Objeto: Prestação de serviço de readequação da infraestrutura do cabeamento lógico e elétrico da sala do datacenter e dos racks, contendo os cabeamentos lógicos que estão distribuídos entre os pavimentos do prédio (Centro Administrativo), com o fornecimento dos materiais necessários.
Valor total: 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Vigência contratual: 20 (vinte) dias.
Justificativa: A Secretaria de Administração, ente que o avanço tecnológico é evolutivo e irreversível, portanto, a premissa em qualquer órgão público ou privado é a segurança da informação e principalmente o perímetro da sala dos servidores. (Datacenter)

Campo Bom, 23 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:1A8B13CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.096, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora LISIANE GUIMARÃES TERRA, matrícula 2593, o seguinte tempo de serviço/contribuição: 1.258 (um mil, duzentos e cinquenta e oito) dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM 03/08/1989 a 30/11/1992

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E3B05671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.097, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora titular do cargo de Professora, LISIANE GUIMARÃES TERRA, matrícula nº 2593, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de novembro de 2019, nos termos do Art. 2º, § 5º da Emenda Constitucional 41/03, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:025F46AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.098, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA ENCARREGADO DO SETOR ADMINISTRATIVO DE UNIDADE SANITÁRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Nomear PRISCILA PEREIRA FRANK para o Cargo em Comissão de Encarregado do Setor Administrativo de Unidade Sanitária, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:33C68A5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.100, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FERNANDO HENRIQUE TROTT para o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Indústria, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 07 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CFE362BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 50.101, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

SUSPENDE A SERVIDORA LEILA MARIA HOLTZ DO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 244/2019, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

R E S O L V E:

SUSPENDER a servidora LEILA MARIA HOLTZ, matrícula nº 9948, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, do exercício das atividades, durante o período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 07 de outubro de 2019, com prejuízo remuneratório, nos termos do artigo 97, inciso II, da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014, e no contido no Parecer unânime da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal da Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:751F4428

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 345/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 023/2019.
CONTRATADA: STUDIO R3 CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ sob nº 26.268.485/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa com responsabilidade técnica para execução da obra de ampliação do Centro Comunitário Barrinha, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro que são parte partes integrantes do edital.
Valor total: 105.823,85 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência contratual: 04 (quatro) meses.
Justificativa: Para atender as melhorias solicitadas pela comunidade.

Campo Bom, 30 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6D1C7A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 334/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 125//2019.
PATROCINADO: ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS GUELAS SECA DO ASFALTO - CNPJ sob nº 13.480.046/0001-05.
Objeto: Patrocínio para apoio ao evento "10º Guela Motos", à realizar-se nos dias 19, 20 e 21 de outubro, conforme solicitação formalizada por meio de participação e aprovação no Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio nº 001/2019. .
Valor total da cota patrocínio: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Vigência contratual: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.
Justificativa: Edital de Seleção de Projetos para Patrocínio nº 001/2019.

Campo Bom, 26 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:88B2EA0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 343/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 016/2019.
CONTRATADA: ECO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ sob nº 07.636.225/0001-88.
Objeto: Prestação de serviços com fornecimento de equipe, maquinário, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistemas de rede de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados, no Município de Campo Bom, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro, que são partes integrantes do edital.
Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da autorização para o início dos serviços.
Valor global: R$ 560.300,00 (quinhentos e sessenta mil e trezentos reais)
Justificativa: Prestação de serviços com fornecimento de equipe, maquinários, ferramentas e responsabilidade técnica para manutenção de sistema de redes de esgoto e drenagem pluvial, em caráter de serviços continuados.

Campo Bom, 30 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:69ECB8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2017, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 104/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55
CONTRATADO: I P TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - CNPJ sob nº 04.775.736/0001-92.
Termo Aditivo nº 007 – Prorrogação do prazo contratual em 60 (sessenta) dias, a partir de 06 de outubro de 2019.
Valor total Aditivado: R$ 93.789,62 (noventa e três mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
Justificativa: Em virtude da necessidade contínua da prestação dos serviços e para que possamos realizar a migração para o novo sistema, a contar de 07/10/2019.

Campo Bom, 10 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A22ED3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2019, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: DUO PROJETOS ESPECIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - CNPJ sob nº 23.352.079/0001-15.
Pelo presente instrumento, consoante justificativa, e solicitação do Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, Sr. Patrick Ruppenthal de Lima, a CONTRATANTE, resolve rescindir o contrato de forma unilateral, por não haver mais interesse público na execução do objeto, com fundamento no artigo 78, inciso XII, combinado com o artigo 79, inciso I, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Campo Bom, 28 de junho de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2922E7AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 1152019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55
CONTRATADO: DUO PROJETOS ESPECIAIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ sob nº 23.352.079/0001-15.
Termo Aditivo nº 002 – Prorrogação do prazo contratual por 15 (quinze) dias, a partir de 24 de setembro de 2019.
Justificativa: Solicitação da Diretora de Planejamento, Sra. Cleidiane Sanmartim, conforme justificativa da empresa para conclusão dos projetos complementares.

Campo Bom, 25 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:27D64E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 460/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 09.10.2019 a 23.10.2019, a servidora ESTER MARIA LAUXEN.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:C21B7C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA LOIVA MARIA SCHARDNG KOTZ.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 663/2019, resolve:

CONCEDER a servidora LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ, de matricula nº 1074/01, primeira nomeação, cargo de PROFESSORA II NÍVEL II, classe "E", estatutária, 20 (vinte) horas semanais, a averbação do tempo de contribuição de 587 (quinhentos e oitenta e sete) dias da Certidão do INSS Protocolo nº 19023070.1.00016/19-0 e NIT nº 1228697706-4 para fins de aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:AF7D85C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 462/2019, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE APOSENTADORIA A SERVIDORA LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento protocolado sob nº 656/2019 e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Municipal nº 2.527/2015, § 1º do art. 51, RESOLVE,
CONCEDER, a partir de 07 de outubro de 2019**,** aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, a servidora **LOIVA MARIA SCHARDONG KOTZ**, com proventos mensais integrais no valor de R$ 3.628,96 (três mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), com base na Lei nº 2.722/2019 e Decreto nº 225/2019, compostos das seguintes vantagens: Vencimento Básico Nível II o valor de R$ 1.728,08 (um mil setecentos e vinte e oito reais e oito centavos), da Classe "E" conforme art. 47 da Lei Municipal 1.120/1995 (RJU) 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico o valor de R$ 691,23 (seiscentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), 10 (dez) avanços trienais 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico no valor de R$ 1.209,65 (um mil duzentos e nove reais e sessenta e cinco centavos) conforme art. 96 da Lei Municipal 1.120/1995 (RJU), a serem custeados pelo Fundo de Aposentadoria, Pensões e Demais Benefícios dos Servidores Municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de outubro de 2019.

Registre-se e Publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:B4EEA4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 463/2019, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT,Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 21.10.2019 a 04.11.2019, a servidora FERNANDA KUNZ GRIEBELER.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:A0586A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 464/2019, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 07/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA os seguintes membros para a Comissão Executiva do Processo Seletivo nº 07/2019, sob a presidência da primeira, conforme segue:

Geni Maria Seibel;
Fabiane Barbara Schaff;
Carina Backes;
Beatriz Ines Habitzreuter Hermann;
Suplente: Eduarda Angst Stolarski.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:8484AE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 465/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais Nº 2.294/2012 e 2.295/2012, de 21 de agosto de 2012, que Organiza o Sistema Municipal de Ensino e que Reestrutura o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, RESOLVE:

NOMEAR os membros do Conselho Municipal de Educação, com os seguintes representantes:
I - 4 (quatro) representantes do Poder Executivo, a saber:
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Beatriz Inês H. Hermann
Suplente: Thatiane Bourscheid
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Titular: Fabiane Bárbara Schaff
Suplente: Janete Nunes da Silva
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Janete Maria Kieling Seleprim
Suplente: Miriam Lourdes Bertolo Berres
1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração.
Titular: Carina Backes
Suplente: Geni Maria Seibel
II - 6 (seis) representantes da Comunidade Escolar, a saber:
2 (dois) representantes do Magistério Público Municipal;
Titular: Iracema Maria Frölich
Suplente: Márcia Teresinha Szynwelski
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Valdir José Zidek
1 (um) representante dos profissionais de apoio da Educação;
Titular: Adair Stein Welter
Suplente: Marisa Cecília Speht
1 (um) representante dos Diretores de Escolas Municipais;
Titular: Daniele Vanessa Rockenbach
Suplente: Janete Weiss Bresch
2 (dois) representantes dos Círculos de Pais e Mestres das Escolas Municipais do Município.
Titular: Valdir Pedro Lauermann
Suplente: Jaqueline Guerin Mombach

Titular: Jair Beck
Suplente: Adriane Maria Franchikoski Zgierski
III – 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, a saber:
1 (um) representante da Associação Industrial e Comercial;
Titular: Régis Pazdiora
Suplente: Andressa Berres
1 (um) representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores Rurais;
Suplente: Irineu Becker
Suplente: Adelis Maria Mombach Andrejewski
1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais;
Titular: Loiva Schardong Kotz
Suplente: Valdir Sacks
1 (um) representante da Associação Cultural Terra dos Gêmeos.
Titular: Dirce Marschall Rockenbach
Suplente: Paulo Pedro Rockenbach

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 371/2018, de 23 de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:3CA2D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

FAZ DESIGNAÇÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR como responsáveis pela preservação, manutenção e transferência do Patrimônio Público Municipal:

I – Os servidores de acordo com a sua secretaria:
- Secretaria Municipal de Administração: Carina Backes CPF 028.564.000-35
- Secretaria Municipal de Obras: Jair Paulo Beck CPF 006.396.900-92
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Osmar Mallmann CPF 308.901.520-04
- Secretaria Municipal da Assitência Social: Miriam Berres CPF 768.456.300-97
- Secretaria Municipal da Agricultura: Adalberto José Strieder 576.883.970-49
- Secretaria Municipal de Planejamento: Sélia Maria Heck CPF 309.194.280-53
- Secretaria Municipal de Finanças: Pedro Ataídes Paulus CPF 899.311.730-68
- Secretaria Municipal da Saúde: Janete da Silva Nunes CPF 647.591.800-87
- Setor Pessoal: Gildo José Hoffmann CPF 460.332.700-53
- Setor de Engenharia Civil: Daniel Rodrigo Göerlach CPF 966.846.070-72
- Tesouraria/tributos: Carla Vogel CPF 038.549.670-20
- Gabinete Prefeito: Gerson Dresch CPF 647.599.110-49
- Gabinete vice-prefeito: Gerson Dresch CPF 647.599.110-49
- Serviço junta militar:Jaime Andre Kaufmann CPF 833.761.780-20
- Museu Municipal: Osmar Mallmann CPF 308.901.520-04
- Cozinha: Teresinha Szynwelski CPF 749.190.160-34
- CMD/ginasião: Ermelino Gomes Correa CPF 488.394.690-87
- Conselho tutelar: Emília Wischiniewski CPF 384.740.500-49
- Biblioteca Pública: Osmar Mallmann CPF 308.901.520-04
- Fundo de Aposentadoria: Carine Fabiane da Silva CPF 969.629.500-63
- Escola Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente:Claudia Mombach CPF 011.529.160-17
- Escola Municipal São Miguel: Valdir José Zidek CPF 650.627.100-06
- Escola Municipal Tiradentes: Fernanda Andréia Mollmann CPF 003.590.340-63
- Escola Municipal General Osório: Janete Weiss Bresch CPF 908.568.800-00
- Escola Municipal São Luiz Gonzaga I: Daniele Vanessa Rokenbach CPF 003.153.910-65
- Escola Municipal São Luiz Gonzaga II:Leani Inês Beck CPF 543.378.950-00
- CRAS: Caroline Jeske Flores CPF 024.051.120-43
- Vigilância Sanitária: Valdir Szalanski Sacks. CPF 911.355.750-53
- Vigilância Ambiental: Luana Jardim Graf CPF026.607.060-42
- Sala de depósito para leilão: Jair Paulo BeckCPF 006.396.900-92
- Bolsa Família: Carine Maria Kaufmann CPF 003.153.410-41
- Telecentro comunitário: Everton Renan Leichtweis CPF 031.702.850-25
II - Os presidentes de associações, cooperativas e representantes de demais entidades que mantêm termo de comodato ou cedência de equipamentos, móveis e espaços públicos do município de Cândido Godói.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:66823621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 467/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

NOMEAR o Conselho Municipal de Turismo, conforme Lei Municipal nº 1.588/2003, com a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Fabiane Barbara Schaff - Suplente: Jesiane Brum;

Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Miriam Lourdes Bertolo Berres - Suplente: Janete Maria Seleprin Kieling;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Merci Schossler - Suplente: Liandra Hanusch;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carina Backes - Suplente: Geni Maria Seibel;

II - Representantes da Sociedade Civil:
Representantes da EMATER/RS-ASCAR:
Titular: Elizane Kin - Suplente: Elton Luís Nauman;

Representantes da Associação Cultural Terra dos Gêmeos:
Titular: Rosane Feit Strieder - Suplente: Paulo Pedro Rockenbach;

Representantes da AGECANDI – Associação dos Gêmeos de Cândido Godói:
Titular: Jose Ademir Speth - Suplente: Nelmo Adams;

Representantes da ACI – Associação Comercial e Industrial:
Titular: Aline Brisch – Suplente: Julia Isabel Hahn;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 248/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:1AC95BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 468/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal Regulamentador nº 118/2017, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores Carina Backes, Geni Maria Seibel, Pedro Ataídes Paulus e Jaime André Kaufmann para comporem a Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação das parcerias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 255/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:EC10DCC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 469/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 1.374/2001 alterada pela Lei Municipal nº 2.503/2015, RESOLVE:

NOMEAR os Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos:
I - Dos Órgãos Governamentais
a - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Janete da Silva Nunes - Suplente: Fabiane Barbara Schaff;

b – Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Miriam Lourdes Bertolo Berres - Suplente: Caroline Jeske Flores;

c - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Merci Schossler - Suplente: Dario Ferst;

d - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito:
Titular: Jorge Luis Panassowicz- Suplente: Jair Beck;

e - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Carina Backes - Suplente: Geni Maria Seibel;

f - Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Deise Regina Ferst - Suplente: Pedro Ataydes Paulus;

g - Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e do Meio Ambiente:
Titular: Roseli Águida Goulart - Suplente: Jeferson Ivan Persch;

h - Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento:
Titular: Rudimar Schneider; - Suplente: Sélia Maria Heck;

II - Das Entidades OU Grupos Não Governamentais

a - Representantes da ASMUTI:
Titulares: Sabina Zgierski e Leo Hermann;
Suplentes: Nelcindo Pich e Irineu Becker;

b - Representantes da Sociedade Hospitalar Santo Afonso:
Titular: Rosmaite Immich - Suplente: Cristel Elisa Neuhaus;

c - Representantes da APAPE - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes:
Titular: Iolanda Isabel Seibel Ludwig - Suplente: Marco Antonio Postai;

d - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Gilberto Rohleder - Suplente: Ary Volkweis;

e - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ricardo Popkowa – Suplente: Clarice Claci Pich;

f – Representantes da ACI:
Titular: Valdir Bieger - Suplente: Andressa Berres;

g) – Representante da EMATER:
Titular: Valdir Rudi Neuhaus – Suplente: Elizane Kin;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 267/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária de Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:2BEA71D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 470/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, e em observância ao inciso IV do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, de 17

de julho de 2002 e inciso II do art. 6º do Decreto Municipal nº 128/2006, de 20 de fevereiro de 2006, RESOLVE:

DESIGNAR como PREGOEIRO a Servidora CARINE FABIANE DA SILVA e como membros integrantes da Equipe de Apoio ao Pregoeiro os Servidores CARINA BACKES, EDUARDA MARIS DE LIMA HECK, JAIME ANDRÉ KAUFMANN. Suplentes THATIANE BOURSCHEID, PEDRO ATAÍDES PAULUS e GENI MARIA SEIBEL.
Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando a Portaria nº 279/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:78640B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 471/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e em observância ao artigo 51 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:
DESIGNAR os membros da Comissão Permanente de Licitação, que fica assim constituída:
CARINE FABIANE DA SILVA – Presidente;
CARINA BACKES – Vice-Presidente;
EDUARDA MARIS DE LIMA HECK – Secretária;
Suplentes: JAIME ANDRÉ KAUFMANN, THATIANE BOURSCHEID, PEDRO ATAÍDES PAULUS e GENI MARIA SEIBEL.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação revogando a Portaria nº 280/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:AD7224A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR os membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Cândido Godói, conforme Lei Municipal nº: 1.518/2002, que fica assim constituído:
I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
Titular: Fabiane Bárbara Schaff
Suplente: Janete da Silva Nunes
Representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Miriam Lourdes Bertolo BerresSuplente: Janete Maria Seleprin Kieling
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Liria Ana Arenhardt
Suplente: Dario Ferst
Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:
Titular: Pedro Ataídes Paulus
Suplente: Jaime André Kaufmann
Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: Carina Backes
Suplente: Rudimar Schneider
Representantes da Secretaria da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente:
Titular: Roseli Águida Goulart
Suplente: Jeferson Ivan Persch

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES
Representantes dos Usuários:
Titular: Jacinta Jung
Suplente: Catherine Angelica Hartmann Gallert Schneider
Representantes da Emater:
Titular: Elizane Kin
Suplente: Valdir Rudi Neuhaus
Representantes da ACI:
Titular: Arlete Hartmann Krise
Suplente: Andressa Berres
Representantes da APAPE:
Titular: Marco Antônio Postai
Suplente: Ângela Jesse
Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Adelis Andrejewski
Suplente: Lúcia Strieder

III - REPRESENTANTES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA
Titular: Caroline Jeske Flores
Suplente: Jane Teresinha Chejovich

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 293/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretaria da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:8DD60DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2019,DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Cândido Godói - FUNDEB, conforme Lei Municipal nº 1.954/2007, que fica assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal:
-Titular: Carina Backes;
-Suplente: Pedro AtaídesPaulus.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
-Titular: Liria Ana Arenhardt;
-Suplente: Beatriz InesHabitzreuter Hermann.

Representante do Conselho Municipal de Educação:
-Titular: Loiva Maria SchardongKotz
-Suplente: DirceMarschallRockenbach

Representantes do Conselho Tutelar:
-Titular: Solange InesBogorni;
-Suplente: Eleni RouseliBuchholz.

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
-Titular: Fernanda AndréiaMölmann;
-Suplente: Ritiele Maciel Guimarães Pinto.

Representante dos Diretores da Educação Básica Pública:
-Titular: MônicaLangerHartmann;
-Suplente:Janete Weiss Bresch;
Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
-Titular: NilseIara Hoffmann Reichert;
-Suplente: Valdir Pedro Lauermann.
-Titular: Andréia Cristina Eckhardt;
-Suplente: Clarimundo Hein.

Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas:
-Titular: Claudia Mombach;
-Suplente: Leani Inês Beck.

Representante da Educação Básica:
-Titular: Sandra Regina Thewes
-Suplente: Elisiane AlvinaRutke

Representante da Educação Básica (indicado pela entidade de estudantes secundaristas):
-Titular: Josiane Jaqueline Rutke
-Suplente: Laise Vanessa Kotlewski.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 259/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:30A0A4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

VALDI LUIS GOLDSCHIMDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao que consta dos artigos 24, 25,26 e 27 da Lei nº 1.1120/1995, de 09 de março de 1995, que dispõe sobre o estágio probatório dos servidores, Lei nº 1.561/2003, de 14 de maio de 2003, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 025/2003 de 21 de maio de 2003,

DESIGNA os servidores THATIANE BOURSCHEID, Nutricionista, LIRIA ANA ARENHARDT, Professora, e ROSELAINE DE FÁTIMA RESCHKE, Professora, para constituírem **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório** destinada ao acompanhamento e avaliação dos servidores nomeados em cargos de provimento efetivo, para fins de confirmação no serviço público e aquisição da estabilidade prevista no artigo 41, da Constituição Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 299/2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 09 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:3830B8C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado COMERCIAL DE ALIMENTOS BOM VENTO LTDA, inscrito no CNPJ: 23.822.822/0001-53, de que na data de 09 de Setembro de 2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 017/18 e aplicada às penalidades de APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E MULTA, ficando ciente que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo apresentar o recurso previsto no Artigo 30 caput da Lei Federal nº 6437/77, junto ao órgão autuador, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 664, Santa Luzia, Capão da Canoa/RS.

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:6C63253B

SECRETARIA DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

Pelo presente, fica notificado SUPERMERCADO E AÇOUGUE LYRS. EIRELI ME, inscrito no CNPJ: 26.768.540/0001-03, de que na data de 09 de Setembro de 2019 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 005/19 e aplicada às penalidades de APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO E MULTA, ficando ciente que terá 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste para, querendo apresentar o recurso previsto no Artigo 30 caput da Lei Federal nº 6437/77, junto ao órgão autuador, VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, Av. Valdomiro Cândido dos Reis, nº 664, Santa Luzia, Capão da Canoa/RS.

MAURO RENATO DOS SANTOS
Secretário da Saúde

Publicado por:
Ricardo da Rocha Martins
Código Identificador:DAE17EF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2019 – EDITAL Nº 503/2019

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas para Secretaria da Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 24.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 24.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 24.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:A3F739A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 248/2019 – EDITAL Nº 505/2019

OBJETO: Aquisição de adesivos para identificação dos estabelecimentos vistoriados pela Vigilância Sanitária Municipal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 15h do dia 24.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 15h 30min do dia 24.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 16h do dia 24.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:C283EDBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 252/2019 – EDITAL Nº 510/2019

OBJETO: Aquisição de manta Geotêxtil tecido para ser utilizado na drenagem na área do aterro na Usina de Reciclagem de Lixo. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 13h do dia 25.10.2019. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h 30min do dia 25.10.2019. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 14h do dia 25.10.2019. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:DEB56BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 249/2019 – EDITAL N° 507/2019

OBJETO: Contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de Decoração de Natal. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 25.10.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:3DCF661E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 250/2019 – EDITAL N° 508/2019

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa de sonorização, iluminação e realização de eventos no Município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 14h00min do dia 24.10.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:2644E3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 251/2019 – EDITAL N° 509/2019

OBJETO: Contratação de empresa para colocação de leivas de grama no Aterro Sanitário. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até ás 16h00min do dia 24.10.2019. O edital poderá ser adquirido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br, Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 09 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:E0CB7333

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 637/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019

Objeto: Aditivo de supressão de serviços não executados e acréscimo de serviços complementares ao **Contrato nº 23/2019** para execução das obras de reforma e ampliação do Posto de Saúde.
Contratado: EAZ PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ 11.294.264/0001-11
Aditivo: nº 01/2019 de 08/10/2019 ao Contrato nº 23/2019
Valor da Supressão: R$ 7.739,50
Valor do Aditivo: R$ 9.318,57

PAULO CÉSAR SCHEIDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:AAEABEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **24/10/2019, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de

receber propostas para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial, destinado a Unidade Básica de Saúde para atendimento das demandas e programas de Saúde do Município de Caseiros-RS, de acordo com os termos do Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.
Em 09/10/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:7804FFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019
O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **24/10/2019, às 14h00min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes constantes na Proposta 12390.666000/1180-05, recursos do Fundo Nacional da Saúde, que serão utilizados pela Unidade Básica de Saúde do Município de Caseiros**,** de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 038/2019. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site http://www.caseiros.rs.gov.br/.

Em 09/10/2019.

LEO CESAR TESSARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Visintin
Código Identificador:8D738A29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 76/2017
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços de locação/licenciamento, suporte técnico e treinamento de sistemas para gestão pública para as diversas áreas do Poder Executivo da CONTRATANTE. Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 28 de setembro 2019, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

Contratada:
HPR INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP
CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:7FD8801B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 76/2017
OBJETO: O presente tem por objeto a prestação de serviços de locação/licenciamento, suporte técnico e treinamento de sistemas para gestão pública para as diversas áreas do Poder Executivo da CONTRATANTE. Fica prorrogado o contrato por 12 (doze) meses, a partir de 28 de setembro 2019, conforme os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8666/93.

Contratada:
DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03.703.992/0001-01

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:F7F23601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 75/2017
OBJETO: Fica aditada a vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, sendo pago o valor de: R$ 1.785,00 (um mil, setecentos e oitenta e cinco reais) mensais; totalizando até R$ 21.420,00 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte reais) em 12 meses. Locação de 01 (um) imóvel urbano situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 1.127, com espaço físico construído e coberto de no mínimo 250m², acessível para entrada de veículos de grande e médio porte (caminhões, tratores e outros similares), também com espaço físico construído e coberto de no mínimo 80m², que de condições de abrigar escritório, depósito e banheiro, em perfeitas condições de uso. Terreno de no mínimo 1.000m², pavimentado com pedras irregulares e todo cercado, que de as perfeitas condições de executar as rotinas de trabalho com os referidos veículos.

Contratada:
JAIR SOUTO
CNPJ:355.246.420-49

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:D20DC9D8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de desmembramento de matrículas do município. Incluindo anotação de responsabilidade Técnica-ART e marcação dos terrenos desmembrados.
VALOR: **R$ 3.500,00**

Contratada:
CRIARTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.979.591/0001-93

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:DCB67276

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de desmembramento de matrículas do município. Incluindo anotação de responsabilidade Técnica-ART e marcação dos terrenos desmembrados.
VALOR: **R$ 3.500,00**

Contratada:
CRIARTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 17.979.591/0001-93

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:FA6AA12A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde para dar agilidade à transparência nos trabalhos realizados bem como manter atualizados os cadastros dos usuários dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: **R$ 6.280,00**

Contratada:
LOJAS HOLZ LTDA
CNPJ: 08.283.518/0001-15

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:06CF5258

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 011/2019 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA**. Abertura para o dia 23 de outubro de 2019 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 10 de outubro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:288060BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 265/2019

DECRETO Nº 265, de 7 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem	
33390390000000000000.145 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 25.000,00
Total.....	R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 0040 - ASPS.	
Total.....	**R$ 25.000,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:AE2B92FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 270/2019

DECRETO Nº 270, de 7 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso I da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2009 - PBT - Piso Básico de Transição	
33390390000000000000.930 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 2.500,00
Total.....	R$ 2.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à

Fonte de Recursos 1121 - Piso Básico Variável.	
Total.....	R$ 2.500,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E22520B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 271/2019

DECRETO Nº 271, de 7 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2070 - Iluminação Pública	
33390390000000000000.635 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.600,00
Total.....	**R$ 1.600,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo	
2070 - Iluminação Pública	
34490510000000000000.783 - Obras e instalações	R$ 1.000,00
34490520000000000000.758 - Equipamentos e material permanente	R$ 600,00
Total.....	**R$ 1.600,00**

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:708A7293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 264/2019

DECRETO Nº 264, de 7 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso VI da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 105,00 (cento e cinco reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
33390390000000000000.294 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 105,00
Total.....	R$ 105,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.	
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.	
2005 - Bolsa-Família IGD	
33390360000000000000.223 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 105,00
Total.....	R$ 105,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:225C31E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 269/2019

DECRETO Nº 269, de 7 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso II da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 11.000,00 (onze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2066 - Merenda Escolar	
33390300000000000000.346 - Material de consumo	R$ 11.000,00
Total.....	R$ 11.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 1018 - Salário Educação.	R$ 11.000,00
Total.....	R$ 11.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9A15535F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 272/2019

DECRETO Nº 272, de 7 de outubro de 2019

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º, inciso III da Lei 4448/2018, de 12/12/2018, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	
33190110000000000000.244 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.900,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda	
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	
33191130000000000000.141 - Obrigações patronais	R$ 1.600,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO	
06.001 - Secretaria Municipal de Educação	
2057 - Transporte Escolar	
33190080000000000000.493 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 200,00
33190110000000000000.329 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 4.600,00
33191130000000000000.198 - Obrigações patronais	R$ 1.500,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde	
2028 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
33191130000000000000.48 - Obrigações patronais	R$ 300,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura	
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	
33190130000000000000.774 - Obrigações patronais	R$ 500,00
Total.....	R$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
03.001 - Secretaria Municipal de Administracao	
2018 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município	
33190110000000000000.413 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 16.000,00
Total.....	R$ 16.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito(a)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:8FFBEF36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2019
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto de bueiros e bocas de lobo nas ruas do município.
VALOR: R$6.000,00(seis mil reais)
CONTRATADA: JOSE MANOEL ALVES DE SOUZA
CNPJ Nº 33.963.857/000-66

Cotiporã, 09 de outubro de 2019

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:23A2DA40

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2019
CONTRATO Nº 208/2019
CONTRATADA: EDSON RODRIGO GRANDO
CNPJ nº 17.990.487/0001-08
VALOR TOTAL: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)
OBJETO:Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para o dia 11 de outubro do corrente ano em comemoração ao Dia da Criança.
PRAZO: em até 15 dias
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2018

JOSE CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F05B5970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 206, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o conserto de bueiros e bocas de lobo nas ruas do município.
Contratada: JOSE MANOEL ALVES DE SOUZA
CNPJ nº 33.963.857/0001-66
Validade: Em até 90 dias
Valor: R$6.000,00(seis mil reais)

Cotiporã, 09 de outubro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:23FED96B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
Contratante: Município de Cotiporã
Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para o dia 11 de outubro do corrente ano em comemoração ao Dia da Criança.
Vinculado a Dispensa de Licitação nº 089/2019
Contratada: EDSON RODRIGO GRANDO
CNPJ nº 17.990.487/0001-08
Prazo: em até 15 dias
Valor Total: R$2.600,00(dois mil e seiscentos reais)

VALDIR FALCADE
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:470786DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2019

Contrato Nº..: 286/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada...: SOCIEDADE BENEFICENTE DE AMPARO AO IDOSO DE CRISSIUMAL
Valor.....: 2.960,73 (dois mil novecentos e sessenta reais e setenta e três centavos)
Vigência.....: Início: 02/10/2019 Término: 31/12/2019
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 27/2019
Recursos.....: Dotação: 2.181.3.3.90.39.00.00.00.00 (468)
Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, REFERENTE ABRIGAMENTO DE IRMA MARIA MARQUEZINI, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 027/2019.

Crissiumal, 8 de Outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A4E30856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2019: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial,* cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para fornecimento de peças do comando final, destinados a Máquina nº 88 (Trator Esteira Komatsu D50A-15C B6231)*, sendo a data da abertura das propostas no dia 22 de outubro 2019 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 09 de outubro de 2019.

ROBERTO BERGMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:6F3AF8B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 289/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), CONCEDE à servidora pública municipal, **CLEBIA LUCIA GOLDSCHMIDT DALLABRIDA,** no cargo efetivo de Professora, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Duque de Caxias, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe da servidora, a partir do mês de **outubro de 2019**, referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:84BF665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E ao Servidor Público Municipal, **ARI SCAPINI,** no cargo efetivo de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2019,** referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:5942E99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2019

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial ao art. 81 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas (Lei Mun. 152/95), C O N C E D E ao Servidor Público Municipal, **HELIO LAMPERT,** no cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **adicional por tempo de serviço** na razão de 5% (cinco por cento) sobre o

vencimento básico da classe do servidor, a partir do mês de **outubro de 2019,** referente aos três anos de serviço público efetivo prestado ao município, de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2019, totalizando 10% (dez por cento) de triênios.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:DB59F24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2019

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal em Exercício de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, com base no Art. 86 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95), C O N C E D E à servidora pública municipal, **LETIANE GILNEIAS GALL RANNOW**, Serviços Gerais de Escola, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande , **75 (setenta e cinco) dias de licença-prêmio**, a partir de 09/10/2019 a 22/12/2019, referente ao período aquisitivo de 17/02/2014 a 16/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE,

AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:BDE7A5D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação Exclusiva às Beneficiárias da Lei Complementar n.º 147/2014 na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: Registro de preços para a aquisição de material de construção.
Data: 23 de outubro de 2019.
Horário: 9h.
Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.
O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Kazanovski
Código Identificador:7ACE5309

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 43/2015-L

A Prefeitura Municipal de Dom Feliciano torna pública a **rescisão do contrato Nº 43/2015-L** referente à Concorrência Pública nº 02/2015, firmado entre o Município de Dom Feliciano/RS e a empresa TRANSPORTES LINTER LTDA – ME inscrita no CNPJ 93.171.726/0001-78.
Objeto: Rescisão do contrato nº 43/2015-L que tinha como finalidade a contratação de empresa para coleta e transporte de lixo.
Fundamentação Legal: Lei Federal n.º 8.666 de 1993.
Data do Distrato: 07/10/2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:FAB504BB

JURÍDICO
LEI N° 4.126 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar *no valor de R$ 7.486,71*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.486,71 (sete mil quatrocentos oitenta e seis reais com setenta e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.110.2014 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA E VACINAÇÃO
3598/0 339030000000 Rec 4190 – Material d Consumo R$ 5.236,71
3599/8 449052000000 Rec 4190 – Outros Serviços de Terceiros R$ 2.250,00
TOTAL: R$ **7.486,71**

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação da seguinte receita:
01.7.2.8.03.1.1.11.00.00 – Manutenção Vigilância Epidemiológica – Código reduzido Receita n° 2271-3 Recurso 4190 no valor de R$ 7.486,71.
TOTAL: R$ 7.486,71 (sete mil quatrocentos oitenta e seis reais com setenta e um centavos).

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:57E03434

JURÍDICO
LEI N° 4.127 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Especial no valor de R$ 50.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
0801 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0801.107.1030 – INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB VI
5072/5 Rec 1030 339030000000 – Material de Consumo R$ 50.000,00
TOTAL: R$ **50.000,00**

Art. 2° - Servirá de cobertura para o crédito especial ora aberto os recursos oriundos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, na seguinte conta:
Conta Banco do Brasil n° 17.476-9 no valor de R$ 50.000,00 referente a incremento temporário na atenção básica, conforme Transferência PAB Fixo, regulamentada pela Portaria n° 1.331 de 12 de junho de 2019.
TOTAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0F25EAB0

JURÍDICO
LEI N° 4.128 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.948,19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 2.948,19 (dois mil novecentos quarenta e oito reais com dezenove centavos) na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.002.2050.– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
180/5 3.3.90.30.00.00.00 Rec.1 – Material de Consumo R$ 2.948,19
TOTAL: R$ 2.948,19

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2037. – Manutenção das Atividades do Legislativo
2555/0 4.4.90.52.00.00.00 Rec. 1 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.948,19
TOTAL: R$ 2.948,19

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:5906EA90

JURÍDICO
LEI N° 4.129 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 226.932,91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 226.932,91 (duzentos vinte e seis mil novecentos trinta e dois reais com noventa e um centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0601 – MANUTENÇÃO DO MDE 25%
0601.047.2068 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2645/0 449052000000 Rec 20 – Equipamento e Material Permanente R$ 3.200,00
06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
0602 – CONÊNIOS
0602.041.2082 – MANUTENÇÃO DO PRÉ-ESCOLAR
2677/8 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 23.000,00
0602.043.2102 – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS
2689/1 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 8.000,00
0602.045.2108 – MANUTENÇÃO DA CRECHE
2711/1 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 10.000,00
0602.047.2080 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
2699/9 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 129.965,03
0602.047.2103 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL
2705/7 339039000000 Rec. 1094 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 7.000,00
0602.047.2080 –EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
2699/9 339039000000 Rec. 1013 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica R$ 13.546,88
2698/0 339032000000 Rec. 1081 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 32.221,00

TOTAL: R$ 226.932,91
Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto o excesso de arrecadação das seguintes receitas:

02.2.1.3.00.1.1.02.06.00 – Alienação de Bens Móveis e Semoventes Código Reduzido Receita n°2287/0 Recurso 0020 no valor de R$ 3.200,00.
01.7.2.8.10.2.1.01.00.00 – Transferências de Convênios para o Transporte Escolar – Pri Código Reduzido n° 660/2 Recurso 1094 no valor de R$ 177.965,03.
01.7.1.8.05.4.1.00.00.00 – Transferências Direitas do Fnde Referente ao Programa Nacional Código Reduzido n° 581/9 Recurso 1013 no valor de R$ 13.546,88.
01.7.1.8.05.3.1.00.00.00 – Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional Código Reduzido n° 579/7 Recurso 1081 no valor de R$ 32.221,00.
TOTAL: R$ 226.932,91 (duzentos vinte e seis mil novecentos trinta e dois reais com noventa e um centavos)

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:A4325AC4

JURÍDICO
LEI N° 4.130 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.500,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) na seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201.131.1009.– Repasse de Subvenções Sociais
22/1 3.3.50.43.00.00.00 Rec.1 – Subvenções Sociais R$ 7.500,00
TOTAL: R$ 7.500,00

Art. 2° - Servirá de cobertura do crédito suplementar ora aberto a redução da seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 01 – CÂMARA DE VEREADORES
UNIDADE 01.01 – CÂMARA DE VEREADORES
0101.001.2037. – Manutenção das Atividades do Legislativo
2555/0 4.4.90.52.00.00.00 Rec. 1 – Equipamentos e Material permanente R$ 7.500,00
TOTAL: R$ 7.500,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:0B4822D3

JURÍDICO
LEI N° 4.131 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I - Disposições Preliminares
Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 92, inciso II da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2020, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2018;
c) das metas fiscais previstas para 2020, 2021 e 2022, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2017, 2018 e 2019;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamentos dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2020, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal
Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.
§ 1o A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3o Durante o exercício de 2020, a meta resultado primário poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.
§ 4o Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.
§ 5o Nas hipóteses de atualização ou redução da meta de resultado primário, nas hipóteses estabelecidas neste artigo, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.
Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2018/2021 - Lei no 3.294 de 07 de agosto de 2017 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 1º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2020, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º O Orçamento do Município terá sua despesa discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária, instrumento de programação e natureza de despesa detalhada até o nível de elemento.
§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 3º O conceito de instrumento de programação envolve um conjunto de operações que contribuem para atender ao objetivo de um programa, observando o seguinte:
I - incluem-se no conceito de instrumentos de programação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da Federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições e concessão de empréstimos e financiamentos; e
II - os instrumentos de programação, de acordo com suas características, podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais.
§ 4º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.
§ 5º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.
§ 6º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§7º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.
Art. 5º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.
Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 92, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.
Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2020, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos

arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2019 e a previsão para o exercício de 2020;
V - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2020 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.
Art. 9º. Deverão ser discriminadas em instrumentos de programação específicos as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar;
II - às ações de transporte escolar;
III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
IV – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
V – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
VI - ao pagamento de precatórios judiciários, de sentenças judiciais de pequeno valor;
VII - às despesas com publicidade institucional e publicidade de utilidade pública;
VIII – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
IX – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 61 desta Lei.
Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída, exclusivamente, de recursos não vinculados do Orçamento Fiscal, e será fixada em, no mínimo, 1 % (um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2020.
§ 2º Não serão consideradas, para fins do disposto no caput, as eventuais Reservas de Contingência constituídas à conta de receitas vinculadas.
§ 3º Além da Reserva de Contingência o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais que forem aprovadas nos termos dos arts. 32 a 35 esta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria de Gestão Pública, até 10 de outubro de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.
Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV – ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
Art. 12. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2020 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.
Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2020.
§ 1º Até 10 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins do orçamento da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.
Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão iniciados novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2020, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 35 vezes o menor padrão de vencimentos.
Art. 16. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos;
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo previsto no inciso "g" do inciso I, do parágrafo único do art. 1º desta Lei.
Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II –de aportes de recursos do Orçamento Fiscal;
III –das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da limitação orçamentária e financeira

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.
§ 2º Até dois dias úteis do exercício de 2020, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2021.
Art. 22. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.
Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2020, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.
Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência, relatório de avaliação com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas e por adotar.
§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa.
§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2020;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2020, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 6º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 20 dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de março de 2020.
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2020, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.
Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2019, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2019, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

Seção VI - Das Disposições Relativas ao Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 32. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária de que tratam os §§ 9º ao 20 do art. 166 da Constituição da República atenderão ao disposto nesta Seção.
Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecidos no § 11 do art. 166 da Constituição.
§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º Caso as emendas de que trata esta seção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, no prazo que for estabelecido pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.
§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento, observado o disposto no §17 do art. 166 da Constituição.
§ 4º Se durante o exercício financeiro de 2020 for verificada a frustração de receitas na forma estabelecida pelos §§3° e 4º do art. 2º desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.
Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto no art. 33, sem prejuízo da redução prevista no seu § 3º, o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 0,6% (seis décimos por cento) de recursos livres e 0,6 (seis décimos por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Liquida de que trata o caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2018, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O valor do limite para apresentação das emendas individuais por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no caput pelo número máximo de vereadores admitido pela Constituição Federal.
§ 3º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual que desatenda ao disposto nos §§ 9º e 10 do art. 166 da Constituição Federal, ou os critérios estabelecidos nesta seção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência de que trata o caput do art. 10 desta Lei, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.
Art. 35. Para fins do disposto no § 12 do art. 166 da Constituição, consideram-se, impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda, observado o disposto no §2º, do art. 33 desta Lei;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à execução de obras, incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico financeiro de execução do projeto;
VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei;
VII – a não indicação da Reserva de Contingência referida no art. 34 desta Lei como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º os casos de impedimentos de ordem técnica que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 14 do art. 166 da Constituição.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais que permanecerem com impedimento técnico após 20 de novembro de 2020 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.
Art. 36. Caberá à contabilidade do Município, através de registros contábeis específicos, ou através de codificação a ser introduzida no sistema de execução financeira e orçamentária, identificar e acompanhar a execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no101/2000.
§ 1o Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2o As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.
Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária, sendo tal condição obrigatória quando os recursos se destinarem à cobertura de déficit de funcionamento da entidade beneficiada;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2020; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for

sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei no8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.
Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.
Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.
Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos
Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.
§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;
§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;
§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.
Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal
Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.
Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.
Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
Art. 52. No exercício de 2020, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de setembro de 2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2020, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.
§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.
Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 13/2018 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.
Art. 54. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 15 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.
Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.
§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.
§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.
§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.
§ 4º As proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal nas hipóteses previstas neste artigo e as Leis delas decorrentes não poderão conter dispositivo que crie ou aumente despesa com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.
§ 5º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.
Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2020, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 57, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 62. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, não sujeitas ao regime de aprovação e execução estabelecido nos arts. 32 a 35 desta Lei, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.294 - Plano Plurianual 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.
§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no caput do art. 10 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2020, ficarem sem despesas correspondentes.
Art. 63. Por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 64. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 88 da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não houver o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças.
Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RICARDO JOSÉ CACZMAREKI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:604ACB3D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32162 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR"

Clenio Boeira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 75 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Art. 157 e Art. 158 da Lei nº 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores), RESOLVE:

Art. 1° **-** DETERMINAR Abertura de Sindicância Disciplinar por descumprimento do artigo 129, I, II, III e X a fim de apurar a autoria do eventual ato faltoso do servidor ELIESER DA SILVA SILVA Operador de Máquina e Equipamento Rodoviário, matrícula 5821, referente as faltas não justificadas.

Art. 2º - Outrossim, fica a Comissão de Processos Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 31.808 de 22 de maio de 2019, responsável por encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito, no prazo de trinta dias.

Art. 3° **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 7 de Outubro de 2019.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:AC5B5EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Objeto: Contração de empresa para atendimento em 25(vinte e cinco) alunos da rede Municipal de Ensino, para elaboração de Avaliações Psicopedagógicas.
Contratante: Município de Entre Rios do Sul/RS.
Contratada: Fernanda Schneider.
Valor: R$ 6.500,00 (Seis mil e cinqüenta reais).
Contrato nº: 175/2019
Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada.

Entre Rios do Sul-RS, 10 de outubro de 2019.

JAIRO PAULO LEYTER
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:83C373BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA Nº 007/2019 PROCESSO Nº 118/2019
CONTRATO Nº 118/2019
OBJETO: Aquisição de alimentos não perecíveis, por meio de adesão aos itens 57-58-59-60-61 da ata de registro de preços nº 019/2019 Processo nº 11360/2018 da Prefeitura Municipal de Esteio.
CONTRATADA: Nutriport Comercial Ltda.
VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 63.450,00 (sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2019.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:6892A501

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2019
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças de reposição para TI.
PARTICIPAÇÃO: Apenas micro empresas ou empresas de pequeno porte.
TIPO: Menor preço unitário
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 23 de Outubro de 2019 às 13 horas e 45 minutos.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) **no dia 23 de Outubro de 2019 a partir das 14:00 horas.**
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 3433-8190 / 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:23B8014D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2019
OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) linck dedicado 100% fibra óptica para acesso a internet, na velocidade de 100Mbps, full duplex, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo suporte técnico.
Recebimento das propostas: às 09:00 horas do dia 23 de Outubro de 2019.
LOCAL: Sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio.
Cópia do Edital em www.saocamilo.esteio.rs.gov.br
Informações no Setor de Licitações pelo fone: 51 2126-8374 / 3433-8190 E-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GERSON LUIS CUTRUNEO
Diretor Administrativo

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:7A0E3DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 178/2019
Pregão Eletrônico n° 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Andorra Transportes, Locação e Turismo LTDA
CNPJ: 08.307.850/0001-49
Objeto: Locação de veículo sem motorista tipo van - SMS
Valor mensal: R$ 8.975,00 (oito mil, novecentos e setenta e cinco reais)
Valor total: R$ 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)
Vigência: de 09/10/2019 até 08/10/2020
Assinatura: 08/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:69F5659E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADENDO CONTRATUAL

CONTRATO nº 051/2019
Segundo Adendo
Tomada de Preços nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Dobil Engenharia LTDA
CNPJ: 02.077.639/0001-09
Objeto: Ficam acrescidos **aditivos** equivalentes a **11,19%** e **serviços extras** equivalentes a **13,75%,** e suprimidos serviços equivalentes a **10,78%** do objeto do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE ESTEIO/LOTE 4 - SMOSU**
Valor: O valor referente aos **aditivos e serviços extras** é de **R$ 131.826,49 (cento e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)** e o valor referente a **supressão** de serviços é de **R$ 56.969,91 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)**
Assinatura: 04 de outubro de 2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:FE04687C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2019**, Processo administrativo nº 7308/2019. OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E GRAXA - SMOSU"**. PARTICIPAÇÃO: **APENAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. PROPOSTAS: **até o dia 24 de outubro de 2019 às 09h45min.** LANCES: **no dia 24 de outubro de 2019 às 10 horas.** CERTAME e EDITAL: No endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Rodrigo da Rosa Fontana
Código Identificador:D81525BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 342/2019
PROCESSO N° 7318/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de equipamento permanente: soprador costal para manutenção, limpeza das áreas públicas - SMOSU,** no valor total de **R$ 2.776,00 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais),** conforme **Ordem de Compra nº 3404/2019** emitida em favor de **RS MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ 24.505.139/0001-55.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:79E342BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 344/2019
PROCESSO N° 7370/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a aquisição de passagens aéreas - Ida e Volta (Porto Alegre/RS - Rio de Janeiro/RJ) para o Secretário Municipal de Educação (Interino) e servidores que visitarão a Fundação Roberto Marinho no Rio de Janeiro/RJ, no dia 15/10/2019 - SME,** no valor total de **R$ 5.905,53 (cinco mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e três centavos),** conforme **Ordem de Compra nº 3403/2019** emitida em favor de **MDP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO - EIRELI,** inscrita no CNPJ 12.435.885/0001-30.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:9DEFA816

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 179/2019
Pregão Eletrônico n° 141/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Transtur RS Locação e Transporte EIRELI
CNPJ: 02.958.974/0001-08
Objeto: Locação de veículo sem motorista tipo van - SMS
Valor mensal: R$ 5.590,00 (cinco mil, quinhentos e noventa reais)
Valor total: R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)
Vigência: de 29/10/2019 até 28/10/2020
Assinatura: 08/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:682AEE8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

Secretaria de Arrecadação e Gestão Financeira

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 213/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2019).
Contratada:INTERBRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 37.628.401/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 214/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2019).
Contratada:GIOVANI COELHO DE SOUZA - ME
CNPJ Nº 14.270.006/0001-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 215/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 76/2019).
Contratada:PAULO CESAR ARAÚJO DE ANDRADE EPP
CNPJ Nº 02.517.600/0001-57
Registro de Preços para Aquisição de Peças para Roçadeiras,Motosserras e Motopodas - SMOSU
Assinatura: 26/09/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:E7E89EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.226 /2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2019).
Contratada:LUIS CESAR REIS ME
CNPJ Nº 93.920.361/0001-37

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 227/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2019).
Contratada:ALCI N. BECKER & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.052.779/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 228/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2019).
Contratada:SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 11.819.054/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 229/2019 (PREGÃO ELETRÔNICO N. 70/2019).
Contratada:REI DAS CADEIRAS COM. DE MÓVEIS LTDA
CNPJ Nº 33.042.304/0001-70

Registro de Preços para Aquisição de Móveis – DIVERSAS SECRETARIAS

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Girotto
Código Identificador:6435BAD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - ATA DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 567/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Ata de abertura de envelope de habilitação
A Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela, torna público a abertura dos envelope nº 001/2019 referente a Habilitação de que trata o Processo Administrativo nº 567/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019, decidindo pelo que segue: INABILITAÇÃO das empresas: Tomé Construções em Geral Ltda, inscrita no CNPJ nº 23410.447/0001-34 e Patrimar Construtora e Pinturas Eireli, inscrita no CNPJ nº 17.398.784/0001-50, por não atenderem a todas as exigências de habilitação do Edital, as demais foram consideradas habilitadas. A Comissão com base no art. 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, da fase de habilitação, o qual não ocorrendo manifesto de recurso ficam desde de já intimadas para o dia 17/10/2019 ás 14 horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal para a sessão pública de abertura dos envelopes propostas financeiras. A Ata de julgamento da fase de habilitação, encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 09 de outubro de 2019.

ROSECLEIA ZATT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:6FFB7AAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação n.º 035-2019 – Processo n.º 101-2019, referente à Contratação da empresa PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 72.473.275/0001-53, para prestação de serviços de mão de obra para construção de 19 caixas de drenagem em alvenaria com tijolos maciços, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação, pelo valor total R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme documentos, solicitação da Secretaria e Parecer Jurídico n.º 168-2019.

Ibirubá, 09 de outubro de 2019.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4E8BC01A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008-2019

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 29 de outubro de 2019, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 008-2019, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão de obra) para realizar a instalação de iluminação na pista de Motocross, em nome do Município de Ibirubá, localizada na Rua Pedro Rebelato - Ibirubá/RS, de acordo com memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 25 de outubro de 2019. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 10 de outubro de 2019.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:4D4C51E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
AJUSTE DE VALORES DE COMBUSTÍVEIS

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 226/2018, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018, REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2018
Objeto – Alteração do valor dos combustíveis e atualização da ata de registro de preços, retroagindo ao dia 10/09/2019. Item 01- Gasolina Comum R$ 4,22 e Item 02- Óleo Diesel S10 R$ 3, 47. Fornecedora: Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BONATTO, CNPJ nº 12.076.554/0002-32. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min.

Independência, 09 de outubro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:5DBF18F4

SECRETARIA DA FAZENDA
AJUSTE DE VALORES DE COMBUSTÍVEIS

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 07/2019, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019, REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2019
Objeto – Alteração do valor dos combustíveis e atualização da ata de registro de preços, retroagindo ao dia 10/09/2019. Item 01- Óleo Diesel Comum R$ 3,28. Fornecedora: Empresa COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS BONATTO, CNPJ nº 12.076.554/0002-32. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h00min.

Independência, 09 de outubro de 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:B973E452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.845.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2019 no valor de **R$ 17.515,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 17.515,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2.845.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 2.845, o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 2.845 fica onerado no montante de **R$ 17.515,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D6A9CBA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2019

OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de materiais para oficina de instrumento e canto do CRAS.

Abertura: 22/10/2019
Horário: 9:00 horas
Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes.itacurubi@gmail.com ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1055/3366-1100.

ITACURUBI, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:73321C6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 246/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de material para iluminação pública (luminárias led) para o Município de Ivoti/RS. As propostas serão recebidas no dia 23/10/2019, às 13 horas. Informações: Departamento de Licitações, pelo telefone 51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br. link arquivos para download.

Ivoti, 09 de outubro de 2019.

ROBERTO SCHNEIDER
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D75A585A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 22-2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERÍCIA MÉDICA POR MEIO DE JUNTA MÉDICA OFICIAL,** abertura prevista para 25 de outubro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 09 de outubro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:481A7D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 28/2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE OBRAS,** abertura prevista para 23 de outubro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 07 de outubro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:7C526995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO 29/2019

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: REGISTRO DE PREÇO DE BATERIAS PELO PERIODO DE 12 MESES,** abertura prevista para 24 de outubro de 2019 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 09 de outubro de 2019.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:E33EF66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 136-2019

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL

ROBERTO MACIEL SANTOS,Prefeito Municipal em exercício de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDERférias ao servidor municipal relacionado (as) abaixo
SERVIDOR: GILSIANE DE MATTOS ZAMBON
PERIODO AQUISITIVO: 2018/2019
PERIODO DE GOZO: 02/01/2020 a 31/01/2020
Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º –Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, 09 de outubro de 2019.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Samanta Duarte Curry
Código Identificador:84879BD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO PRESENCIAL 048/2019 - SRP

Processo de Compras/Sistema 1336
Pregão Presencial 048/2019 – Sistema de Registro de Preços
Processos Administrativos: 4703/2019.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93 e 10.520/2002, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 048/2019 - SRP,** que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, TIPO MENOR VALOR UNITÁRIO,** conforme descrição do objeto, expressa no **ANEXO I.**

A abertura dos envelopes contendo a documentação ocorrerá às **10horas, do dia 30 de OUTUBRO de 2018**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-l322/3628-1325, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.maquine.rs.gov.br/transparencia, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 08 de Outubro de 2018.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:FE5CB234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando o Registro de Preços para **aquisição de Pneus para a frota municipal.** A data de abertura da presente será dia **23/10/2019, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Nova Santa Rita/RS**,** 10 de Outubro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:18A0CD6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1549/19. DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO "PROGRAMA TALENTOS DA TERRA" NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado no Município de Nova Santa Rita um espaço público dedicado à apresentação de todas as modalidades de músicas, shows, danças ou demonstrações culturais que interessarem.

Art. 2º Para fazer uso do espaço, os interessados deverão ser residentes em nosso Município, ou residentes em outra cidade, mas tendo família que reside na cidade.

Art. 3º A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dará todo o incentivo para a realização dos espetáculos ou eventos que virem a ser apresentados, assim como:
Divulgação das apresentações;
Montagem de palco para as apresentações;
Fiscalização do livro de cronograma de inscrição dos interessados.

Art. 4º As apresentações não poderão ultrapassar às 22 horas e serão apresentados de sexta-feira a domingo.

Parágrafo único. Quando as apresentações forem ultrapassar às 22 horas, o interessado deverá ter autorização da Prefeitura.

Art. 5º Quando houver evento em que o Município estiver participando, os promotores dos eventos deverão abrir um espaço destinado aos "Talentos da Terra".

Art. 6º Os interessados que vierem a fazer o uso do espaço voluntariamente até às 22 horas, estarão isentos do pagamento de qualquer tributo que vier a ser cobrado.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:B9BA10A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1550/19. DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL A INSTITUIR O "PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a administração municipal autorizada a instituir o "Programa de Horta Comunitária" no âmbito do Município de Nova Santa Rita, com o intuito de aproveitar os terrenos baldios de propriedade do Município, que não têm programas de edificação.

Parágrafo único. Os terrenos de propriedade de munícipes que queiram participar do projeto, poderão integrar ao programa mediante contrato de regime de comodato junto aos órgãos públicos municipais.

Art. 2º Os terrenos devem ser utilizados por entidades de utilidades públicas municipais, mediante contratos efetivados pela prefeitura, com prazo mínimo de 2 (dois) anos de utilização.

Art. 3º O programa destina-se a produzir culturas anuais de porte baixo, orgânico e com destino às próprias entidades para consumo ou para comercialização, sendo que quando comercializados, todos os recursos deverão ser revertidos e investidos na entidade.

Art. 4º As entidades podem buscar parcerias com empresas que tenham interesse nos projetos com o intuito de ajuda sem obter lucros através do projeto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:51BD77B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1551/19. DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 – LEI MARIA DA PENHA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica vedado as nomeações para Cargo de Confiança no âmbito dos órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, de pessoas que forem condenadas pela Lei Federal n° 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8° do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos juizados de Violência Doméstica e familiar contra a mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal e dá outras providências, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:84714568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1552/19. DE 7 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA DO CICLISTA" NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Ciclista" que será comemorada na semana do dia 19 de agosto, tendo em vista que a Lei Federal nº 13.508, de 22 de novembro de 2017, instituiu o dia 19 de agosto como o "Dia Nacional do Ciclista", através de programação educativa e campanhas junto à comunidade do Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º A "Semana Municipal do Ciclista" tem por objetivo fomentar e difundir a utilização da bicicleta como meio de transporte, esporte e lazer, bem como, homenagear todos os praticantes, profissionais e amadores desta modalidade, além de ser um período para discussão e evolução do tema em Nova Santa Rita.

Parágrafo único. Entende-se por fomento e difusão da prática esportiva as iniciativas do Poder Público Municipal, a realização de eventos, a manutenção e construção de espaços propícios para a prática, como ciclovias, ciclofaixas, etc. Assim como a coparticipação em projetos sociais que ensinem e estimulem não só o esporte, mas também a modalidade de transporte urbano sustentável.

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias públicas – privadas visando atender ao disposto no artigo 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (07.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:69366AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 079/19 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

DECLARA DIA SEM EXPEDIENTE OS DIAS 14 E 15 DE OUTUBRO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEEC.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município,
- considerando que dia 15 de outubro é dia dos professores e não haverá expediente nas escolas.

- considerando que dia 28 de outubro é dia do servidor público, e não haverá expediente na prefeitura
- considerando que o dia 23 de novembro, sábado a SMEC estará em atividade na VI Feira Multidisciplinar e Iniciação Científica, onde haverá a exposição de sessenta e dois trabalhos representando as escolas municipais e estaduais de Nova Santa Rita.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado sem expediente os dias 14 e 15 de outubro do corrente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC.

Art. 2º Para compensar os dias declarados Sem Expediente a Secretaria Municipal de Educação terá suas atividades nos dias 28 de outubro e 23 de novembro do corrente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (08.10.2019).

MARGARETE SIMON FERRETTI,
Prefeita Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MÁRIO DEMÉTRIO DA SILVEIRA RAMOS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:8790D3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2019

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma eletrônica, visando o Registro de Preços para **aquisição de Pneus para a frota municipal.** A data de abertura da presente será dia **23/10/2019, a partir das 9 horas.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Nova Santa Rita/RS**,** 10 de Outubro de 2019.

Central de Licitações
MARGARETE SIMON FERRETTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:5D808C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 383/2019

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO E DESIGNA COMISSÃO.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta nos termos do Art. 157 e seguintes da Lei Municipal Nº335/2001, de 28 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos de Novo Cabrais e dá Outras Providências", designa os Servidores Estáveis, **CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, matrícula nº 89-2, **CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES**, Cargo Agente Administrativo, Matrícula nº 84-1, membro; Sr. **MARCOS LEANDRO DE BAIRROS**, Cargo Operador de Máquinas, Matrícula nº 755-2, membro, para sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante, para apurarem os fatos informados no memorando do Departamento de Contabilidade nº 021/2019 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.
O Memorando do Departamento de Contabilidade nº 021/2019 da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acima citado, encontra-se anexo ao processo, servindo este como a justificativa para abertura do mesmo.
Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta)** dias para a apresentação do relatório conclusivo ao **Prefeito Municipal**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 09 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:AC66229B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018
CONTRATADA: INB TELECOM EIRELI - EPP
CPF: 04.985.717/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO. *Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 05 de outubro de 2019, o prazo constante na Cláusula Quarta, do contrato ora aditado, de Contratação de empresa para fornecimento de links para transporte de rede intranet nas unidades administrativas da Secretaria da Saúde do Município de Osório/RS.*
EXPEDIENTE: 337194/2019
DATA: 30/09/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:6FD66D75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE PERMISSÃO DE USO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO EM CARÁTER PRECÁRIO N° 009/2014
PERMISSIONÁRIA: CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL. Altera-se o represente legal do Clube de Mães Sagrada Família, passando a ser representada pela Presidente acima nominada. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo constante na Cláusula Quarta do Termo de Permissão de Uso de Bem Público a Título Precário, de um prédio de alvenaria localizado na Praça da Amizade delimitada pelas Avenidas Saquarema e Paraguaçu e pelas ruas San Conrado e Arpoador no Distrito de Atlântida Sul, para uso do Clube de Mães Sagrada Família.
EXPEDIENTE: 341345/2019
***DATA:** 07/10/2019*

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D105A152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 150/2019 (07/10/2019)
CONTRATADA: ATD ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 07.157.551/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras para implantação de infraestrutura viária em Estrada Municipal denominada Linha Peixoto, localizada no Palmital em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira e cronograma físico-financeiro, em anexo, partes integrantes deste contrato.
PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias
VALOR: R$2.596.612,78
EXPEDIENTE: 329223 e 332861/2019
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:B956786C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 151/2019 (08/10/2019)
CONTRATADA: PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS LTDA-EPP.
CNPJ Nº: 12.237.834/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para substituição da cobertura da edificação da Prefeitura de Osório e construção e ampliação para sala de vigilância e monitoramento, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira e cronograma físico-financeiro deste contrato.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$211.237,47
EXPEDIENTE: 333469/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 027/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8DB10645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 147/2019 (07/10/2019)
CONTRATADA: PSG RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS RESIDÊNCIAS E CONDOMÍNIOS LTDA-EPP.
CNPJ Nº: 12.237.834/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação com bloquetos e rede de drenagem pluvial na EMEF Tuiuti, localidade de Arroio das Pedras em Osório/RS, com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, proposta financeira e cronograma físico-financeiro deste contrato.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$19.098,61
EXPEDIENTE: 337277/2019 e 331872/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 034/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:7FA77791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2019 (07/10/2019)
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº: 05.806.254/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa para execução de redes de esgoto com tubos de 150mm, incluindo remoção do bloqueto existente, escavação, assentamento, reposição do pavimento, caixas e conexões, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, modelo de proposta financeira, cronograma físico-financeiro em anexo.
PRAZO: 60 (sessenta) dias
VALOR: R$117.845,84
EXPEDIENTE: 334052/2019
TOMADA DE PREÇOS N° 031/2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:170B01CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº42/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 42/2019:** Comunicamos que a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA foi declarada vencedora com o valor unitário de R$400,00. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:C1008D2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº44/2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **PREGÃO PRESENCIAL 44/2019:** Comunicamos que a empresa RGS ENGENHARIA LTDA foi declarada vencedora com o valor unitário de R$ 502,82. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:75EB50BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 32.2019

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA: **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº32.2019:** Comunicamos a habilitação e classificação da empresa proponente ANDRÉ LUIS BENDEL EIRELI, para a prestação dos serviços objeto deste credenciamento. Nada mais. Maiores informações pelos telefones (51) 36638282/3663-8228 ou pelos e-mails licitaosorio@yahoo.com.br/ pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 10 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Winy Gomes da Rosa
Código Identificador:25769128

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Paraí – RS, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 Professor de Português – 14 horas semanais. As inscrições serão realizadas no período de 10.10.2019 a 14.10.2019. A íntegra do edital pode ser obtida no site www.parai.rs.gov.br. Informações através do e-mail recursoshumanos@parai.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3477-1233.

Paraí – RS, 09 de outubro de 2019.

GILBERTO ZANOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D7903868

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALTERAÇÃO DE DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que alterou o edital e a data da licitação RP **PE Nº 179/2019 – SMED**, para a aquisição de caminhas empilháveis. Nova data abertura: 16 hs do dia 22/10/2019. Outras informações poderão ser obtidas no DCG, sito à rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e (53) 3309-5935. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:9AE846CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação nas modalidades RP **PE Nº 192/2019 – SMED**, para aquisição de alimentos não perecíveis II. Abertura: 13 hs do dia 22/10/2019. **PE Nº 109/2019 – SMS**, contratação de empresa para prestação de serviço de videomonitoramento. Abertura: 14 hs do dia 22/10/2019. RP **PE Nº 195/2019 – SMED**, aquisição de alimentos não perecíveis III. Abertura: 15 hs do dia 22/10/2019.
Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G, localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 33-09-59-34 e (53) 33-09-59-35. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 09 de outubro de 2019.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:868D95AB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 - SMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2019 – SMED

(Aquisição de arroz e feijão da agricultura familiar e do empreendimento rural)

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, da Chamada Pública supracitada no dia 30/10/2019 às 11:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 09 de outubro de 2019.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:5B14AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DANIEL KURTH BAHR EIRELI**
Nome fantasia: **CARNES E CONVENIÊNCIAS ALEMÃO**
Data de Autuação: **28/08/2019**
CNPJ/CPF/RG: **18.261.035/0001-40**
Endereço: **AVENIDA ULYSSES SILVEIRA GUIMARÃES, 1925, DUNAS**
Localidade: **PELOTAS - RS**
Processo nº.: **0121/2019**
Data da Decisão: **12/09/2019**
Tipificação da Infração: **artigo quarto, parágrafo segundo da Lei Municipal 6617/2018.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 09 de outubro de 2019.

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F1183BAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
LEILÃO N° 01/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Leilão n.º 01/2019 – Alienação de bens inservíveis e sucata Tipo "maior lance":

LEILÃO Nº 01/2019: Alienação de bens inservíveis e sucata.
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 01/11/2019;
LOCAL: O Leilão será realizado através do site www.leiloes.com.br e o pregão presencial no Auditório Reinaldo Pestana, situado na Av. João Wallig, 1800 – 4º andar – Escritórios Boutique Shopping Iguatemi – Porto Alegre/RS, concomitantemente.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 09 de outubro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:C1B3468E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 25 de outubro de 2019, as 9; 00, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preços nº 16/2019, execução das obras de melhorias de infraestrutura urbana, Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 37541103 ou 1105, em horário de expediente,

Pinhal/RS, 09 de outubro de 2019,

EDMILSON PEDRO PELIZARI,
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:B73581C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Edital.
A Prefeitura Municipal de Rosário do Sul torna público o**Chamamento Publicon°010/2019**.

Objeto: Credenciamento de médicos veterinários para realização de procedimento cirúrgico de castração de cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte, de ruas ou de proprietários comprovadamente de baixa renda, ou ainda, animais de rua considerados em situação de risco de vulnerabilidade e maus tratos conforme especificações contidas no anexo I – do Termo de Referência do edital.

A partir do Dia 10.10.2019, das 7h30min às 12h30min.

Copia do edital pelo sitewww.prefeituraderosario.com.bre informações pelo fone 055 3231-2844, ramal 213 de segunda a sexta.

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:306E7A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR ELEIÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rosário do Sul/RS
Criado pela Lei Municipal nº 3.441 de 23 de janeiro de 2014.

Edital nº 10/2019

Resultado preliminar do processo de escolha dos representantes ao Conselho Tutelar de Rosário do Sul

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de Rosário do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), arts. 40 ao 44 da Lei Municipal nº 3.441/2014 e da Resolução do COMDICA nº09, de 26 de abril de 2019, torna público a lista preliminar com os nomes dos 10 (dez) candidatos com maior votação, observada a ordem decrescente de votos, no processo de escolha dos representantes ao Conselho Tutelar de Rosário do Sul realizado no dia 6 de outubro de 2019, no ginásio de esportes Ervilhão.

1.Os cinco primeiros nominados e mais votados serão empossados nos cargos de Conselheiro Tutelar no dia 10 de janeiro de 2020 e os demais, de acordo com a ordem citada, serão os suplentes.

1 – Nemora Formoso Chuma
2 – Amanda Pacheco da Silveira
3 - Daiane Nogueira Postiglioni de Quadros
4- Claudia Cibele Dornelles Izaguirry
5- Analia Aparecida de Freitas Moreira
6 - Isequiel Vieira Fiuza
7 - Solange Martinuzzi Pereira
8 – Sandra Regina Dal Forno dos Santos Charão
9 – Maria Cledi Moura Rodrigues
10 – Regina dos Santos Canestrini

CLAUDIA LOPES QUEVEDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rosário do Sul

Publicado por:
Celomar da Silva Marques
Código Identificador:6875A26F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que será licitado, através do **Processo Licitatório n° 61/2019**, na modalidade **Tomada de Preços n.º 11/2019**, no tipo menor preço POR MONTANTE GLOBAL, a contratação de empresa, Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, na data de **24 de outubro de 2019, às 08 horas**. O Edital e informações encontram-se a disposição dos interessados, junto ao Setor de Licitações, Fone: 0 xx 55 3372 3200, sito na Av. Eduardo de Brito, 101, nesta cidade, no horário de expediente e no site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10 /10/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:886E5B18

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 60/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 34/2019**, no tipo MENOR PREÇO. Objeto: *Climatizadores, Equipamentos de Som e Iluminação* para Casa de Cultura, solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. Na data de **22 de outubro de 2019 às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à

Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10/10/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:05839BD5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 57/2019, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa vencedora: **AUTO MECÂNICA IBIRUBA S/A – AMISA FORD – CNPJ: 90.657.198/0007-69,** com um total dispensado de **R$ 933,00,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 10/10/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:54F95F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que estará realizando **Pregão Presencial nº 016/2019 – Aquisição de Material de construção,** para a Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social. A Abertura e julgamento do processo ocorrerão no dia **24 de outubro de 2019, às 10:00hrs**, no Setor de Licitações, anexo ao Centro Administrativo Orestes da Silva Goulart. O Edital e maiores informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h, no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Avenida 17 de Abril, nº 503, pelo fone (0xx55) 3615 3303, ou através do site www.santamargaridadosul.rs.gov.br.

Santa Margarida do Sul, 10 de outubro de 2019.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Faria Saldanha Vieira
Código Identificador:53D1ADCA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista- RS torna público que fará realizar no dia **29/10/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL SRP – 046/2019** – Aquisição de Materiais de Limpeza; No dia **30/10/2019**, às 10 horas – **PREGÃO PRESENCIAL SRP – 047/2019** – Aquisição de Materiais de Expediente; Maiores informações pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do email: sboavista.licita@farrapo.com.br e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone (53) 3258-1350.

SALA DE LICITAÇÕES, em 09 de Outubro de 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CAA7D5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo 012/2019
Dispensa de Licitação 012/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: SELMIRO PAULO WOLFARTH
Valor: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)
Objeto: contratação de empresa para ministrar palestras na semana da valorização da vida.

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:2759EF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 710/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

INCORPORAR aos vencimentos do Servidor Senhor **ALDINO ALBINO DE OLIVEIRA**, matricula 744-7, Operário, Padrão 02, Classe "A", para efeitos de aposentadoria com amparo no artigo 203, inciso III da Lei Municipal nº 514 de 06 de outubro de 1992, a importância de R$ 49,88 (quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos) valor este resultante da proporcionalidade a 09/35 anos do valor integral de R$ 193,96 (cento e noventa e três reais e noventa e seis centavos) por ter exercido atividade insalubre de grau médio (20%), no período de 01 de outubro de 2010 até presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:3ACEFACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 711/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONTRATA HALISSON NUNES COUTO**, de **10.10.2019 a 06.04.2020** no cargo de Arquiteto para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme autorização contida na Lei Municipal **nº 3.072** de 08 de outubro de 2019**,** ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação. O Regime de Trabalho será por Contrato Administrativo de Trabalho Temporário, regido pela Lei 514/92, com alterações posteriores e Regime Previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social – INSS**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:C11C4977

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2019
OBJETO: Aquisição de contraste radiológico – Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Diprohl Comercial Importadora Exportadora Ltda. – Passo Fundo - RS
Ata RP Nº 076/2019
Itens: 01 – R$ 31,50**;** (valor unitário)
Data de assinatura: 12 de setembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019
OBJETO: Carga de oxigênio medicinal com comodato de cilindros – Secretaria
Municipal de Saúde
EMPRESA CLASSIFICADA:
Air Liquide Brasil Ltda. – Canoas - RS
Ata RP Nº 077/2019
Itens: 01 – R$ 22,00**; 02 –** R$ 54,50**; 03 –** R$ 62,49**;** (valor unitário)
Data de assinatura: 12 de setembro de 2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos de passeio, utilitários, micro-ônibus e ambulância, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo fornecimento de peças – Secretaria Municipal de Saúde.
EMPRESA CLASSIFICADA:
Vimasi Oficina Mecânica - ME – Santana do Livramento - RS
Ata de Regitro de maior percentual de desconto Nº 080/2019
Lote: 03 – 28%**; 04 –** 32%**;**
Data de assinatura: 16 de setembro de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Deptº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:87628573

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATOS DE ADITIVOS CONTRATUAIS

3º Termo Aditivo – Prorrogação de Prazo
Contrato Nº 069/2017 **- INEXIGIBILIDADE 011/2017**
Processo Administrativo Nº 7475/2017
CONTRATADA: Cardio Nefroclínica Delta Ltda. - Epp – Sant'Ana do Livramento - RS
Objeto: Prestação de Serviços de Hemodiálise (Terapia renal substitutiva) para a Secretaria Municipal de Saúde.
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado pelo período de 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 26 de setembro de 2019

4º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo
Contrato Nº 072/2015 **- CONVITE 017/2015**
Processo Administrativo Nº 7146/2015
CONTRATADA: Soluque Comércio e Serviços de Informática Ltda. - ME
Objeto: Serviço de Construção, Manutenção, Operacionalização e Hospedagem da Página Eletrônica Oficial do Município.
1. Fica o prazo de vigência do contrato prorrogado pelo período 06 (seis) meses, contados a partir do dia 06 de julho de 2019.
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2019.

8º Termo Aditivo – de alteração de locador
Contrato Nº 030/2013 **- DISPENSA 016b/2013**
Processo Administrativo Nº 7121/2013
CONTRATADA: Paula Severo Negócios Imobiliários – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Locação de Imóvel para instalação sede da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social
O presente aditivo passa vigorar, com nome do novo locador, a partir do dia **28 de agosto de 2019,** permanecendo inalterado o prazo de vigência do contrato.
Data de Assinatura: 18 de setembro de 2019

Sant'Ana do Livramento, 10 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depº de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0FFE05BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019
OBJETO: Contratação do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul – PROCERGS – Gabinete do Prefeito
EMPRESA CONTRATADA:
PROCERGS – Companhia de Processamento de dados do Estado do Rio Grande do Sul – Porto Alegre – RS
Data de assinatura: 12 de setembro de 2019.

DISPENSA Nº 035/2019
OBJETO: Contratação de serviço de oficinas para atender usuários do CRAS Armour e CRAS Prado - Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social.
EMPRESA CONTRATADA:
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS – Porto Alegre - RS
Contrato Nº 066/2019
Item: 01 – R$ 20,00; **02 –** R$ 20,00; **03 –** R$ 20,00; **04 –** R$ 20,00; **05 –** R$ 20,00; **06 –** R$ 20,00; **07 –** R$ 20,00; **08 –** R$ 20,00; **09 –** R$ 20,00; **10 –** R$ 20,00; **11 –** R$ 20,00; **12 –** R$ 25,00
Valor Total – R$ 16.500,00
Data de assinatura: 30 de agosto de 2019.

DISPENSA Nº 047 A /2019
OBJETO: Aquisição de tira reagente para teste rápido de gravidez beta HCG - Secretaria Municipal de Saúde
EMPRESA CONTRATADA:
G. Gotuzzo e Cia. Ltda. – Pelotas - RS
Contrato Nº 112/2019
Item: 01 – R$ 0,87**;**
Valor Total – R$ 3.480,00
Data de assinatura: 17 de julho de 2019.

Sant'Ana do Livramento, 11 de outubro de 2019.

RICARDO DO ESPÍRITO SANTO BARCELLOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:893C5D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, em consonância com as atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município, convocam a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, para apresentação da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, que ocorrerá no dia 30 de outubro do corrente ano, às 19h, no Salão Branco da Secretaria Municipal de Cultura, na Rua Duque de Caxias nº 1783.

Sant'Ana do Livramento, 09 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

OLNI RICARDO SIMAS DUTRA
Secretário Mun. de Planejamento Meio Ambiente

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:89D048DD

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Processo de dispensa de licitação – Inexigibilidade - nº 3675/2018
Objeto: 1º Termo aditivo do contrato para contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para execução de serviços postais diversos. Período de 09/10/2019 à 09/10/2020.

Base Legal: Nos termos da lei nº 8.666/93.
Dotação orçamentária: 72.04.10.302.0021.8009.3.3.9.0.39.47.00.00.00
Serviços de comunicação em geral

Empresa contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT – CNPJ nº 34.028.316/0026-61 – valor aditivo, R$ 1.000,00 (hum mil reais).

ANDRÉ LUÍS B. RASCH
Comissão Permanente de Compras

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:3EF5AD4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE 14/2019

MUNICÍPIO DE SANTIAGO
O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
INEXIGIBILIDADE nº 14/2019: Objeto: Contratação de palestrante com notória especialização para capacitação e treinamento da rede de atendimento à Criança e ao Adolescente. Contratado: João Batista Costa Saraiva. Valor: R$ 2.250,00
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 09/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:E4626932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1181/SMAD/2019

De 09 de outubro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUIZ FELIPE DA SILVA CALZA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Padrão 5, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 070/SMAd/2019, a contar de 09 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:A8F6478E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1182/SMAD/2019

De 09 de outubro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **IVANETE DA LUZ PEREIRA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 070/SMAd/2019, a contar de 09 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:89C1F07E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1183/SMAD/2019

De 09 de outubro de 2019

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **TATIANA DA SILVA**, aprovado(a) em concurso público para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, de acordo com o edital nº 070/SMAd/2019, a contar de 09 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 09 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Mello dos Santos
Código Identificador:393BAF61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 72/SMAD/2019, 9 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS OFICIAIS APÓS A ANÁLISE DOS RECURSOS DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 42/SMAd/2019, APLICADAS NOS DIAS 1º E 8 DE SETEMBRO DE 2019."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, os **gabaritos oficiais** após a análise dos recursos das provas aplicadas nos dias 1º e 8 de setembro de 2019, relativas ao Edital nº 42/SMAd/2019. O edital completo está disponível no site http://www.santoangelo.uri.br/extensao/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:C920A03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 73/SMAD/2019, 9 DE OUTUBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS, DAS PROVAS ESCRITAS DO CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL nº 42/SMAd/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o **RESULTADO DE NOTAS APÓS O PERÍODO DE RECURSOS** das provas escritas do Concurso Público para Provimento de Cargos relativo ao Edital nº 42/SMAd/2019. O edital completo está disponível no site http://www.santoangelo.uri.br/extensao/
.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 9 DE OUTUBRO DE 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:56B977BF

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.326, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019. INSTITUI PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO FISCAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTO ÂNGELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO (RS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento da Educação Fiscal nas Escolas Municipais de Santo Ângelo.

Art. 2º A título de incentivo na operacionalização e execução do Programa de Desenvolvimento da Educação Fiscal nas Escolas Municipais de Santo Ângelo será repassado ao Círculo de Pais e Mestres- CPMs- das Escolas Municipais de Santo Ângelo, na primeira quinzena de novembro de cada ano, o valor de (02) duas UFMs por aluno de acordo com o número de alunos do Censo Escolar do exercício anterior.

Parágrafo Único. O valor mínimo de cada escola não pode ser inferior a (150) cento e cinquenta UFMs.

Art. 3º O Programa de Desenvolvimento da Educação Fiscal nas Escolas Municipais de Santo Ângelo deve ser implementado envolvendo toda a comunidade escolar, com no mínimo (03) três eventos por ano.

Parágrafo Único. Os eventos devem ser seminários, simpósios, palestras, treinamentos, gincanas e outros similares que abordem o tema de Educação Fiscal.

Art. 4º O valor repassado a título de incentivo deve ser aplicado, parte dele em atividades de lazer junto com a comunidade escolar e parte dele em premiação para os alunos a critério da Direção e Corpo Docente da Escola.

Art. 5º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de (60) sessenta dias após o repasse e deverá conter cópia dos seguintes documentos:

I – comprovantes de despesa (notas fiscais);
II – extratos bancários, demonstrando a movimentação financeira;
III – relatórios dos eventos de Educação Fiscal executados durante o ano e
IV – parecer do Circulo de Pais e Mestres, em relação a aplicação dos recursos financeiros.

Art. 6º As despesas decorrente da aplicação da presente lei serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vinculo 1020 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - UNIÃO

12036110012.2027- Manutenção da Ativ de Educação Fundamental 40%
(264) 3350.43.00 – Subvenções Sociais
12036110012.2027- Manutenção da Ativ de Educação Infantil e Creches 40%
(315) 3350.43.00 – Subvenções Sociais

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de outubro de 2019.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

MARCO ANTÔNIO NUNES
Secretário Geral

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:49168D99

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 001/2019 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF), convoca todos os conselheiros (as), para a Assembléia Geral Extraordinária de eleição para o biênio 2019/2021 com início às 08h30min no dia (31) trinta e um de outubro de dois mil e dezenove, tendo por local o Auditório do Centro Municipal de Cultura (CMC).
Das Inscrições:
Art. 1º As inscrições deverão ser protocoladas junto a sede dos Conselhos Municipais, até as 16 horas do dia 30 de Outubro de 2019.
Art. 2º As inscrições deverão ser através de chapa para os seguintes cargos:
Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Art. 3º As Conselheiras (os) Suplentes, somente poderão votar na ausência do titular, através de ofício encaminhado a Diretoria, com antecedência de 05 dias úteis após a publicação do edital, e não poderão serem votadas.
Art. 4º A votação será através de voto secreto, seguindo lista de presença das conselheiras(os) e em caso de chapa única podendo ser por aclamação mediante aprovação da Assembleia do COMDEF.
Este edital entrará em vigor na data de sua publicação

Santo Ângelo, 08 de Outubro de 2019.

CLEONARA ESCOBAR VIANA
Presidente do COMDEF

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:FD37F139

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDEF

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, no uso de suas atribuições:
- Considerando o mandato da atual diretoria estar vencendo;
- Considerando a necessidade de realizar eleições.
Resolve:
Art.1º Convocar eleição para a Diretoria do Conselho, dia 31 de Outubro do corrente ano.
Art.2º As chapas deverão ser inscritas até dia 30 de Outubro de 2019, sendo que as mesmas deverão ser paritárias, tendo um Presidente, Vice-presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.
Art.3º As inscrições das chapas deverão ser protocoladas, junto a Sede dos Conselhos Municipais, anexo ao Centro Municipal de Cultura até às 16 horas do dia 30 de Outubro de 2019.

Esta resolução foi aprovada em Assembleia deste Conselho e entrará em vigor na data de sua publicação.

Santo Ângelo, 08 de Outubro de 2019.

CLEONARA ESCOBAR VIANA
Presidente do COMDEF

Publicado por:
Carla Janice Timm
Código Identificador:577F4655

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 010/2018.
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Locação nº. 142/2018.
CONTRATADO: SAVALE IMÓVEIS LTDA - ME – CNPJ: 02.435.305/0001-51
OBJETO: Locação de imóvel para sediar a Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, pelo período de 12 meses, podendo ser renovado por iguais períodos.
ADITIVO: Altera-se a cláusula segunda do contrato original para prorrogar o presente contrato pelo período de 12 meses a contar de 01/10/2019; Altera-se a cláusula terceira do contrato para fazer constar o valor do aditivo; Altera-se a cláusula quarta do contrato original para fazer constar a dotação 2019/1449.
VALOR TOTAL: R$ 27.600,00 **VALOR MENSAL**: R$ 2.300,00

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:53E39329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 16/2017, instaurado pela Portaria n.º 1.797, de 15 de dezembro de 2017, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e dos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e 671/2017, e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o Senhor **Tiago Costa Amorim (inscrito no CPF/MF sob o n.º 83078347087)** na condição de interessado para comparecer na sede da comissão, Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **21 de outubro de 2019, às 09h30min**, a fim de prestar depoimento pessoal em relação aos fatos descritos na Portaria.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2019.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:A0080066

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA PRESTAR DEPOIMENTO

A Presidente da Comissão Processante de que trata o Processo Administrativo Especial n.º 01/2018, instaurado pela Portaria n.º 531, de 22 de março de 2018, e demais alterações posteriores, em conformidade com o previsto na Lei 6.360, de 1.º de novembro de 2011 e dos decretos n.º 314/2013, n.º 302/2017 e n.º 176/2018, e conforme a Lei Federal 9.784, de 29 de janeiro de 1999, **intima** o **Senhor Tiago Costa Amorim (inscrito no CPF/MF sob o n.º 83078347087)**, na condição de interessado para comparecer na sede da comissão, Avenida Borges de Medeiros, n.º 456, neste Município de Santo Antônio da Patrulha, no dia **21 de outubro de 2019, às 10h**, a fim de prestar depoimento pessoal em relação aos fatos descritos na Portaria.
Outrossim, na qualidade de interessado, Vossa Senhoria poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2019.

CAREN CRISTINA DOS SANTOS,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:87DEA858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.005/2018 – Segundo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.088/2019
CONTRATADO: C.R. GARCEZ ZELADORIA, CNPJ: 06.537.313/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigia.

ADITIVO: Fica aditada a quantidade de 216 horas para prestação de serviços de vigia para jornada de 12hx36h/dia, conforme projeto básico, bem como fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para 30 de novembro de 2019.
VALOR POR HORA: R$ 16,91
VALOR TOTAL: R$ 3.652,56
PRAZO: até 30 de novembro de 2019.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9AD3D459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 210/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2019, destinada à aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis para o Abrigo Municipal Casa da Criança e para o Centro de Convivência e Cidadania, com base nos inciso IV e V do artigo 24 da Lei 8.666/93, através da empresa E. M. M. MUNIZ, CNPJ Nº. 06.167.760/0001-74, em conformidade com o memorando nº 273/2019 e pedidos de compra nº. 2019/2819 e 2019/2820 da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, ao item 1 – 130 kg de salsicha, ao valor unitário de R$ 6,98, totalizando R$ 907,40; item 02 - 600 un de pão de sanduíche de leite, ao valor unitário de R$ 3,58, totalizando R$ 2.148,00; item 03 - 120 kg de mortadela fatiada, ao valor unitário de R$ 7,47, totalizando R$ 896,40; item 04 - 1.850 un de pão massa doce, ao valor unitário de R$ 0,60, totalizando R$ 1.110,00; item 05- 140kg de coxa e sobrecoxa congelada, ao valor unitário de R$ 6,26, totalizando R$ 876,40; item 06 – 140 kg de carne bovina de segunda moída, ao valor unitário de R$ 16,48, totalizando R$ 2.307,20; item 07 - 80 kg de carne bovina em cubos congelada de segunda, ao valor unitário de 17,49, totalizando R$ 1.399,20; item 08 - 110kg de queijo lanche fatiado, ao valor unitário de R$ 23,49, totalizando R$ 2.583,90; item 09 - 80un de bebida láctea 1 litro, ao valor unitário de R$ 2,76, totalizando R$ 236,80 e 10 – 40 un de margarina 500gr ao valor unitário de R$ 3,46, totalizando R$ 138,40, sendo o valor total da contratação de R$ 12.603,70 (doze mil, seiscentos e três reais e setenta centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 08 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:5247B838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.194, DE 4 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Especial n.º 15/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Especial n.º 15/2019 e designação dos servidores Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731, Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula 24511 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 4 d outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:DD447666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2019

Comunicamos aos interessados que, encontra-se aberto o Pregão Eletrônico Nº. 060/2019, do tipo menor preço por item, destinado à **contratação de empresa para recargas de extintores de incêndios**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 23/10/2019 às 09:00 horas, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45 do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de outubro de 2019.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS
Pregoeira.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:FACB00A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 150/2019

Contrato Nº: 150/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUIZ ROTILLI & CIA LTDA - ME.. Valor.....: R$ 64.244,53 (sessenta e quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos). Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 07/04/2020. Prazo de Execução: 02 (dois) meses**,** contados do recebimento da "Ordem de Início". Licitação.....: Tomada de Preços n° 016/2019. Recursos.....: 3390/61-369. Objeto Contratação para execução de obras de reforma da Quadra de Esportes, localizada na Rua Ermínia Gonzatto, nº 147, Bairro Leonízio Gonzatto, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO II).

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:897BE05C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 151/2019

Contrato Nº: 151/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALEX DIOGO PIRES TABORDA.. Valor.....: R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).Vigência.....: Início: 07/10/2019 Término: 31/12/2019. Licitação.....: Pregão Presencial n° 045/2019. Recursos.....: 3390/84-605. Objeto Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de facilitadores para diversas oficinas, em atendimento dos Programas e Projetos Sociais coordenados e mantidos pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania (SEHAS),

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:9BB016D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados sobre a **SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 073/2019 - registro de preços para locação de caçamba truck para adequações.**Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,Rua Duque de Caxias,n° 268,fones(55)3237-1374,ramal 227,ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura,das 08:00 às 14:00 h e pelo site da Prefeitura de São Gabriel/RS.Também no link LICITACON no site da Prefeitura.

São Gabriel, 09 de outubro de 2019.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:9DFF7F08

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I - CONTRATO 052/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS

Contratada: CSA COM. SUPRIM. E ASSISTÊNCIA TEC. DE MAQ. COPIADORAS LTDA, CNPJ sob nº 00.243.167.0001-83.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, até o dia 01 de outubro de 2020, conforme previsto na cláusula terceira do instrumento contratual e amparo no inciso IV, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ 826,82 (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) mensal, até 10.000 (dez mil) páginas, e o excedente será pago conforme a quantidade de páginas executadas no valor unitário de R$ 0,08 (oito centavos), após aferição das cópias realizadas no mês anterior, junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.
Assinatura: 01.10.2019.

São José do Ouro, RS, 09 de outubro de 2019.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra da Costa Camargo
Código Identificador:5B1A5B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.372, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019.

Estabelece período de recesso coletivo para os estagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação designados nas escolas da rede municipal de São Leopoldo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal de São Leopoldo estarão em férias coletivas no período de 02/01/2020 a 31/01/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os estagiários estejam atuando no mesmo período letivo das escolas da rede municipal de São Leopoldo, qual seja de 17/02/2020 a 23/12/2020;

CONSIDERANDO o artigo 13 da Lei nº 11.788/2008 que dispõe sobre o período derecesso aosestagiários;

CONSIDERANDO o Procedimento Investigatório nº 00890.00302/2018 do Ministério Público;

D E C R E T A

Art. 1º Osestagiários lotados na Secretaria Municipal de Educação, designados nas escolas da rede municipal de São Leopoldo e contratados até o dia 30/04/2019, serão contemplados comrecessocoletivo no mesmo período das férias escolares, sendo de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2020, sem prejuízo à bolsa-auxílio.

Paragrafo único. No gozo do recesso não será pago auxílio transporte.

Art. 2º Osestagiários contratados a partir do dia 02/05/2019 terão seus contratos rescindidos sendo observado o recesso legal proporcional ao período de contratação após término do ano letivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 1º de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:3CF794FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111.746

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,
NOMEIA
CÁTIA SILENE DA SILVA, matrícula 86342, com vigência a partir de 09 de Outubro de 2019, em estágio probatório, para o cargo de **PROFESSOR DE CURRÍCULO - SÉRIES INICIAIS**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento III, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 10/2016, de 01 de junho 2016.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de Outubro de 2019.

ANGÉLICA JOSIANE SANDER SEVERO
Secretária Municipal de Administração

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Leila Silvana da Silva
Código Identificador:B90B6F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PP 03/2019 - RESULTADO FINAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO FINAL, referente **Pregão Presencial**, tombada sob o **nº 03/2019,** tipo **Menor Preço Global**, em **regime de empreitada por preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e

seleção de proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de urgência e emergência na área de Neurologia/Neurocirurgia para atendimento na Fundação Hospital Centenário**. O Pregoeiro declara a licitante SARAIVA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI **habilitada** e adjudica o lote para a mesma. Abre-se prazo de recurso frente às decisões do Pregoeiro. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br intitulado *PP 03_19 FHC _ RESULTADO DE HABILITACAO.*

VINÍCIUS BERVIAN BOESING
Pregoeiro

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:07FB86C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA PE SRP 43_2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no PREGÃO ELETRÔNICO 43/2019 SRP, Aquisição futura de Lonas Plásticas em Polietileno de Baixa Densidade, a serem utilizados pela equipe da Superintendência da Defesa Civil da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP – em atendimentos de urgência e resposta a desastres envolvendo moradores e residências dentro do município de São Leopoldo/RS., destacando a empresa vencedora conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 08.973.252/0001-09 Lote/Descrição	**PREÇO UNITÁRIO**
1 - Lona plástica – 200 micras Medindo 08 (oito) metros de largura x 200 (duzentas) micras de espessura x 100 (cem) metros de comprimento (aproximadamente 148kgs).	R$ 1.036,00

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:AAA22D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA PE SRP 10017_2019_FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO - RS torna público os preços registrados no **PREGÃO ELETRÔNICO 10017/2019- SRP- FMS,** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para Aquisição cestas básicas para pacientes da Tuberculose**,** destacando a empresa vencedora, conforme tabela infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE, ESPECIFICAÇÃO e PREÇO da unidade, respectivamente. Informamos que a ata na íntegra está disponível no sítio: https://www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

NUTRICAO E SAUDE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 94.947.090/0001-76 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
1-Lote para o item: Cesta básica	R$ 73,55

Publicado por:
Giovane Portinho Ferreira
Código Identificador:ADCA8DB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.051, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R$83.000,00 (oitenta e três mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conforme segue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS (INFRA-ESTRUTURA URBANA)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (129)	R$ 30.000,00
2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (134)	R$ 7.000,00
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (137)	R$ 26.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (140)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 83.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (123)	R$ 3.000,00
2055	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (145)	R$ 80.000,00
Total		**R$ 83.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:086C5E79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.052, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional suplementar novalorR$ 20.500,00 (vinte e mil e quinhentos reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (329)	R$ 20.500,00
Total		**R$ 20.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (333)	R$ 1.500,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (328)	R$ 1.000,00
2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (612)	R$ 5.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (611)	R$ 5.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (613)	R$ 3.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (610)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 20.500,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:C90194A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.053, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°Autorizaaaberturadecréditoadicional especial novalorR$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
Total		**R$ 85.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (334)	R$ 5.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (368)	R$ 10.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369)	R$ 70.000,00
Total		**R$ 85.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:67C4038E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.221, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 15 DE OUTUBRO E ANTECIPA O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO, DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PARA O DIA14 DE OUTUBRO, NAS REPARTIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 15 de outubro é nacionalmente conhecido como o "Dia do Professor" e que o dia 28 de outubro é considerado "Dia do Servidor Público", conforme o art. 266 da Lei n° 313, de 17 de outubro de 1990,

D E C R E T A

Art.1° PONTO FACULTATIVO no dia 15de outubro de 2019, terça-feira, na **Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais, Merenda Escolar, Transporte Escolar e Departamento de Esportes.**

Art. 2° Fica antecipado o feriado do dia 28 de outubro, segunda-feira, dedicado ao Dia do Funcionário Público, para o dia 14 de outubro de 2019, segunda-feira, somente para e rede escolar do Município e Departamento de Esportes. Em consequência, não haverá expediente nestes setores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FA4EE8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.222, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 83.000,00 (OITENTA E TRÊS MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3051, de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional suplementar novalor R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2051	CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO EM VIAS URBANAS (INFRA-ESTRUTURA URBANA)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (129)	R$ 30.000,00
2052	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS DO INTERIOR, REFORMA DE PONTES E BOEIROS	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (134)	R$ 7.000,00
2053	MANUTENÇÃO DA FROTA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (137)	R$ 26.000,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (140)	R$ 20.000,00
Total		**R$ 83.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

5	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
501	UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO	
2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO	
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (123)	R$ 3.000,00
2055	CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS	
449051	- OBRAS E INSTALAÇÕES (145)	R$ 80.000,00
Total		**R$ 83.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:BC74C140

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.223, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3052, de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1°A abertura de crédito adicional suplementar novalor R$ 20.500,00 (vinte e mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (329)	R$ 20.500,00
Total		**R$ 20.500,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (333)	R$ 1.500,00
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (328)	R$ 1.000,00

2707	SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
319113	- OBRIGAÇÕES PATRONAIS (612)	R$ 5.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (611)	R$ 5.000,00
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (613)	R$ 3.000,00
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (610)	R$ 5.000,00
Total		**R$ 20.500,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76F5B7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.224, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUALE DÁPROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 2911, de 07 de dezembro de 2018 e Lei Municipal n° 3053, de 09 de outubro de 2019,

D E C R E T A

Art.1°Aaberturadecréditoadicional especial novalor R$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) no Orçamento do Município para o Exercício de 2019, que passa a integrar a Lei Municipal n° 2911, de 07 de novembro de 2018, conformesegue:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2700	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 45.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.000,00
Total		**R$ 85.000,00**

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias como seguem:

7	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
701	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2701	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL	
339046	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (334)	R$ 5.000,00
2703	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL	
319008	- OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS (368)	R$ 10.000,00
319011	- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369)	R$ 70.000,00
Total		**R$ 85.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

MARTA HELENA LENZ,
Secretária da Fazenda

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:1D4BED4D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL**– RS informa que realizará os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019, Registro Preços para serviços laboratoriais.
ABERTURA: 23.10.19, às 9 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019, Registro Preços para produtos químicos para lavagem de roupa hospitalar
ABERTURA: 24.10.19, às 9 hs.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019, Registro Preços para computadores.
ABERTURA: 25.10.19, às 9 hs.

Editais no site:www.saopedrodosul.rs.gov.br

São Pedro do Sul, 10 de outubro de 2019.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:977E9251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2019

O Município de São Sebastião do Caí/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 058/2019, com base no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, o Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação para contratar a empresa CGT MONITORAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.811.963/0001-21, com sede no município, para contratação de prestação de serviços de vigilância (alarme monitorado). O valor do contrato é de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) em equipamentos e R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) monitoramento mensal.

São Sebastião do Caí, 09 de abril de 2019.

CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:208C7191

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 33/2019 - SRP

Licitação exclusiva às beneficiárias da LC n° 123/2006

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, abertura: 22/10/2019, às 10 horas. O edital encontra-se à disposição no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br e www.saosepe.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 09 de outubro de 2019.

LEOCARLOS GIRARDELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio vaz Pereira
Código Identificador:6E942C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO EDITAL Nº. 006/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
(COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA 15.226/2019 e 15.589/2019)

Objeto: Provimento de cargos em regime de contratação temporária de excepcional interesse público.

Período das inscrições: das 00h00min o dia 16 de outubro de 2019 até as 23h59min do dia 18 de outubro de 2019.

Vagas:

CARGO/FUNÇÃO	CH/SEMANAL	VENCIMENTOS
Médico Veterinário	20	R$ 3.429,39

Edital e informações:
Prefeitura Municipal de São Valério do Sul, sito à Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro.
Fone (55) 3617-2200
www.saovaleriodosul.rs.gov.br

São Valério do Sul/RS, 08 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETORATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Piere Chassot
Código Identificador:DFADD7BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO N°. 087/2019
PROCESSO N°: 9079/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 008/2019, Art. 25, Inciso II da Lei nº 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
LOCADOR: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ENCOSTA INFERIOR DO NORDESTE – FEEIN
OBJETO: Contratação de empresa para capacitação de professores da Rede Municipal, que ocorrerá no dia 10 de Outubro de 2019.
VALOR DO CONTRATO: O presente contrato terá o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** em contraprestação aos serviços que serão prestados conforme proposta apresentada pela CONTRATADA.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias após a execução dos serviços.
ASSINATURAS:
TITO LIVIO JAEGER FILHO
NICOLAU RODRIGUES DA SILVEIRA
DELMAR HENRIQUE BACKES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/10/2019

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:2F76F18A

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Abertura: 09h00min do dia 29 de Outubro de 2019 / **Tipo:** Menor preço GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de Projeto de Prevenção e Combate de Incêndio (PPCI) na EMEI Maria Arlete Wallauer Jaeger, localizada no bairro Mundo Novo.
O Edital encontra-se disponível no Licitacon Cidadão (TCE/RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:30315FD0

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

Abertura: 10h30min do dia 29 de Outubro de 2019 / **Tipo:** Menor preço GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para ampliação da EMEF Caramuru, localizada em Pega Fogo Alto.
O Edital encontra-se disponível no Licitacon Cidadão (TCE/RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:4792C220

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE TAQUARA convida para Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, do Poderes Executivo, que será realizada no Centro Educacional Indio Brasileiro Cezar, sito a Rua Júlio de Castilhos nº 2.500 sala 08 , às 8:00 horas do dia 11 de outubro de 2019.

Taquara, 09 de outubro de 2019

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:361D0790

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

Abertura: 09h00min do dia 30 de Outubro de 2019 / **Tipo:** Menor preço GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de cobertura no pátio da EMEF Nereu Wilhelms, localizada no bairro Medianeira.
O Edital encontra-se disponível no Licitacon Cidadão (TCE/RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9D059F40

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2019

Abertura: 10h30min do dia 30 de Outubro de 2019 / **Tipo:** Menor preço GLOBAL / **Objeto:** EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para construção de banheiros próximos a quadra de esportes da EMEF Rosa Elsa Mertins, localizada no bairro Santa Rosa.
O Edital encontra-se disponível no Licitacon Cidadão (TCE/RS) ou através dos e-mails compras03@taquara.rs.gov.br e compras@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 09 de Outubro de 2019.

TITO LIVIO JAEGER FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:9890F014

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: LHSS Empreendimentos Imobiliários LTDA – EPP
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de prédio visando a instalação de um Centro de Multiplo Uso Na Praia de Novo Curumim, Terra de Areia/RS
Vigência: 04 meses
Valor: R$ 186.123,34 (cento e oitenta e seis mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:108BEC45

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 052/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde Classe I Grupo A, B e E, nos parâmetros que determina as Resoluções do Conama, Anvisa, Lei Estadual nº 10.099 de 07 de fevereiro de 1994 e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Data abertura: 22/10/2019, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:FDF01AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Tecnoforte Sistemas de Refrigeração Eireli – EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais, conforme constam no Plano de Aplicação Qualifar
Vigência: 60 dias
Valor: R$ 3.633,50 (três mil seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:DB0C8602

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Thaina Schumacher ME
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais, conforme constam no Plano de Aplicação Qualifar
Vigência: 60 dias
Valor: R$ 4.367,00 (quatro mil trezentos e sessenta e sete reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:85A2C9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Digiplus Tecnologia Eireli EPP
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais, conforme constam no Plano de Aplicação Qualifar
Vigência: 60 dias
Valor: R$ 2.078,00 (dois mil e setenta e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:66764394

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Elber Industria de Refrigeração LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais, conforme constam no Plano de Aplicação Qualifar

Vigência: 60 dias
Valor: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4019C078

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Haya Informática LTDA
Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais, conforme constam no Plano de Aplicação Qualifar
Vigência: 60 dias
Valor: R$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:17B5DFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Balneário Albatroz Ltda ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos classe II (ABNT/NBR 1004/04) até a estação de Transbordo localizada na cidade de Tramandaí
Vigência: 12 meses
Valor: R$ 32.274,90 (trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) mensais.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:9BA6C2BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019. **LOCATÁRIO**: Prefeitura Municipal de Tramandaí. **LOCADOR: Sr. SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA.** Objeto:locação de uma sala comercial localizada na Rua Deodoro Ritter, 449, sala 02, Centro, neste Município, que servirá de sede para realização das atividades administrativas próprias do FUMAM.***Valor** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, mais taxas de água, luz e IPTU. Base legal: art. 24 X da lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 28481/2019.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:DFD46D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2019. LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. **LOCADOR: Sr. SERGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA.** Objeto:locação de uma sala comercial localizada na Rua Deodoro Ritter, 449, sala 02, Centro, neste Município, que servirá de sede para realização das atividades administrativas próprias do FUMAM.***Valor** R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, mais taxas de água, luz e IPTU. o presente pacto é celebrado por prazo determinado de 01 (um) ano, com início na data da entrega das chaves, mediante Termo de Recebimento. **DISPENSA 079/2019.**

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:2FB28263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 863/2019

O Município de Triunfo/RS, comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e do parecer jurídico, **entendeu** por realizar a contratação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí (CIS/CAÍ)**,** a fim de viabilizar a aquisição de medicamentos (ácido valproico, amitriptilina, etc...), conforme requisição n° 1918/2019, no valor total de R$ 212.041,58 (duzentos e doze mil, quarenta e um reais com cinquenta e oito centavos), mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com amparo no art. 24, inc. XXVI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7214F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 175/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: JOÃO MARCELO GEYER
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, com área de 341,90 m2, com área útil construída de 250,00 m2, localizado na Rua Tiradentes, n° 256, bairro Centro, na cidade de Triunfo, RS.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é por 6 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 09 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A0F30910

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.460

DECRETO Nº 3.460 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.806, de 12 de dezembro de 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 – COORDEN. PEDAGÓGICA -Educação Infantil e Ensino Fundamental
12.0361.0047 – 2,090 – Manutenção dos Serviços do Transporte Escolar
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 75.000,00
Recurso: 1009 - TRANSPORTE ESCOLAR - Convênio Estadual
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Recurso: 0020 - MDE
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 70.000,00
Recurso: 0031 – FUNDEB

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.04 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E DESPORTO
27.0812.0103 – 2,104 – Manutenção de Centros de Lazer, Quadras Esportivas e Eventos Esportivos
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0101 – 1,046 – Construção e Ampliação de Estradas, Pontes, Pontilhões, Bueiros e Passarelas
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.02 – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E URBANISMO
26.0782.0010 – 2,130 – Aquisição de Combustível, Lubrificantes, Pneus e Outros
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 50.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
04.0122.0010 – 1,042 – Construção, Aquisição, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R$ 10.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 285.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 285.000,00
Recurso: 1057 - MINIST. DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 285.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:DD8D9458

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 085/2019

OBJETO: prestação de serviços de Decoração de eventos em comemoração ao 23º aniversário do Município de Vale Verde, nos seguintes dias e locais:
• 05/10/2019 - Ginásio Municipal Hugo Froemming, R$4.750,00;
• 16/10/2019 – Refeitório da Comunidade Evangélica, R$1.350,00
• 25/10/2019 – Centro de Cultura, R$750,00;
• 25/10/2019 - Ginásio 25 de julho e refeitório da Comunidade Evangélica, R$3.350,00
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: Valtamir Matthes da Silva/D'Vanis Decorações, inscrita no CNPJ sob o nº30.580.437/0001-02.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
PRAZO: O presente contrato vigorará a parir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 02 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:96832040

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA N° 086/2019

OBJETO: A CONTRATADA se responsabiliza pela animação de evento, no dia 05 de outubro do corrente ano, no Ginásio Municipal Esportes Hugo Froemming, com início às 23:00horas, para cumprir no mínimo 04 (quatro) horas de Festa sem intervalo conforme segue:
Início, das 23:00 horas até as 03:00 horas;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: STOLBEN WLACH & CIA LTDA/BANDA MAGIA SHOW - CNPJ Nº05.029.771/0001-25.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$6.700,00 (seis mil e setecentos reais) como remuneração pela animação da festa, em moeda corrente do país.
PRAZO: O presente contrato vigorará a parir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 02 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:47BA7E18

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 87/2019

OBJETO: A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação de serviços de números artísticos, denominados Duo de Força e Equilíbrio, Dança de um Tango e Dança Vertical em tecido, no dia 05 de outubro do corrente ano, no Ginásio de Esportes Hugo Froemming, em Vale Verde, durante o evento de escolha das soberanas.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: FLAVIO ANTONIO DE AZEREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.937.793/0001-35.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$3.000,00 (três mil reais) como remuneração pela prestação do serviço, em moeda corrente do país.
PRAZO: O presente contrato vigorará a parir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 02 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:DBE4CDB9

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 88/2019

OBJETO: A CONTRATADA se responsabiliza pela prestação de serviços de Sonorização, Iluminação de evento, "Baile", montagem e desmontagem de palco, no dia 05 de outubro do corrente ano, no Ginásio de Esportes Hugo Froemming, em Vale Verde, com início às 19:00 horas, com duração até o termino do evento. A CONTRATADA garante, sob sua exclusiva responsabilidade, assegurar, na qualidade de representante dos operadores de áudio e luz, bem como da festa a ser apresentada, o fiel e integral cumprimento das cláusulas do presente contrato.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: Pierre Bogorny - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº74.751.181/0001-24.
VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais) como remuneração pela Sonorização e Iluminação da festa, em moeda corrente do país.
PRAZO: O presente contrato vigorará a parir desta data até 30 dias após o pagamento.

Vale Verde, 02 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:BA34A35B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 089/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA

OBJETO: 1.1 - Prestação de serviços de "segurança" (vigilância) e limpeza, durante os eventos de comemoração ao 23º aniversário do Município de Vale Verde, nos seguintes dias e locais:
• 05/10/2019: Baile de escolha das soberanas, Ginásio Municipal Hugo Froemming, 12 seguranças e 02 serventes para serviço de limpeza, início as 20:00 horas;
• 22/10/2019: Baile de abertura da Semana do Município, 08 seguranças e 02 serventes para serviço de limpeza, início as 18:00 horas;
• 25/10/2019: Baile Luso-Germânico, 08 seguranças e 02 serventes para serviço de limpeza, início as 20:00 horas;
• 26/10/2019: Final do Campeonato Municipal de Futsal, 03 seguranças;
• 27/10/2019: Baile de encerramento, 12 seguranças e 02 serventes para serviço de limpeza, início as 19:00 horas;
1.2 – A contratada deverá fornecer em cada evento, 01 (um) segurança do sexo feminino.
1.3 – A contratada deverá se apresentar ao fiscal deste contrato, no mínimo 30 minutos antes do início de cada evento;
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.
CONTRATADA: ATS SEG VIGILANCIA LTDA, CNPJ sob nº20.198.163/0001-38.
VALOR: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$8.650,00 (oito mil, seiscentos e cinquenta reais), pelos serviços prestados.
PRAZO: O prazo do presente contrato fica restrito ao período destinado a prestação dos serviços conforme consta no objeto.

Vale Verde, 03 de Outubro de 2019

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Dorneles da Silva
Código Identificador:5592F0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 287, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

EDITAL Nº 287, DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

Convoca para admissão candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Assistente Jurídico.

GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Comunicação Interna nº 8167/2019, CONVOCA para admissão o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 153/2016 - 001, para o cargo acima descrito.

ASSISTENTE JURÍDICO
9º - NATALIA LOBATO GLASENAPP

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 09 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:E3457915

SETOR DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO – CONCORRÊNCIA Nº 026/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que haverá sorteio

público de desempate para os itens 04, 20 e 22 do Edital em epígrafe. O sorteio será realizado no dia 14/10/2019 às 09 horas, na sala de reuniões, no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, 09/10/2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A8C9B9FF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e OSSIS CIRÚGICA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Cancelou-se unilateralmente os itens 011 e 138 da Ata de Registro de Preços, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 040/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal em 12/09/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F2EB495A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa OSSIS CIRÚRGICA COM. DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2019/7379 e Decisão Administrativa Final nº 003/2019, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 09/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:2ECA879E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, a Ata de Registro de Preços oriunda do Edital de Concorrência 022/2019, que Registrou os preços unitários para aquisição de materiais gráficos e impressos personalizados, para Secretaria Municipal de Educação. Data da assinatura: 09/09/2019. Validade 12 meses.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:3A27D984

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 035/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 13/11/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto o registro de preços de serviços de perfuração e detonação de rochas, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:B63A00E7

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa ISMED FARMACEUTICA LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2019/17570 para aplicação de sanção administrativa referente Ata de Registro de Preços, devendo retirar cópia do Ofício nº 020/2019 no Setor de Licitações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires em 09/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:FE1B68EB

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2018

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, e considerando que foram feitas tentativas de contato não exitosas, NOTIFICA a empresa OSSIS CIRURGICA COM. MATERIAL HOSPITALAR LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2019/17569 para aplicação de sanção administrativa referente Ata de Registro de Preços, devendo retirar cópia do Ofício nº 019/2019 no Setor de Licitações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires em 09/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F1A0DDCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019

Nº 213/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Porto Alegre/RS – Museu da PUC (ida e volta), no total de 310 km, nos dias 02 de Outubro de 2019.
VALOR	**R$ 2.170,00** (dois mil, cento e setenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	será de 02 de Outubro de 2019
DOTAÇÃO	**04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** 2088 – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 19084/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019

DATA ASSINATURA	01/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:06857AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

Nº 214/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO**
OBJETO	Contratação da empresa para 430 horas de serviços de torno e solda em geral
VALOR	**R$ 30.100,00** (trinta mil e cem reais)
PRAZO VIGÊNCIA	será de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**05 – SECRETARIA DE OBRAS** **2004 - 33.90.39/0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
AMPARO LEGAL	Processo nº 18388/2019, Processo de Licitação nº 166/2019, Edital nº 195/2019 do Pregão Presencial nº 166/2019
DATA ASSINATURA	01/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0AAD9C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019

Nº 215/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA JULIANO CARDOSO ANTUNES EIRELI**
OBJETO	Contratação de empresa para transporte rodoviário intermunicipal, para realização de uma viagem com destino a Nova Petrópolis/RS (ida e volta), no total de 380 km, nos dias 05 de Outubro de 2019.
VALOR	**R$ 2.660,00** (dois mil, seiscentos e sessenta reais).
PRAZO VIGÊNCIA	contrato será de 05 de Outubro de 2019
DOTAÇÃO	**06 – SECRETARIA DE TURISMO** **2004** – 3.3.90.39.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
AMPARO LEGAL	Processo nº 19239/2019, Processo de Licitação nº 99/2019, Edital nº 118/2019 do Pregão Presencial 99/2019
DATA ASSINATURA	03/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C38C52AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019

Nº 216/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESADECOR EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**
OBJETO	Contratação de empresa para locação de 01 (um) veículo tipo caminhão/caminhonete com cesto aéreo e motorista, metragem de até 12 (doze) metros, para o serviço de apoio nos reparos da iluminação pública
VALOR	**R$ 52.020,00 (cinqüenta e dois mil, vintereais)**,
PRAZO VIGÊNCIA	será de 180 (cento e oitenta) dias
DOTAÇÃO	05 – SECRETARIA DE OBRAS 2029 – 33.90.39/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL	Processo nº 19229/2019, Processo de Licitação nº 74/2019, Edital nº 105/2019 do Pregão Eletrônico n° 74/2019
DATA ASSINATURA	03/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:3A716B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019

Nº 217/2019	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME**
OBJETO	Contratação de empresa para Execução de reforma/troca de piso na quadra poliesportiva do Ginásio da E.M.E.F Major João Antonio Marques
VALOR	**R$ 128.231,06** (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta um reais e seis centavos)
PRAZO VIGÊNCIA	O prazo de conclusão desta obra é de 40 dias
DOTAÇÃO	**05 – Secretaria de Educação** **1004 – 44.90.51/0001 – Obras e Instalações**
AMPARO LEGAL	Processo nº 14428/2019, Processo de Licitação nº 156/2019, Edital nº 178/2019 da Tomada de Preços n° 156/2019
DATA ASSINATURA	04/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F7E7E207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

Nº 218/2019	**CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ, pessoa jurídica de direito público, SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNÓSTICA SIDI LTDA**
OBJETO	O presente termo tem por objeto a realização de exames, item 37, 168, 170, 172, 175, 177, 180, 190 e 191, que constam na lista denominada ANEXO I do Edital de Chamamento 001/2017
VALOR	**R$ 151.245,00** (cento e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
PRAZO VIGÊNCIA	período de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**08 – Secretaria de Saúde** **2066 – 33.90.39/0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
AMPARO LEGAL	processo nº 18088/2019, com fundamento no art. 112, §1º, bem como art. 25, caput da Lei nº 8666/93 e no processo licitatório de credenciamento de prestadores nº 001/2017 do Consórcio Público AMLINORTE.
DATA ASSINATURA	04/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:CB28D401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019

Nº 219/2019	**CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA ECONATIVA DE PRODUTORES ECOLOGISTAS LTDA**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**2.500 kg Banana Prata, orgânica, grau médio de amadurecimento e 350 lt de Suco de uva orgânico, integral, embalagem de 1 litro**)
VALOR	**R$ 12.550,00 (doze mil, quinhentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:77B5B8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2019

Nº 220/2019	**CONTRATANTE** e a **COOPERATIVA MISTA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE ITATI, TERRA DE AREIA E TRÊS FORQUILHAS - COOMAFITT**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**2.500 kg Banana Prata, orgânica, grau médio de amadurecimento e 80 kg de Inhame**)
VALOR	**R$ 8.424,00 (oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA

	3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:032BF67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019

Nº 221/2019	**CONTRATANTE e NELSON ZANOTTO**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**2.500 kg Maça Gala ou Fuji vermelha tamanho médio**)
VALOR	**R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9ECED916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019

Nº 222/2019	**CONTRATANTE e OSMAR LUIZ FORTE**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**300 kg Cebola Nacional**)
VALOR	**R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:02127636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019

Nº 224/2019	**CONTRATANTE e ANDRÉ MEDEIROS DA SILVA**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**150 kg Mix de frutas vermelhas congeladas orgânicas, contendo amora, morango e mirtilo**)
VALOR	**R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A246D8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2019

Nº 225/2019	**CONTRATANTE e ADROALDO BOEIRA DE MACEDO**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**150 kg Morango congelado orgânico, contendo morango**)
VALOR	**R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:1DE813C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019

Nº 226/2019	**CONTRATANTE e a COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAI SUPERIOR LTDA**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios.
VALOR	**R$ 12.766,00 (doze mil, setecentos e sessenta e seis reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B2625B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2019

Nº 227/2019	**CONTRATANTE e HELENA MARIA FRITZEN KOHLRAUSCH**
OBJETO	É objeto desta contratação a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, (**250 kg Carne moída de peixe tilápia congelado, embalados em pacote de 1kg e**)

	300 kg Filé de peixe tilápia, congelado, embalado em pacotes de 1kg)
VALOR	**R$ 12.695,00 (doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais)**
PRAZO VIGÊNCIA	vigência de 12 (doze) meses
DOTAÇÃO	010401 – EDUCAÇÃO 12.361.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.365.0006.2011.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA 3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO 010401 – EDUCAÇÃO 12.367.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 010401 – EDUCAÇÃO 12.366.0006.2019.0000 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
AMPARO LEGAL	Processo nº 11868/2019, Processo Administrativo nº 15448/2019, Edital nº 176/2019
DATA ASSINATURA	07/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2B9C736F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019

Nº 212/2019	**HELIO PAGANIN**
OBJETO	O presente instrumento tem como objeto a **locação da sala comercial nº 01 (um),** com área total de 47,62m² (quarenta e sete metros e sessenta e dois decímetros quadrados), localizada no segundo pavimento da edificação erigida sobre o lote 12 da Quadra 150 do Setor 373, localizada na Rua Rio Jacuí, nº 783, neste Município, para a Secretaria de Administração.
VALOR	**R$ 12.120,00** (doze mil, cento e vinte reais).
PRAZO VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DOTAÇÃO	**03 – Secretaria de Administração** **2004 – 33.90.36/0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**
AMPARO LEGAL	Processo nº 13915/2019
DATA ASSINATURA	01/10/2019

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0642503E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019

O Município de Alvorada, na forma da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções FNDE nº 26/2013 e 4/2015 e demais legislações pertinentes, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA, em 8 de outubro de 2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, para elaboração da alimentação escolar das E.M.E.Fs. e Creches conveniadas do município de Alvorada-RS, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
Empresas arrematantes, resultando adjudicados e homologados:

ITEM	EMPRESA	PRODUTO
1	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Arroz Orgânico Branco
2	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Biscoito
3	**DESERTO**	Farinha de Milho média
4	**DESERTO**	Farinha de Trigo
5	Cooperativa de Produto e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda – Cooperativa Nossa Terra	Feijão Carioca
6	Cooperativa de Produto e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda – Cooperativa Nossa Terra	Feijão Preto
7	Associação de Apoio e Comércio Agrícola - Agrovita	Leite em Pó Integral Instantâneo
8	**DESERTO**	Lentilha
9	Cooperativa de Produto e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda – Cooperativa Nossa Terra	Macarrão Tipo Parafuso
10	**DESERTO**	Óleo de Soja
11	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Suco de Uva Tinto Integral
12	**FRACASSADO**	Iogurte de Morango
13	Cooperativa de Produto e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda – Cooperativa Nossa Terra	Carne Moída de Primeira
14	Cooperativa Suinocultores do Caí Superior – Ouro do Sul	Fígado Bovino
15	Cooperativa Suinocultores do Caí Superior – Ouro do Sul	Paleta Bovina
16	**DESERTO**	Peito de Frango
17	Cooperativa de Produto e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda – Cooperativa Nossa Terra	Pernil de Porco
18	**FRACASSADO**	Aipim Orgânico
19	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Banana
20	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Batata Doce
21	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Bergamota
22	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Beterraba
23	**FRACASSADO**	Caqui
24	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Cenoura
25	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Chuchu
26	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Moranga
27	Cooperativa dos Produtores Orgânicos de Reforma Agrária de Viamão - Coperav	Repolho

Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, ou pelo telefone (51) 3044-8563, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45min e das 13h às 16h45min.

Alvorada, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:4C2DDFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

Ata de Registro de Preços nº 212/2019, Pregão Eletrônico nº 052/2019.

Objeto: aquisição futura e parcelada de meio-fio de concreto pré-moldado e bloco de concreto pré-moldado articulado e intertravado de 16 (dezesseis) faces para atender as necessidades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: Concretos Tabaí Indústria e Comércio Ltda.

Item	Descrição	Un	Quantidade por Secretaria	Quantidade Total	Valor Unitário Estimado (R$)
4	**BLOCO DE CONCRETO:** Pré moldado articulado e intertravado de 16 faces - h=8 cm, resistência minima fck=35MPa, conforme NBR 9780 e NBR9781, cor cinza (concreto) devendo proporcionar encaixe perfeito arestas lisas e sem porosidade e medidas de 240x105x80 mm(comprimento, largura e altura). **Marca: Tabaí**	M²	SMOV: 15.000 SMTASC: 50	15.050	R$ 33,39

Alvorada, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:E86C6736

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, EDITAL Nº 001/2019.

EDITAL N º 42/2019
Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Público, Edital nº 001/2019.
ANTONIO SARTORI, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo, aberto pelo Edital nº 001/2019, para provimento de vagas para os empregos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.
Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar desconhecimento, este Edital será afixado no quadro mural da Prefeitura Municipal, junto ao Centro Administrativo, bem como na página oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br.

INSC	NOME	CLASS	STATUS	TOTAL	PORT	ESP	NASCIMENTO	CARGO
888566	FRANCIELI MARQUES	1º	Aprovado	34	10	24	23/08/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESFII DA MICRO ÁREA 06
910573	KAREN DANIELA PINHEIRO MARTINS NUNES	1º	Aprovado	43	17	26	14/03/1980	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
893571	ILIZIANI PINHEIRO DE SOUZA FLORES	2º	Aprovado	36	16	20	04/08/1984	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Torna sem efeito o Edital nº 27/2019, de 09 de agosto de 2019.

A posse é condicionada à aprovação no Curso Introdutório, na forma do item 17, do Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019.

Campo Novo/RS, em 03 de outubro de 2019.

ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:54191DB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO 15/2019

Extrato de Julgamento do Pregão Eletrônico 15/2019 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de materiais de ambulatório e fraldas, que apresentou como empresas vencedoras nos seguintes itens e valores abaixo descritos:

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
84	Pacote 500 folhas	200	Papel crepado 50cmx50cm	Hospflex	130,100

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
36	Unidade	4.000	Equipo polifix 2 vias c/ clamp	Infusão	0,540
80	Rolo	400	Malha tubular 10cm 15m	MSC	6,870
82	Unidade	1.000	Máscara para nebulização para ar comprimido adulto	Nevoni	6,515
113	metro	200	Tubo látex nº 201	G.I.	3,135

BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
58	Unidade	4.000	Frasco para nutrição enteral 300ml	Biobase	0,600
95	Unidade	15.000	Sonda uretral nº 8	Biobase	0,380
96	Unidade	15.000	Sonda uretral nº 10	Biobase	0,390
97	Unidade	20.000	Sonda uretral nº 12	Biobase	0,400
98	Unidade	2.000	Sonda uretral nº 14	Biobase	0,430
119	Unidade	150.000	**Fralda Geriátrica tamanho GG**: descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, acima de 90Kg, cintura de acima de 120cm. Comprimento do gel de no mínimo 63cm.	Home Care	0,800

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
01	Unidade	60.000	Abaixador de língua	Theoto	0,026
09	Unidade	2.000	Agulha 40x12	Descarpack	0,058
10	Unidade	10.000	Agulha 25x7	Descarpack	0,052
11	Unidade	6.000	Agulha 25x8	Descarpack	0,052
12	Unidade	6.000	Agulha 13x0,45	Descarpack	0,054
19	Unidade	6.000	Cateter endovenoso – Abocath nº 20	Descarpack	0,520
20	Unidade	6.000	Cateter endovenoso – Abocath nº 22	Descarpack	0,520
21	Unidade	6.000	Cateter endovenoso – Abocath nº 24	Descarpack	0,550
28	Unidade	3.000	Coletor de pérfuro-cortantes – 13litros	Descarbox	2,930
30	Unidade	3.000	Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº21 (scalp)	Cir. Fernandes	0,180
31	Unidade	8.000	Dispositivo para infusão intravenosa com asa e agulha (Butterfly) nº 23 (scalp)	Cir. Fernandes	0,180
35	Unidade	8.000	Equipo macrogotas com flash ball	Medix	0,720
38	Rolo	2000	Esparadrapo 50mm x 4,5m	Missner	2,940
39	Unidade	10.000	Especulo vaginal nº 1 descartável pequeno	Cralplast	0,598
40	Unidade	10.000	Especulo vaginal nº 2 descartável médio	Cralplast	0,650
41	Unidade	10.000	Especulo vaginal nº 3 – descartável grande	Cralplast	0,680
76	Par	3.500	Luva estéril (nº 7,0)	New Hand	0,860
77	Par	3.000	Luva estéril (nº 7,5)	New Hand	0,860
78	Par	3.000	Luva estéril (nº 8,0)	New Hand	0,860
79	Par	1.500	Luva estéril (nº 8,5)	New Hand	0,860
89	Unidade	50.000	Seringa c/agulha 13 x 0,45 1ml	Saldanha Rodrigues	0,160
90	Unidade	20.000	Seringa c/agulha 3ml	Saldanha Rodrigues	0,160
91	Unidade	25.000	Seringa c/agulha 5ml	Saldanha Rodrigues	0,190
92	Unidade	20.000	Seringa c/agulha 10ml	Saldanha Rodrigues	0,300
93	Unidade	15.000	Seringa c/agulha 20ml	Saldanha Rodrigues	0,430

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
16	Peça	1.500	Almotolia marron bico reto – plástica 250ml	J.Prolab	2,150
57	Frasco spray 100ml	30	Fixador Citológico - 100ml	Adlin	5,200
104	Unidade	1.000	Sonda de aspiração traqueal nº8	Mark Med	0,440
105	Unidade	2.000	Sonda de aspiração traqueal nº10	Mark Med	0,450

FACIOLI & FACIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
05	Unidade	30.000	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m comprimento	Ortom	0,360
06	Unidade	40.000	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m comprimento	Ortom	0,530

FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
13	Litro	3.000	Álcool etílico 70ºGL	Tangara	3,890
37	Unidade	2.000	Escova Cervical descartável não estéril	Cral	0,148
45	Envelope	400	Fio sutura catgut simples nº2,0 c/ agulha nº2,5 curvatura agulha 1/2	Tecnofio	3,350
46	Envelope	500	Fio sutura catgut simples nº3,0 c/ agulha nº2,5 curvatura agulha 1/2	Tecnofio	3,300
47	Envelope	500	Fio sutura catgut simples nº 4,0 c/ agullha nº2,5 curvatura da agulha 1/2	Tecnofio	4,050
48	Envelope	400	Fio sutura de seda 2.0 c/ agulha 2,0 cm	Procare	2,250
50	Rolo	4.000	Fita adesiva 16mm x 50m	Ciex	2,070
51	Rolo	6.000	Fita micropore 25mmx10m	Ciex	1,500
52	Rolo	2.000	Fita para Esterilização 19mm x 30m para autoclave	Ciex	2,320
60	Pacote	8.000	Gase cortada 500 unidades compressas 10x10 13 fios	Hospitex	21,470
61	Rolo	1.500	Gaze rolo 13fios/cm² c/ 91m tipo queijo	Hospitex	23,600
66	Unidade	1.000	Lâmina para Microscopia Fosca 26,0x76,0mm espessura 1 a 2mm	Cral	0,072
114	metro	200	Tubo de silicone para extensão de oxigênio nº203	Medicone	7,740
117	Unidade	80.000	**Fralda Geriátrica tamanho M**: descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 40Kg a 70kg, cintura de 70cm a 120cm. Comprimento do gel de no mínimo 53cm.	Fraldamed	0,779
118	Unidade	180.000	**Fralda Geriátrica tamanho G**: descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 70Kg a 90kg, cintura de 100cm a 150cm. Comprimento do gel de no mínimo 55cm.	Fraldamed	0,779
121	Unidade	6.000	**Fralda descartável infantil tamanho P**: Até 6Kg, descartável formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, cintura de no mínimo 54cm. Comprimento do gel de no mínimo 32cm.	Nosso bebe	0,359
122	Unidade	10.000	**Fralda descartável infantil tamanho M**: de 6 a 9Kg, descartável formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável,	Nosso bebe	0,389

			hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, cintura de no mínimo 56cm. Comprimento do gel de no mínimo 34cm.		
123	Unidade	10.000	**Fralda descartável infantil tamanho G**:de 9 a 12Kg descartável formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, cintura de no mínimo 58cm. Comprimento do gel de no mínimo 36cm.	Nosso bebe	0,419

G.GOTUZZO E CIA LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
22	Unidade	1.000	Cateter nasal para oxigênio nº 8 adulto	Biosani	0,450

I NOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
44	Bisnaga 50g com aplicadores	1.000	Estriol 1mg/g creme vaginal	Sanval	13,955
69	Tubo 30g	1.500	Lidocaina 2% geléia	Hipolabor	2,700
70	Frasco 200ml	1.500	Loção oleosa a base de AGE (ácidos graxos essenciais) com vitaminas A e E (tipo Dersani)	Nutriex	3,000
110	bolsa	1.000	Soro manitol 20% 250 ml	Fresenius Kabi	3,990

JARDIM COSMÉTICOS LTDA – ME

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
116	Unidade	25.000	**Fralda Geriátrico tamanho P**: descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, de 20Kg a 40kg, cintura de 40cm a 80cm. Comprimento do gel de no mínimo 47cm.	Jardim Premium	0,780
120	Unidade	30.000	**Fralda Geriátrica tamanho XXG**: descartável, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, acima de 110Kg, cintura de acima de 160cm. Comprimento do gel de no mínimo 70cm.	Jardim Premium	1,220
124	Unidade	20.000	**Fralda descartável infantil tamanho XG**: de 12 a 15Kg, formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamento, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, cintura de no mínimo 62cm. Comprimento do gel de no mínimo 38cm.	Jardim Baby	0,450

LA DALLA PORTA JUNIOR

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
07	Unidade	30.000	Atadura crepe 20 cm 13 fios 1,80m comprimento	Erimar	0,650
08	Frasco 100ml	1.200	Água oxigenada 10 volumes	Farmax	1,025
29	Unidade	3.000	Compressa algodonada 10cmx15cm estéril (apósito)	Polar Fix	0,670
42	Unidade	80	Esfignomanômetro	Accumed	46,340
43	Unidade	80	Estetoscópio simples	Advantive	9,150
81	Unidade	5.000	Máscara cirúrgica descartável	RM Desc	0,100
83	unidade	30.000	Papel crepado 30cmx30cm	Hospflex	0,103
86	Unidade	40.000	Preservativo de látex lubrificado adulto	Madeitex	0,220

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
17	Unidade	1.200	Bolsa coletora de diurese 2 Litros sistema fechado	Medix	2,348
23	Unidade	1.500	Cateter para oxigênio tipo óculos adulto	Biosani	0,710
33	Unidade	2.500	Enema glicerinado 500ml	IP	4,900
71	Unidade	5.000	Luva plástica descartável estéril (luva de toque)	Luplast	0,056
99	Unidade	600	Sonda Foley 02 vias 5cc nº 14	Solidor	2,550
100	Unidade	800	Sonda Foley 02 vias 5cc nº 16	Solidor	2,550
101	Unidade	500	Sonda Foley 02 vias 30cc nº 18	Solidor	2,380
102	Unidade	400	Sonda Foley 02 vias 30cc nº20	Solidor	2,500

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
03	Unidade	1.000	Atadura de algodão ortopédico 10cm de largura x1,80 m de comprimento	Medihouse	0,628
04	Unidade	1.000	Atadura de algodão ortopédico 20cm de largura x1,80 m comprimento	Medihouse	1,100
14	Litro	500	Álcool iodado 0,1%	Vic Pharma	8,500
34	Unidade	4.000	Equipo para nutrição enteral	Descarpack	0,850
59	Pacote	8.000	Gaze cortada 500 unidades compressas 10x10 9 fios	Medihouse	19,200
115	Frasco 100 ml	300	Vaselina liquida	Vic Pharma	2,750
125	Unidade	20.000	**Fralda descartável infantil tamanho XXG**: (Extra grande) **acima de 15kg,** formato anatômico, barreiras protetoras laterais antivazamentos, com elástico, fechamento à cintura por meio de fita adesiva reposicionável, hipoalérgica, com polpa ou fibra de celulose, gel polímero absorvente, atóxica, alto poder de absorção, cintura de no mínimo 72cm. Comprimento do gel de no mínimo 41cm.	Medihouse	0,570

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
67	Unidade	20.000	Lancetas estéril compatível com modelo G-423L (Bioland)	Medlevensohn	0,040
68	Unidade	100	Lancetador aparelho compatível com lancetas modelo G-423L (Bioland)	Medlevensohn	6,480

MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
02	Litro	150	Ácido Peracético 0,2%	Alloxil	32,170

METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
106	Unidade	1.500	Sonda nasogástrica longa nº16	Biosani	0,590
107	Unidade	1.500	Sonda nasogástrica longa nº18	Biosani	0,660
108	Unidade	1.000	Sonda nasogástrica longa n°20	Biosani	0,840

PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – EPP

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
24	Unidade	6.000	Cloreto de sódio 0,9%100ml – sistema fechado	Equiplex	1,850
25	Unidade	8.000	Cloreto de sódio 0,9% 250ml – sistema fechado	Equiplex	2,190
26	Unidade	8.000	Cloreto de sódio 0,9% 500ml – sistema fechado	Equiplex	3,000
27	Unidade	6.000	Cloreto de sódio 0,8% 1.000ml – sistema fechado	Equiplex	4,700
62	Frasco /bolsa	3.000	Glicose 5% 500ml	Equiplex	3,400
87	Unidade	600	Ringer com lactato 500ml / bolsa sistema fechado	Equiplex	3,200
109	Unidade	2.000	Soro glicofisiológico 500ml sistema fechado	Equiplex	3,200

RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
15	Rolo	4.000	Algodão 500g	Melhormed	9,190
18	Unidade	2.000	Campo operatório 45cmx50cm estéril	América	0,940
32	Unidade	5.000	Dispositivo para transferência de soluções (transofix)	Rmdeso	0,585
49	Envelope	500	Fio sutura catgut cromado nº 4,0 c/ agulha nº 2,5	Bioline	4,390
53	Unidade	600	Fio sutura mononylon n°2 c/agulha curvatura agulha 3/8 diâmetro 20mm.	Bioline	1,060
54	Unidade	3.000	Fio sutura mononylon nº3 c/ agulha curvatura agulha 3/8 diâmetro 20mm	Bioline	1,067
55	Unidade	3.000	Fio sutura mononylon nº4 c/ agulha curvatura agulha 3/8 diâmetro 20mm	Bioline	1,067
56	Unidade	1.000	Fio sutura mononylon nº5 c/ agulha curvatura agulha 3/8 diâmetro 20mm	Bioline	1,069
72	Unidade	20.000	Luva procedimento tamanho pp com látex	Medix	0,149
73	Unidade	60.000	Luva procedimento pequena (7,0) Látex	Medix	0,149
74	Unidade	80.000	Luva procedimento média (nº7,5) Látex	Medix	0,149
75	Unidade	30.000	Luva procedimento grande (nº8,0) Latex	Medix	0,149
103	Unidade	400	Sonda Foley 02 vias 30cc nº 22	Solidor	2,390
111	Caixa com 50 tiras	3.000	Tiras para medição de glicose compatível com aparelho Accu-Chek Active- Roche. Juntamente com os demais serviços: -Treinamento com equipe de saúde. -Equipamento (aparelhos) na quantidade de 100, no sistema de comodato, sem ônus para o município.	Roche	23,800

WEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

Item	Forma Apresentação	Previsão consumo por ano	Objeto	Marca	Preço unitário R$
63	Unidade	300	Lâmina cirúrgica AC esterelizada nº11	Advantive	0,250
64	Unidade	200	Lâmina cirúrgica AC esterelizada nº15	Advantive	0,250
65	Unidade	100	Lâmina cirúrgica AC esterelizada nº24	Advantive	0,250
88	Unidade	60.000	Seringa descartável graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa(integrada) de 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro(30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Treinamento**: De acordo com a Lei N°11.347 "§ 3° É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados no caput estar inscrito em programa de educação especial para diabéticos."** Dessa forma, a licitante deverá oferecer um Programa de Educação continuada para Preparo e Auto-Aplicação de insulina e treinamento gratuito aos servidores das Unidades e Municípios que irão utilizar da Ata de Registro de Preços,o qual seja reconhecido por alguma Sociedade Científica da especialidade Diabetes com reconhecimento em abrangência nacional e Associações de Diabetes com reconhecimento em abrangência nacional.	Vacuplast	0,240
94	Frasco 100ml	1.000	Sol. iodo aquosa com 0,4% iodo ativo	Vicpharma	3,100
112	Caixa com 50 tiras	2.000	Tira de medição de glicose juntamente com aparelhos para medição compatível com a marca cotada na quantidade de 100 unidades, no sistema de comodato.	On Call Plus ll	21,500

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:6DF37434

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DOS CONTRATOS 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, E 275/2019 DA CHAMADA PÚBLICA 02/2019

Extrato dos Contratos 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, e 275/2019 da Chamada Pública 02/2019 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, apresentando como contratada nos seguintes itens e valores:

ADEMIR NIKITITZ, inscrito no CPF sob o nº. 416.246.920-49.

4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Doce de leite	kg	410	14,61	5.990,10
Queijo Colonial	kg	303	25,25	7.650,75
Total Produtor				13.640,85

ALAMIR DE MOURA, inscrito no CPF sob o nº. 889.921.520-00.

1.Produtor: Alamir de Moura	2.CPF:	889.921.520-00	3.DAP: Pessoa Jurídica	12.122.431/0001-00
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão Fatiado de Sanduiche	Kg	1.158	8,24	9.541,92
Total Produtor				9.541,92

ANGELA CRISTIANE HELDT, inscrita no CPF sob o nº. 966.040.180-91

1.Produtor: Angela C. Heldt	2.CPF:	966.040.180-91	3.DAP:	SDW096604018091160719024 6
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão de cachorro-quente	kg	1.716	11,65	19.991,40
Total Produtor				19.991,40

ANTONIO CORREA PEPPE, inscrito no CPF sob o nº. 403.019.070-72.

1.Produtor: Antonio C. Peppe	2.CPF:	403.019.070-72	3.DAP:	SDW040301907072171218030 0
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Alface	Un	460	2,15	989,00
Repolho	Kg	400	4,31	1.724,00
Total Produtor				2.713,00

ARAMIS MOSER, inscrito no CPF sob o nº. 165.317.100-63.

1.Produtor: Aramis Moser	2.CPF:	165.317.100-63	3.DAP:	SDW016531710063080119115 2
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Beterraba	Kg	100	4,20	420,00
Cenoura	Kg	130	4,40	572,00
Repolho	Kg	600	4,31	2.586,00
Total Produtor				3.578,00

CERES TEREZINHA M. BUSNELLO, inscrito no CPF sob o nº. 331.311.710-49.

1.Produtora: Ceres T.M. Busnello	2.CPF:	331.311.710-49	3.DAP:	SDW033131171049180918085 9
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão de cachorro quente	Kg	1.091	11,65	12.710,15
Total Produtor				12.710,15

CLAIR DE AVILA PAIVA, inscrito no CPF sob o nº. 962.247.700-34.

1.Produtora: Clair de A. Paiva	2.CPF:	962.247.700-00	3.DAP:	SDW057438803015080119111 07
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Alface	Unid.	450	2,15	967,50
Beterraba	Kg	100	4,20	420,00
Cenoura	Kg	110	4,40	484,00
Repolho Verde	kg	380	4,31	1.637,80
Total Produtor				3.509,30

CLAUDIA ADRIANA BADE FORGIARINI, inscrito no CPF sob o nº. 824.262.360-00.

1.Produtora: Claudia Adriana Bade Forgiarini	2.CPF:	824.262.360-00	3.DAP:	SDW075906996087240718012 0
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão Integral	Kg	700	16,05	11.235,00
Total Produtor				11.235,00

CLÉZIO VENTROBA MILKE, inscrito no CPF sob o nº. 835.704.460-34 .

1.Produtor: Clézio V. Milke	2.CPF:	835.704.460-34	3.DAP:	SDW008357044603410011911 01
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Mandioca descascada	Kg	2.500	5,99	
Total Produtor				14.975,00

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.399.257/0001-32.

1.Produtor: Coop. Agrop. e Laticínios Pontão Ltda	2.CNPJ:	09.399.257/0001-32	3.DAP	
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Suco de uva tinto natural	Litro	3.168,50	14,10	44.675,85
Total Produtor				44.675,85

COOPERATIVA VINÍCOLA GARIBALDI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.049.156/0001-50.

1.Produtor: Coop. Vinícola Garibaldi Ltda	2.CNPJ:	90.049.156/0001-50	3.DAP Jurídico:	SDW900491560001040619092 9
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Suco de uva tinto natural	Litro	3.168,50	14,10	44.675,85
Total Produtor				44.675,85

DIEGO BURIN, inscrito no CPF sob o nº. 947.507.690-53.

1.Produtor: Diego Burin	2.CPF:	947.507.690-53	3.DAP:	SDW0947507690531509150938
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Beterraba	kg	95	4,20	399,00
Cenoura	kg	100	4,40	440,00
Repolho verde	kg	600	4,31	2.586,00
Total Produtor				3.425,00

EDSON ROBERTO FENNER, inscrito no CPF sob o nº. 609.691.640-68.

1.Produtor: Edson R. Fenner	2.CPF:	609.691.640-68	3.DAP:	SDW0609691640681607191207
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Queijo Colonial	kg	792	25,25	19.998,00
Total Produtor				19.998,00

EDUARDA SCHUNKE, inscrita no CPF sob o nº. 039.487.460-95.

1.Produtor: Eduarda Schunke	2.CPF:	039.487.460-95	3.DAP:	SDW0039487460951610180926
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Milho verde	kg	300	7,40	2.220,00
Total Produtor				2.220,00

EDUARDO PRESTES DE OLIVEIRA PEPPE, inscrito no CPF sob o nº. 033.382.880-18.

1.Produtor: Eduardo P.O.Peppe	2.CPF:	033.382.880-18	3.DAP:	SDW0033382880181103190158
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Alface	kg	500	2,15	1.075,00
Milho Verde	kg	300	7,40	2.220,00
Total Produtor				3.295,00

EGIDIO KREUZBERG, inscrito no CPF sob o nº. 376.157.690-00.

1.Produtor: Egidio Kreuzberg	2.CPF:	376.157.690-00	3.DAP:	SDW0376157690001001191043
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Doce de Leite	Kg	410	14,61	5.990,10
Queijo	Kg	303	25,25	7.650,75
Total Produtor				13.640,85

ELOI SHUNKE, inscrito no CPF sob o nº. 392.044.560-00.

1.Produtor: Eloi Shunke	2.CPF:	392.044.560-00	3.DAP:	SDW0392044560000507171232
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Laranja Suco	Kg	1.200	2,96	3.552,00
Milho Verde	Kg	360	7,40	2.664,00
Total Produtor				6.216,00

GRACIELI MADIANEIRA OLIVEIRA HENGEN, inscrita no CPF sob o nº. 005.476.220-07.

1.Produtor: Gracieli M.O Hengen	2.CPF:	005.476.220-07	3.DAP:	SDW0005476220070907180242
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Bolacha caseira sortida	kg	235	19,80	4.653,00
Cuca tradicional recheada	kg	214	14,25	3.049,50
Total Produtor				7.702,50

HEINZ GERMANO ZAPPE, inscrito no CPF sob o nº. 048.529.230-00.

1.Produtor: Heinz G. Zappe	2.CPF:	048.529.230-00	3.DAP:	SDW0048529230000901190934
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Milho Verde	Kg	350	7,40	2.590,00
Repolho	Kg	360	4,31	1.551,60
Total Produtor				4.141,60

IDALINA CORREA PEPPE, inscrito no CPF sob o nº. 885.626.540-00.

1.Produtor: Idalina C. Peppe	2.CPF:	885.626.540-00	3.DAP:	SDW0885626540000701191210
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Alface	Unid	400	2,15	860,00
Batata doce	Kg	450	3,20	1.440,00
Beterraba	Kg	60	4,20	252,00
Total Produtor				2.552,00

JANETE PRESTES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº. 825.084.290-15.

1. Produtor: Janete P. Oliveira	2.CPF:	825.084.290-15	3.DAP:	SDW0825084290152609190925
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Alface	Un	730	2,15	1.569,50
Beterraba	Kg	90	4,20	378,00
Cenoura	Kg	100	4,40	440,00
Laranja Suco	Kg	400	2,96	1.184,00
Repolho Verde	Kg	260	4,31	1.120,60

Total Produtor	4.692,10

JOSÉ OLI VARGAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 212.247.300-20.

1.Produtor: José Oli Vargas de Oliveira	2.CPF:	212.247.300-20	3.DAP:	SDW0212247300201701191238
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Alface	Unid	460	2,15	989,00
Repolho	Kg	400	4,31	1.724,00
Total Produtor				2.713,00

LEONI MULLICH, inscrito no CPF sob o nº. 005.671.270-79.

1.Produtor: Leoni Mullich	2.CPF:	005.671.270-79	3.DAP:	SDW027546020034090119144
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Bolacha	Kg	335	19,80	6.633,00
Cuca	Kg	364	14,25	5.187,00
Pão caseiro sovado fatiado	Kg	135	8,71	1.175,85
Total Produtor				12.995,85

LOURDES TEREZINHA LEAL FABRIZZIO, inscrito no CPF sob o nº. 759.166.900-10.

1.Produtora: Lourdes T. Leal Fabrizzio	2.CPF:	759.166.900-10	3.DAP:	SDW0488989100530901191039
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão caseiro	Kg	755	8,71	6.576,05
Total Produtor				6.576,05

LUIZ FERNANDO F. CHRISTOFARI, inscrito no CPF sob o nº. 018.435.600-89.

1.Produtor: Luiz F. F. Christofari	2.CPF:	018.435.600-89	3.DAP:	SDW0018435600892112171246
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Beterraba	Kg	95	4,20	399,00
Cenoura	Kg	100	4,40	440,00
Milho Verde	Kg	350	7,40	2.590,00
Total Produtor				3.429,00

MÁRCIA ROSANI DE SOUZA BRUTTI, inscrita no CPF 730.083.540-68.

1.Produtor: Márcia R.S. Brutti	2.CPF:	730.083.540-68	3.DAP:	SDW0282343830001105161142
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão de cachorro-quente	kg	1.716	11,65	19.991,40
Total Produtor				19.991,40

MARLI ROHDE, inscrito no CPF sob o nº. 910.522.890-53.

1.Produtor: Marli Rohde	2.CPF:	910.522.890-53	3.DAP:	SDW0910522890523407180848
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Bolacha	Kg	245	19,80	4.851,00
Cuca	Kg	230	14,25	3.277,50
Pão caseiro sovado fatiado	Kg	150	8,71	1.306,50
Total Produtor				9.435,00

MIGUEL RIBEIRO CORREA, inscrito no CPF sob o nº. 437.590.090-34.

1.Produtor: Miguel R. Correa	2.CPF:	437.590.090-34	3.DAP:	SDW0437590090340701190945
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Batata doce	Kg	550	3,20	1.760,00
Beterraba	Kg	60	4,20	252,00
Laranja suco	Kg	400	2,96	1.184,00
Cenoura	Kg	60	4,40	264,00
Total Produtor				3.460,00

PEDRO CASSOL, inscrito no CPF sob o nº. 406.185.790-87.

1.Produtor: Pedro Cassol	2.CPF:	406.185.790-87	3.DAP:	SDW0406185790873107180231
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Doce de leite	Kg	410	14,61	5.990,10
Queijo	Kg	312	25,25	7.878,00
Total Produtor				13.868,10

REINALDO EMANUEL MACHADO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.016.551/0001-60.

1.Produtor: Reinaldo Emanuel Machado	2.CPF:	962.796.300-30	3.DAP: CNPJ	11.016.551/0001-60
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Salame colonial	Kg	250	22,13	5.532,50
Total Produtor				5.532,50

ROBSON WESTER MOSER, inscrito no CPF sob o nº. 016.735.370-57.

1.Produtor: Robson W. Moser	2.CPF:	016.735.370-57	3.DAP:	SDW0016735370570801191158
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Laranja Suco	Kg	600	2,96	1.776,00

Total Produtor	1.776,00

RONALDO BRUTTI, inscrito no CPF sob o nº. 030.144.800-02.

1.Produtor: Ronaldo Brutti	2.CPF:	030.144.800-02	3.DAP:	SDW00301448000206021811l8
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão de cachorro quente	Kg	820	11,65	9.553,00
Total Produtor				9.553,00

ROSENI SCHILDT, inscrita no CPF sob o nº. 376.441.730-72.

1.Produtor: Roseni Schildt	2.CPF:	376.441.730-72	3.DAP:	SDW037644173072120314012 2
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão fatiado para sanduíche	kg	2.427	8,24	19.998,48
Total Produtor				19.998,48

SIMONE BALENSIEFER AVOZANI, inscrito no CPF sob o nº. 899.789.430-72.

1.Produtor: Simone B. Avozani	2.CPF:	899.789.430-72	3.DAP:	SDW07026586009110011901 37
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Pão de cachorro quente	Kg	1.657	11,65	19.304,05
Total Produtor				19.304,05

VALDIR BETTIM, inscrito no CPF sob o nº. 043.001.730-87, RG nº. 2021310004.

1.Produtor: Valdir Bettim	2.CPF:	043.001.730-87	3.DAP:	SDW00430017308711071909 24
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Cuca	kg	214	14,25	3.049,50
Pão caseiro sovado fatiado	kg	330	8,71	2.874,30
Total Produtor				5.923,80

VALDIR COLOVINI ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.484.499/0001-52.

1.Produtor: Valdir Colovini	2.CPF:	158.155.600-49	3.DAP: CNPJ	17.484.499/0001-52
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Suco de uva	litro	663	14,10	9.348,30
Total Produtor				9.348,30

VILIBALDO CARGNELUTTI, inscrito no CPF sob o nº. 309.627.900-44.

1.Produtor: Vilibaldo Cargnelutti	2.CPF:	309.627.900-44	3.DAP:	SDW03096279004404041802 13
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Salame colonial	Kg	250	22,13	5.532,50
Total Produtor				5.532,50

VILSON MARTIN KASER, inscrito no CPF sob o nº. 309.336.760-34.

1.Produtor: Vilson Martin Kaser	2.CPF:	309.336.760-34	3.DAP:	SDW03093367603411021603 56
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Laranja Suco	Kg	1.400	2,96	4.144,00
Total Produtor				4.144,00

VIVIANE AMARO DE SOUZA COLONIVI, inscrito no CPF sob o nº. 896.619.231-91.

1.Produtor: Viviane A. S. Colonivi	2.CPF:	896.619.231-91	3.DAP:	SDW07591766104908119 0835
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Bolacha	Kg	485	19,80	9.603,00
Cuca	Kg	278	14,25	3.961,50
Pão caseiro sovado fatiado	Kg	130	8,71	1.132,30
Total Produtor				14.696,80

WALDIR ANTONIO HUNGER, inscrito no CPF sob o nº. 275.424.910-91.

1.Produtor: Waldir A. Hunger	2.CPF:	275.424.910-91	3.DAP:	SDW02754249109115011910 18
4. Produto	5.Unid.	6. Quantidade	7. R$ unitário	8. R$ Total
Alface	Unid	2.000	2,15	4.300,00
Total Produtor				4.300,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:332B6B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO 070-2019

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2019

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	6.000,00	BL	FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (FAA) COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,94	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 002	12.000,00	UN	AQUISIÇAO DE BLOCO DE FORMULARIO PARA LAUDO MEDICO DE LIBERAÇAO DE EXAME DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM 50 FOLHAS COR BRANCO MEDINDO 30CM DE ALTURA X 21 CM DE LARGURA MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 003	15.000,00	UN	AQUISIÇAO CARTEIRA DA GESTANTE EM CARTOLINA BRANCA C/3 DOBRAS MEDINDO 29 CM DE LARGURA X 21 CM DE ALTURA PARA A SECRETARIA DA SAUDE MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,11	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 4	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 005	800,00	FL	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE MATERIAL PARA O ALMOXARIFADO, CONFORME MODELO EM ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,06	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 006	1.000,00	UM	AQUISIÇAO DE CARTEIRINHA PARA CONTROLE DE DIABETES ATENDIMENTO NUTRICIONAL",NA COR BRANCA,EM CARTOLINA,DOBRADA EM TRES PARTES,TAMANHO TOTAL (LARGURA 31 CM X ALTURA 11 CM),MODELO EM ANEXO MODELO EM ANEXO	SANTA TEREZINHA	R$ 0,09	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 007	1.500,00	UM	DIARIO DE BORDO LIVRETO COM 5 FOLHAS 22 X 16 CM COM CAPA EM CARTOLINA MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,74	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 008	2.000,00	BL	RECEITUARIO COMUM BRANCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,94	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 009	8.000,00	BL	RECEITUARIO ESPECIAL COM 50 FOLHAS CARBONADAS 1° VIA BRANCA E 2° VIA AMARELA MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,69	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 010	25.000,00	FL	RECEITUARIO CONTROLADO COR AZUL NUMERADAS,NUMERAÇAO AUTORIZADA PELA VIGILANCIA SANITARIA UM PROCESSO LICITATORIO NO MOMENTO DA CONFECÇAO DA FOLHA MODELO EM ANEXO	SANTA TEREZINHA	R$ 0,01	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 011	1.000,00	UM	FICHA DE CONTROLE DO 1° ANO DE VIDA MEDIDAS 09 X 07 CM MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,09	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 12	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 013	5.000,00	UN	FORMULARIO CONTROLE DE RETORNO EM CARTOLINA 10 X 20 CM MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,01	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 14	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 015	800,00	BL	FICHA BPA CONSOLIDADO, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,99	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 016	5.000,00	BL	REQUISIÇAO / RESULTADO DE EXAMES, BLOCO COM 50 FOLHAS, 1ª BRANCA E 2ª AMARELA MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,14	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 17				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 018	350,00	BL	EXAME DO 3º TRIMESTRE, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,84	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 019	350,00	BL	EXAME DO 1º TRIMESTRE BLOCO 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,84	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 020	500,00	BL	AUTORIZAÇAO PARA ANESTESIA, 2 VIAS CARBONADAS, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,29	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 021	1.500,00	BL	FICHA DE REFERENCIA MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,89	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 022	450,00	BL	FICHA DE VACINAÇAO DO ADULTO, TAMANHO 15 X 11 CM, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,59	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 023	1.000,00	BL	REQUISIÇAO PARA EXAME CITOPATOLOGICO, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO	SANTA TEREZINHA	R$ 1,89	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 024	800,00	BL	REQUISIÇAO PARA EXAME DE MAMOGRAFIA, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,89	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 025	1.000,00	BL	FICHA DE VISITA DA DENGUE, BLOCO COM 50 FOLHAS MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,49	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 26	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 27	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 28	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 29	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 30	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 31	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 32	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 033	5.000,00	UM	FORMULÁRIO: "RECEITUÁRIO MÉDICO – GESTANTE PHPN", CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,02	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 034	10.000,00	UM	FORMULÁRIO: "RECEITUÁRIO MÉDICO – UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA", CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,01	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 035	20.000,00	UM	FORMULÁRIO: "SAÚDE DA FAMÍLIA – EVOLUÇÃO CLINICA", CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 036	20.000,00	UM	FORMULÁRIO: "SAÚDE DA FAMÍLIA – FICHA DE ATENDIMENTO", CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,02	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 37	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 038	10.000,00	UM	FORMULÁRIO: "PRONTUÁRIO FISIOTERAPÊUTICO", CONFORME MODELO ANEXO EM FOLHA SULFITE – MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 39				Deserto	Deserto	Item Deserto
item 040	10.000,00	UM	FORMULÁRIO: "PROGRAMA DST/AIDS – LAUDO DO RESULTADO", CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 041	20.000,00	UM	FORMULÁRIO: "FICHA DE REGISTRO DIÁRIO DOS ATENDIMENTOS DAS GESTANTES NO SISPRENATAL", CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 042	10.000,00	UM	FORMULÁRIO: "LISTAGEM DE CONTROLE DOS AMBULATÓRIOS", CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 43	-	-	- -	Deserto	Deserto	Item Deserto
item 044	25.000,00	UN	FICHA DE VACINAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 045	15.000,00	UN	FORMULÁRIO: "TESTE BETA HCG PELA URINA", CONFORME MODELO ANEXO	SANTA TEREZINHA	R$ 0,03	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 046	3.000,00	BL	RECEITUÁRIO MÉDICO VDRL (BLOCO COM 50 FOLHAS) MODELO EM ANEXO	SANTA TEREZINHA	R$ 0,94	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me
item 047	5.000,00	BL	FORMULÁRIO DE VISITAS AOS IMÓVEIS - AB (BLOCO COM 50 FOLHAS) MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,89	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me

item 048	5.000,00	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL (BLOCO COM 50 FOLHAS) MODELO EM ANEXO.	SANTA TEREZINHA	R$ 1,89	1º lugar Empresa 1 Grafica Santa Terezinha Ltda Me

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:8CD2D0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE ADUBO NPK 10-10-20 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.249/2019
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/10/2019
HORÁRIO: 16:00 HORAS
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA – ME/EPP LC 147/2014

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de Adubo NPK 10-10-20 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

A Prefeitura Municipal de Tavares, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, mediante Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria 5.009 de 03 de junho de 2019, torna público aos interessados, que estará realizando ***Licitação - Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Unitário por Item***, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4.539/2016 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1- OBJETO
1.1- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de ADUBO NPK 10-10-20, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referência no Anexo I deste Edital.
Nota: Não serão aceitas propostas com preços superiores aos de referência, ou seja: R$ **75,00** (setenta e cinco reais) a saca de adubo.

2- LOCAL, DATA E HORA
2.1- A sessão pública será realizada no site do Banco Banrisul S/A- www.pregaoonlinebanrisul.com.br no dia **22/10/2019**, com início às **16:00 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **15:00 horas** (horário de Brasília/DF) do dia **22/10/2019.**
2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DO EDITAL
3.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail pregaotavares@outlook.com
3.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
3.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
3.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banco Banrisul S/A.

4- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão de Regularidade de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

4.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
4.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
4.3- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada juntamente com a documentação habilitatória, no prazo de **até 3 (três) dias** úteis após a sessão para envio, para o Setor de Licitações, Compras e Contratos, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares-RS, CEP: 96.290-000. (IDENTIFICAR ENVELOPES COM NÚMERO E DESCRIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO).
4.4- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.
4.5- O licitante que não cumprir com o disposto no item 4.3 será desclassificado.
4.6- NÃO SERÃO ADMITIDOS PROTOCOLOS OU DOCUMENTOS COM RASURAS OU VENCIDOS ATÉ A DATA FIXADA PARA ENTREGA DOS MESMOS.

5- PARTICIPAÇÃO
5.1 A participação no presente Pregão Presencial é RESTRITA a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
5.2- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
5.3- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6- CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
6.1- O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, de acordo com a Instrução Normativa n.º 002/2004 daquele órgão.
6.2- O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
6.3- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, à CELIC, à PROCERGS ou ao BANRISUL, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
6.4- A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à PROCERGS, para imediato bloqueio de acesso.
6.5- No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro da CELIC até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

7- ACESSO AO SISTEMA
7.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
7.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
7.3 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
7.4 - A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
7.5 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
7.6 - No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS
7.7 - A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.pregaoonlinebanrisul.com.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
7.8 - O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8- DA PROPOSTA
8.1**- Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
c) PREÇO TOTAL;
d) MARCA dos produtos; MODELO se for o caso (no campo "informações adicionais") e PERÍODO DA GARANTIA, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.
e) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
8.2- **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
a) todos os requisitos do item 8.1;
b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
8.3- A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
8.3.1- O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão;

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por item com valor unitário.
9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.10.1- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.11- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.12- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 4) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), QUE SERÃO ENTREGUES NO SETOR DE LICITAÇÕES (RUA ABILIO VIEIRA PAIVA Nº 228, CENTRO- TAVARES/RS- CEP: 96290-000) NO PRAZO DE 3 *(TRÊS) DIAS ÚTEIS* APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA. (IDENTIFICAR ENVELOPE(S) COM A DESCRIÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO)

9.14- O item 10.13 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.15- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.16- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.17- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.18 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail pregaotavares@outlook.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.19 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
9.20 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.21- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.22 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.18 implicará na decadência do direito de recurso.
9.23 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
10.2.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;
10.2.2 – Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.2.3 – Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.3 – Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.3.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO
11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 4, 8 e 9.13 do Edital.
11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4 – Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.18 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, ou via fax, fone 51-3674-1513. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- NOTA DE EMPENHO E CONTRATO
13.1**-** Após homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega do produto.**
13.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;
13.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA
14.1- A entrega do produto deve ser feita de acordo com o pedido.
14.2- Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
14.3- Verificada a desconformidade do produto cotado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
14.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.
14.5- A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o produto ora licitado, nas Comunidades Quilombolas do Município de Tavares, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
14.6- O produto ora licitado, a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, durante o transporte até o efetivo recebimento.
14.7- A empresa licitante fica responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga do produto ora licitado, até o local do depósito indicado pelo município.
14.8- A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para o município num período máximo de 05 (cinco) dias úteis após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.
14.9- O produto será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
14.10.1- o produto será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
14.10.2- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto licitado com a especificação;
14.10.3- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- DO PAGAMENTO
15.1- O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na rubrica indicada.
15.2- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
15.3- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
15.4- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

16- PENALIDADES

Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
16.1.4- Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

17- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
01	Órgãos Subordinados
4848	Material de Consumo
33.90.30.31 – 4863	Sementes, mudas de plantas e insumos
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
01	Órgãos Subordinados
4849	Material de Consumo
33.90.30.31 – 4864	Sementes, mudas de plantas e insumos

18- DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Banco Banrisul S/A, em qualquer fase do pregão.

18.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

18.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema "Licitações" do Banco Banrisul S/A, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

18.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

18.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

18.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO V – DECLARACÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 08 de outubro de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-___-_____

GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS 87.415
Procurador Jurídico

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2019
OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando a à aquisição de Adubo NPK 10-10-20 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	ITEM	QTDE	UNID MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR REF	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	295	Unid	Adubo NPK 10-10-20, fracionado em sacas de 50kg	R$ 75,00			R$ 22.125,00

CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA: Comunidades Quilombolas do Município de Tavares/RS.

PRAZO DE ENTREGA: <u>O prazo de entrega do bem licitado será de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho</u>

A CONTRATADA compromete-se a entregar o item licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2019

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gardel Machado de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa **--**, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. **--**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA*„ pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo*

despacho do Processo Administrativo nº 1.433 e 1.484/2019, conforme o Edital de Pregão nº 028/2019, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente contrato corporifica-se na aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição	V. Uni	V. Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO
LOCAL DE ENTREGA: Comunidades Quilombolas do Município de Tavares/RS.
PRAZO DE ENTREGA: **O prazo de entrega do produto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.**

O CONTRATANTE receberá o produto licitado, no local indicado, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá a Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, que acompanhará o serviço prestado. Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
DA CONTRATANTE:
O bem será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 6.410 de 06/09/2017.
O bem será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.
Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.
Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

DA CONTRATADA:
A licitante vencedora da presente licitação deverá entregar o produto ora licitado, em **depósito próprio do município a ser indicado**, na sede do Município de Tavares, mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo.
O produto ora licitado, a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo, durante o transporte até o efetivo recebimento.
A licitante vencedora, deverá fornecer o produto ora licitado na sede do município em depósito próprio, sem qualquer custo adicional ao Município, tais como: impostos, taxas, fretes etc.
A empresa licitante fica responsável por toda a mão-de-obra necessária para a carga e descarga do produto ora licitado, até o local do depósito indicado pelo município, conforme item 1.2.
A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto para o município num período de máximo de 05 (cinco) dias após a requisição, emitida pelo Município em horário de expediente.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R$ --** (--), o pagamento será efetuado Á VISTA, em até 30 dias após recebimento e vistoria mencionada na Cláusula Quarta, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) É vedada a antecipação de pagamento.
c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
01	Órgãos Subordinados
4848	Material de Consumo
33.90.30.31 – 4863	Sementes, mudas de plantas e insumos
07	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
01	Órgãos Subordinados
4849	Material de Consumo
33.90.30.31 – 4864	Sementes, mudas de plantas e insumos

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS
Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em——— de 2019 e término em ————.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 4.539/16, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de ____ de 2019.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

Nome Empresa
Representante
CONTRATADA

Aprovado por:

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ..... (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 028/2019, cujo objeto é a aquisição de Adubo NPK 10-10-20 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento.

..... de ..... de 2019.
.....
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___._____._____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.
_____
Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Em.....de.....de 2019.
.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:C68D4CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 08/2019 – COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ – RS COMDICA

Avenida Paraguassú, 1186 - Xangri-lá - RS - CEP 95588-000
(51) 3689-1141
comdica@xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 08/2019 – COMDICA
1. O COMDICA, através da Comissão Especial Eleitoral encarregada de coordenar o processo eleitoral para a escolha dos Conselheiros Tutelares 2020/2024, regulamentado pelo Edital 001/2019, torna pública o resultado da eleição realizada no dia 06 de outubro de 2019.
ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO	URNA 1	URNA 2	URNA 3	TOTAL	CLAS.
101	Renata Silva de Azevedo	126	102	112	340	5º
102	Nair de Fátima Batista Silveira	125	108	97	330	7º
103	Ana Ketlin Ribeiro Prudencio Geraldi	118	117	122	357	4º
104	Carine Nazario Alves	141	122	122	385	3º
107	Celia Regina Fernandes Schimitz	93	92	76	261	8º
108	Alessandra Inácio Machado	186	146	146	478	1º
109	Patrícia Roselaine Nunes da Costa	07	09	09	25	16º
110	Arion de Souza	77	75	54	206	11º
111	Rosane Lauermann	45	40	33	118	15º
112	Ederson Alves Borges Bauer	77	68	48	193	12º
113	Aline Silva da Silveira	94	86	77	257	9º
114	Suelen Padilha Silveira	115	105	113	333	6º
115	Otávio Ramos Martins	159	143	139	441	2º
116	Jean Alain Müller	56	53	59	168	14º
117	Tainá Castro da Rosa	66	50	62	178	13º
118	Luciana de Matos Mariano	71	74	66	211	10º
-	Votos em branco	918	907	930	2755	-
-	Votos nulos	111	63	65	239	-

2. Fica aberto o prazo para impugnação ao resultado, no período do dia 11 a 17 de Outubro de 2019, através de processo protocolado junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, das 13h às 19h.

Xangri-Lá, 08 de Outubro de 2019.

PAULO JOSÉ ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:E6914611

